



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

ANO LVII – Nº 016 – QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **RAMEZ TEBET** - PMDB-MS⁽¹⁾

1º Vice-Presidente

Deputado **EFRAIM MORAIS** - PFL-PB

2º Vice-Presidente

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES** – PSB-SE

1º Secretário

Deputado **SEVERINO CAVALCANTI** - PPB-PE

2º Secretário

Senador **ANTERO PAES DE BARROS** – PSDB-MT

3º Secretário

Deputado **PAULO ROCHA** – PT-PA

4º Secretário

Senador **MOZARILDO CAVALCANTI** – PFL-RR

(1) Eleito em 20/09/2001

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – LEIS PROMULGADAS PELO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 10.548, de 13 de novembro de 2002, que altera a Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica, e dá outras providências.	05478
Nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e dá outras providências.	05479
Nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Federal Agrário, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA e da Gratificação Especial de Perito Federal Agrário – GEPR, e dá outras providências.	05481
Nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e dá outras providências.	05485
Nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, que autoriza o Poder Executivo a contratar em nome da União operação de crédito interno e a conceder garantia da União a entidades da administração federal indireta, bem como a Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração indireta, em operação de crédito interno, e dá outras providências.	05486
Nº 10.553, de 13 de novembro de 2002, que abre, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito extraordinário no valor de R\$380.905.883,00, para os fins que especifica.	05486
Nº 10.554, de 13 de novembro de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$36.365.000,00, para os fins que especifica.	05487
Nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$100,00, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências.	05488
Nº 10.556, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a inclusão dos cargos que especifica no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, altera as Leis nºs 10.486, de 4 de julho de 2002, e 5.662, de 21 de junho de 1971, e dá outras providências.	05488
Nº 10.557, de 13 de novembro de 2002, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$7.000.000.000,00, para os fins que especifica.	05489
Nº 10.558, de 13 de novembro de 2002, que cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências.	05490
Nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.	05490
Nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às empresas de transporte aéreo, e dá outras providências.	05495
Nº 10.561, de 13 de novembro de 2002, que altera as Leis nºs 10.209, de 23 de março de 2001, e 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.	05496

2 – ATA DA 15ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2002

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicações da Presidência

Arquivamento do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o texto do projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências..... 05508

Arquivamento do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 48, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$57.164.152,00 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente..... 05508

Arquivamento do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 96, de 2001-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, da Saúde, da Cultura e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$975.916.257,00 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes..... 05508

Arquivamento do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 90, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$25.469.532,00 (vinte e cinco milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente. 05508

2.2.2 – Leitura de veto presidencial

Veto Parcial nº 29, de 2002, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002-CN (oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002), que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Estabelecimento de calendário para tramitação e designação da Comissão Mista destinada a apreciar o veto. 05508

2.2.3 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

DEPUTADO DR. ROSINHA – Prejuízos à economia nacional causados pelos últimos oito anos de neoliberalismo, observados atualmente na alta generalizada dos preços..... 05510

DEPUTADO HENRIQUE FONTANA – Satisfação diante da priorização das questões sociais pelo Presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva. Re-

flexão sobre a Educação no Brasil a partir do resultado do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio..... 05510

DEPUTADO LUIZ SÉRGIO – Homenagem aos três operários da CSN mortos em 9 de novembro de 1988 durante confronto do Exército com o movimento de greve que reivindicava o turno de seis horas. 05511

DEPUTADO JOÃO COSER – Congratulações à Companhia Siderúrgica de Tubarão pelo investimento em novos processos de produção. Preocupação com notícia publicada no jornal **Hoje na Câmara**, sobre a volta da CPI do Roubo de Cargas no Estado do Espírito Santo. Considerações a respeito dos investimentos nos setores sociais a serem implementados pelo Governo Lula. 05512

DEPUTADO FERNANDO FERRO – Questionamento à reestruturação do setor elétrico. Incompetência da ANEEL. Alerta quanto ao comprometimento financeiro da CHESF e da Eletro-norte no caso de liquidação das empresas federais do setor elétrico. 05513

DEPUTADO CARLOS SANTANA – Críticas aos cortes orçamentários na área de transportes visando superávit primário..... 05514

DEPUTADO MORONI TORGAN – Defesa de maiores investimentos na preservação e conservação das rodovias brasileiras. Repúdio à indústria de multas de trânsito, eletrônicas. 05514

DEPUTADO DR. HÉLIO – Encaminhamento de requerimento de informações aos Ministros da Saúde e da Educação acerca dos métodos de avaliação do PROMED, programa que visa investimentos em escolas médicas do País. 05515

2.2.4 – Ofícios

Nº 58/2002, de 11 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 05516

Nº 495/2002, de 12 do corrente, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 75, de 2002..... 05516

S/nº, de 13 do corrente, da Liderança do PSDB/PPB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 78, de 2002..... 05516

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 63, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 35, de 2002-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para os fins que especifica.

Aprovado, após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Jorge Khoury, tendo usado da palavra o Sr. Dr. Rosinha. À sanção. 05517

2.3.1 – Leitura de requerimento

Nº 64, de 2002-CN, de urgência para o Projeto de Lei nº 59, de 2002-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. **Deferida a retirada**, com aquiescência das Lideranças. 05519

2.3.2 – Ordem do Dia (Continuação)

Item 2 (Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 65, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 65, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$78.961.301,00 (setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e um reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. **Aprovado**, após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Félix Mendonça, tendo usado da palavra os Srs. Dr. Rosinha e Ricardo Barros. À sanção. 05520

Item 3 (Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 66, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 69, de 2002-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor total de R\$8.748.277,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica. **Aprovado**, após parecer de Plenário proferido pelo Sr. José Rocha. À sanção. 05602

Item 4 (Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 67, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 48, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$10.011.885,00 (dez milhões, onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente. **Aprovado**, após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Ricardo Barros. À sanção. 05608

Item 5 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 64, de 2002-CN, lido anteriormente e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 59, de 2002-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. **Aprovado**, após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Eduardo Suplicy. À sanção. . 05610

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2002-CN, que autoriza a execução de convênios com recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde. **Aprovado**. À promulgação. 05612

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2002-CN, que autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Balsamo – AL. **Aprovado**. À promulgação..... 05612

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – EMENDAS

Nºs 1 a 7.590, apresentadas ao Projeto de Lei nº 60, de 2002-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 2003. (**Publicadas em suplemento a este Diário**)..... 05614

4 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

5 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

7 – COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO (ROUBO DE CARGAS)

8 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”

10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 41, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 10.548, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Altera a Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio – PIS-Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º A contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46e 3303.00 a 33.07, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, 3401.11.90, 3401.20.10 e 9603.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

§ 4º A pessoa jurídica que adquirir, para industrialização de produto que gere direito ao crédito presumido de que trata o art. 3º, produto classificado nas posições 30.01 e 30.03, exceto no código 3003.90.56, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20,

3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00, todos da TIPI, tributado na forma do inciso I do **caput**, poderá excluir das bases de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins o respectivo valor de aquisição”. (NR)

“Art. 3º Será concedido regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins às pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3001.20.90, 3001.90.10, 3001.90.90, 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00, todos da TIPI, tributados na forma do inciso I do art. 1º, e na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, da TIPI, e que, visando assegurar a repercussão nos preços da redução da carga tributária em virtude do disposto neste artigo:

I – tenham firmado, com a União, compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; ou

II – cumpram a sistemática estabelecida pela Câmara de Medicamentos para utilização do crédito presumido, na forma determinada pela Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001.

§ 2º O crédito presumido somente será concedido na hipótese em que o compromisso de ajustamento de conduta ou a sistemática estabelecida pela Câmara de Medicamentos, de que tratam, respectivamente, os incisos I e II deste artigo, inclua todos os produtos constantes da relação referida no inciso I do § 1º, industrializados ou importados pela pessoa jurídica.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores referentes aos produtos classificados na posição 30.01, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1, 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00, todos da

TIPI, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à publicação desta lei.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002. 181º da Independência e 114º da República. – **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 43, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 10.549, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a remuneração dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e dá outras providências.

Art. 1º A Carreira de Procurador da Fazenda Nacional compõe-se de um mil e duzentos cargos efetivos, de mesma denominação, agrupados em Categorias e Padrões, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º O posicionamento dos atuais ocupantes dos cargos a que se refere o art. 1º na tabela de remuneração deve observar a correlação estabelecida no Anexo I.

Art. 3º Os valores de vencimento básico dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional são os constantes do Anexo II, com vigência a partir 1º de março de 2002.

Art. 4º O **pro labore** de que trata a Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, será pago exclusivamente aos integrantes da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional no valor correspondente a até trinta por cento do vencimento básico do servidor.

§ 1º Excepcionalmente, os atuais ocupantes de cargos comissionados, não integrantes da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, continuarão percebendo o **pro labore** de que trata o **caput** nos valores vigentes em fevereiro de 2002, cessando o pagamento desta vantagem com a exoneração do cargo.

§ 2º O **pro labore** será atribuído em função da eficiência individual e coletiva e dos resultados alcançados pela Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme dispuser o regulamento.

Art. 5º Não serão devidas aos integrantes da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional a Representação Mensal, de que tratam os Decretos-Leis nº 2.333, de 11 de junho de 1987, e 2.371, de 18 de

novembro de 1987, e a Gratificação Temporária, a que se refere à Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995.

Art. 6º Na hipótese de redução de remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 5º, decorrente da aplicação desta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único. A aplicação da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, não poderá resultar para os atuais Procuradores da Fazenda Nacional, em cada categoria e padrão, em remuneração inferior à de seus correspondentes nas demais Carreiras da Advocacia-Geral da União, devendo, a partir da vigência desta Lei, eventual diferença ser paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida conforme disposto no **caput**.

Art. 7º Aplicam-se as disposições desta lei às aposentadorias e pensões, exceto o **pro labore** a que se refere o art. 4º, relativamente às aposentadorias e pensões concedidas até a data de sua publicação.

§ 1º Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, o **pro labore** a que se refere o art. 4º:

I – somente será devido, se percebido há pelo menos sessenta meses; e

II – será calculado pela média aritmética dos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão.

§ 2º As aposentadorias e as pensões que vierem a ocorrer, antes de transcorrido o período a que se refere o inciso I do § 1º, não poderão resultar para os atuais Procuradores da Fazenda Nacional, em cada categoria e padrão, em proventos e pensões inferiores a que teriam direito se a aposentadoria ou a instituição da pensão tivesse ocorrido até a data de publicação desta lei, devendo eventual diferença ser paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 3º A aplicação do disposto nesta lei a aposentados e pensionistas não poderá implicar redução de proventos e pensões.

§ 4º Constatada a redução de proventos e pensões decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 5º A vantagem pessoal de que tratam os §§ 2º e 3º será calculada quando da aplicação do disposto nesta lei e estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 8º Aplica-se às Carreiras de Advogado da União, de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, de Defensor Público da União e de Procurador Federal a Tabela de Correlação e a Tabela de Vencimentos constantes dos Anexos I e II.

Art. 9º O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 10. O art. 63 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 63. Na hipótese de redução de remuneração decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação dos cargos, carreiras ou tabelas remuneratórias, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo ou na carreira.

.....”(NR)

Art. 11. São transformados em cargos de Advogado da União, da respectiva Carreira da Advocacia-Geral da União, os cargos efetivos, vagos e ocupados, da Carreira de Assistente Jurídico, da Advocacia-Geral da União.

§ 1º São enquadrados na Carreira de Advogado da União os titulares dos cargos efetivos da Carreira de Assistente Jurídico, da Advocacia-Geral da União.

§ 2º O enquadramento de que trata o § 1º deve observar a mesma correlação existente entre as categorias e os níveis das carreiras mencionadas no **caput**.

§ 3º Para fins de antiguidade na Carreira de Advogado da União, observar-se-á o tempo considerado para antiguidade na extinta Carreira de Assistente Jurídico, da Advocacia-Geral da União.

§ 4º À Advocacia-Geral da União incumbe adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto neste artigo, bem como verificar a regularidade de sua aplicação.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos atuais cargos de Assistente Jurídico cuja inclusão em quadro suplementar está prevista no art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, nem a seus ocupantes.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002.
– 181º da Independência e 114º da República. – **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ANEXO I

Estruturação e correlação dos cargos de Procurador da Fazenda Nacional

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
CATEGORIA	PADRAO	CATEGORIA
ESPECIAL	III	ESPECIAL
	II	
	I	
PRIMEIRA	V	PRIMEIRA
	IV	
	III	
	II	
	I	
SEGUNDA	VII	SEGUNDA
	VI	
	V	
	IV	
	III	
	II	
	I	

ANEXO II

Vencimento Básico dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional

CATEGORIA	PADRAO	VENCIMENTO BASICO
ESPECIAL	III	5.636,96
	II	5.494,98
	I	5.357,30
PRIMEIRA	V	5.054,06
	IV	4.915,92
	III	4.781,56
	II	4.650,87
	I	4.523,75
SEGUNDA	VII	4.267,69
	VI	4.175,19
	V	4.084,70
	IV	3.996,17
	III	3.909,56
	II	3.824,74
	I	3.741,92

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 47 de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.550, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Federal Agrário, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA e da Gratificação Especial de Perito Federal Agrário -GEPR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estruturada a Carreira de Perito Federal Agrário, no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, composta dos cargos efetivos de Engenheiro Agrônomo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal daquela entidade, em 1º de abril de 2002, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo I.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo, não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 2º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta Lei.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o **caput** que não optarem na forma do § 2º, comporão quadro suplementar em extinção.

§ 4º O posicionamento dos inativos na tabela remuneratória será referenciado à situação em que se encontravam no momento de passagem para a inatividade.

Art. 2º Os ocupantes do cargo de Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do Incra que integrem a Carreira de Perito Federal Agrário têm por atribuições a coordenação, orientação e elaboração de projetos e a execução especializada de atividades relativas às políticas agrárias e, mais especificamente, em todo o território nacional:

I – a vistoria, avaliação e perícia de imóveis rurais, com vistas à verificação do cumprimento da função social da propriedade, indenização de imóveis rurais, defesa técnica em processos judiciais, bem como manutenção do cadastro rural;

II – o pronunciamento técnico a respeito de alienações de terras em projetos de regularização fundiária, reforma agrária e colonização;

III – o pronunciamento conclusivo sobre a viabilidade técnica, econômica e ambiental, relativo à obtenção de áreas para fins de reforma agrária ou colonização;

IV – a participação em equipes interdisciplinares no planejamento e acompanhamento dos projetos de reforma agrária e de assentamento;

V – a realização de estudos e análises para elaboração de normas relativas à regularização fundiária, à reforma e ao desenvolvimento agrários; e

VI – a execução de outras tarefas de natureza similar, compatíveis com a sua habilitação profissional, na área de competência do Incra.

Parágrafo único. O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disciplinará as especificações de classe do cargo de Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário.

Art. 3º O desenvolvimento do servidor na Carreira de Perito Federal Agrário ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão os requisitos e as condições a serem fixados em regulamento, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º O vencimento básico dos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário é o constante do Anexo II.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário é de quarenta horas semanais.

Art. 5º Fica instituída, a partir de 1º de abril de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário GDAPA, devida aos servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro Agrônomo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Incra, que integrem a Carreira de Perito Federal Agrário.

Art. 6º A gratificação instituída no art. 5º terá como limites:

I – máximo, cem pontos por servidor; e

II – mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo III.

§ 1º O limite global de pontuação mensal que dispõe o Incra para ser atribuído aos servidores da Carreira de Perito Federal Agrário corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos, que faz jus à GDAPA, em exercício naquele Instituto.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e individual.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada órgão ou entidade.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 7º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da gratificação, inclusive hipótese de ocupação de cargos e funções de confiança.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de atribuição da GDAPA serão estabelecidos em ato do titular do Incra.

Art. 8º Na hipótese de redução de remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 5º, decorrente da aplicação desta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento na carreira.

Art. 9º A GDAPA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a dez pontos, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões existentes quando da publicação desta Lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 10. Os integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Incra, farão jus à Gratificação Especial de Perito em Reforma

Agrária – GEPRA, instituída a partir da publicação desta Lei, conforme valores estabelecidos no Anexo IV.

Parágrafo único. A GEPRA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões.

Art. 11. A aplicação do disposto nesta Lei a aposentados e pensionistas não poderá implicar redução de proventos e pensões.

Parágrafo único. Constatada a redução de proventos ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 12. Até 31 de agosto de 2002 e até que sejam editados os atos referidos no art. 7º, a GDAPA será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a cinquenta pontos por servidor.

Art. 13. Ao servidor ativo beneficiário da GDAPA que obtiver pontuação inferior a cinquenta pontos em duas avaliações individuais consecutivas será assegurado processo de capacitação, de responsabilidade do órgão ou entidade de lotação.

Art. 14. A GDAPA e a GEPRA serão pagas em conjunto, de forma não-cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirão de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 15. A GDAPA e a GEPRA não serão devidas àqueles que não se encontram no desempenho de atribuições decorrentes da condição de servidor público federal.

Art. 16. Em decorrência do disposto nos arts. 5º e 10, os servidores abrangidos por esta Lei deixarão de fazer jus, a partir do início do pagamento da GEPRA, à Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária – GAF, instituída por intermédio da Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998, e à Gratificação de que trata o Anexo IX da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2002.

Congresso Nacional, em 13 de novembro de 2002 – 181º da Independência e 114º da República.
– Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ANEXO I
TABELA DE CORRELAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Engenheiro Agrônomo	A	III	III	ESPECIAL	Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	C	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
I		I			

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
(Em R\$)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário	ESPECIAL	III	542,65
		II	507,74
		I	474,48
	C	VI	467,44
		V	453,93
		IV	440,87
		III	428,18
		II*-	415,86
		I	403,91
	B	VI	392,30
		V	381,05
		IV	370,10
		III	359,48
		II	349,16
		I	339,16
	A	V	329,45
		IV	320,01
		III	268,33
		II	260,64
		I	253,17

ANEXO III**TABELA DE VALOR DOS PONTOS**

CARGO	VALOR DO PONTO (EM R\$)
Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário	10,40

ANEXO IV
**TABELA DE VALORES DA
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO - GEPR**

Em R\$			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	GEPR
Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário	ESPECIAL	III	1.540,31
		II	1.536,73
		I	1.533,28
	C	VI	1.529,93
		V	1.526,68
		IV	1.523,53
		III	1.520,49
		II	1.518,04
		I	1.514,07
	B	VI	1.511,91
		V	1.509,23
		IV	1.506,61
		III	1.504,10
		II	1.501,66
		I	1.499,28
	A	V	1.497,00
		IV	1.494,78
		III	1.492,63
		II	1.490,54
		I	1.488,52

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 48, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 10.551, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e dá outras providências.

Art. 1º Os cargos efetivos de níveis superior e intermediário do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – DACTA ficam reestruturados e têm sua correlação estabelecida na forma do Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica instituída, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de níveis superior e intermediário do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – DACTA.

Art. 3º A gratificação instituída no art. 2º terá como limites:

I – máximo, cem pontos por servidor; e

II – mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo II desta lei.

§ 1º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe o órgão para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível, que faz jus a GDASA, em exercício em cada unidade.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e individual.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas do órgão.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 4º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da GDASA, inclusive

na hipótese de ocupação de cargos e funções de confiança.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de atribuição da GDASA serão estabelecidos em ato do titular do Ministério da Defesa.

Art. 5º Ao servidor ativo beneficiário da GDASA, que obtiver pontuação inferior a cinquenta pontos em duas avaliações individuais consecutivas, será assegurado processo de capacitação, de responsabilidade do órgão ou entidade de lotação.

Art. 6º A GDASA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a dez pontos, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões existentes quando da publicação desta lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos efetivos de níveis superior e intermediário do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – DACTA, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo, farão jus à Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, instituída a partir da publicação desta lei, conforme valores estabelecidos no Anexo III.

Parágrafo único. A GECTA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões.

Art. 8º A aplicação do disposto nesta lei a aposentados e pensionistas não poderá implicar redução de proventos e pensões.

Parágrafo único. Constatada a redução de proventos ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 9º Até 31 de agosto de 2002 e até que sejam editados os atos referidos no art. 4º, a GDASA será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a quarenta pontos por servidor.

Art. 10. Na hipótese de redução de remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 2º decorrente da aplicação desta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento na carreira.

Art. 11. A GDASA e a GECTA serão pagas em conjunto, de forma não-cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirão de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 12. A GDASA e a GECTA não serão devidas àqueles que não se encontram no desempenho de atribuições decorrentes da condição de servidor público federal.

Art. 13. Em decorrência do disposto nos arts. 2º e 7º, os servidores abrangidos por esta lei deixam de fazer jus, a partir de 1º de fevereiro de 2002, à Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Voo – GDACTA, de que trata a Lei nº 9.641, de 25 de maio de 1998.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 15. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 9.641, de 25 de maio de 1998.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ANEXO I

TABELA DE CORRELAÇÃO

CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de níveis superior e intermediário, integrantes do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - DACTA, referenciados no art.1º.	A	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I	I	
	B	VI	VI	C
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	C	VI	VI	B
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	D	V	V	A
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	

ANEXO II

TABELA DE VALOR DOS PONTOS

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R\$)
SUPERIOR	14,37
INTERMEDIÁRIO	5,85

ANEXO III

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - GECTA

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R\$)
SUPERIOR	852,55
INTERMEDIÁRIO	583,69

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 49, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 10.552, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a contratar em nome da União operação de crédito interno e a conceder garantia da União a entidades da administração federal indireta, bem como Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração indireta, em operação de crédito interno, e dá outras providências.

Art. 1º Observada a competência do Senado Federal constante do art. 52, incisos VI a VIII, da Constituição e obedecidos os requisitos da legislação em vigor, fica o Poder Executivo autorizado, a critério do Ministério da Fazenda, a:

I – contratar em nome da União operação de crédito interno; e

II – conceder garantia da União a entidades da administração federal indireta, bem como Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração indireta, em operação de crédito interno, obedecidos os requisitos do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em especial o do § 1º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis nºs 6.263, de 18 de novembro de 1975, 6.590, de 16 de novembro de 1978, 6.841, de 3 de novembro de 1980 e o Decreto-Lei nº 1.957, de 31 de agosto de 1982. – Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002, 181º da Independência e 114º da República, Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 50, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 10.553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito extraordinário no valor de R\$380.905.883,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$380.905.883,00 (trezentos e oitenta milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, para atender à programação constante do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002.
– 181º da Independência e 114º da República, Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGÃO : 7400 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T	F T E
0909 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								380.905.883
28 846 0909 0315		OPERAÇÕES ESPECIAIS						380.905.883
28 846 0909 0315 0027		APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 9.496/97 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70)						380.905.883
		APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 9.496/97 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70) - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	S	F	90	0	144
TOTAL - FISCAL								380.905.883
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								380.905.883

Faço saber que o Presidente da República, adotou a Medida Provisória nº 54, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 10.554, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$36.365.000,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$36.365.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. – Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002, 181º da Independência e 114º da República, Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T	F T E
0667 DEFESA CIVIL								36.365.000
06 182 0667 4580		ATIVIDADES						36.365.000
06 182 0667 4580 0206		ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUI	S	4	P	40	0	100
06 182 0667 4580 0859		ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO SUDESTE	S	3	P	30	0	100
06 182 0667 4580 0869		ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO SUL	S	3	P	90	0	100
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								36.365.000
TOTAL - GERAL								36.365.000

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T	F T E
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA								36.365.000
99 999 0999 0998		OPERAÇÕES ESPECIAIS						36.365.000
99 999 0999 0998 0105		RESERVA DE CONTINGENCIA - RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100
TOTAL - FISCAL								36.365.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								36.365.000

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 55, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 10.555, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$100,00, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a creditar em contas vinculadas específicas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a expensas do próprio Fundo, os valores do complemento de atualização monetária de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, cuja importância, em 10 de julho de 2001, seja igual ou inferior a R\$100,00 (cem reais)

§ 1º A adesão de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 110, de 2001, em relação às contas a que se refere o **caput**, será caracterizada no ato de recebimento do valor creditado na conta vinculada, dispensada a comprovação das condições de saque previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 2º Caso a adesão não se realize até o final do prazo regulamentar para o seu exercício, o crédito será imediatamente revertido ao FGTS.

Art. 2º O titular de conta vinculada do FGTS, com idade igual ou superior a setenta anos ou que vier a completar essa idade até a data final para firmar o termo de adesão de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 110, de 2001, fará jus ao crédito do complemento de atualização monetária de que trata a referida Lei Complementar, com a redução nela prevista, em parcela única, no mês seguinte ao de publicação desta lei ou no mês subsequente ao que completar a mencionada idade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. – Congresso Nacional, 13 e novembro de 2002, 181º da Independência e 114º da República, Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou Medida Provisória nº 56, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 10.556, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a inclusão dos cargos que especifica no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, altera as Leis nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e 5.662, de 21 de junho de 1971, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam incluídos nos Grupos Outras Atividades de Nível Superior e Outras Atividades de Nível Médio do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as Categorias Funcionais dos Quadros de Pessoal da Administração Pública Federal que integram as Tabelas de Especialistas, na forma do Anexo a esta lei.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo, não poderá ocorrer mudança de nível, classe e padrão.

§ 2º Para os efeitos da aplicação do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, o prazo de que trata o seu art. 10 será contado a partir da vigência desta lei, prevalecendo, para os períodos anteriores, as normas então vigentes para cada Categoria Funcional.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 26 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, poderão manifestar-se, no prazo de sessenta dias, contado a partir da publicação desta lei, pelo reenquadramento no cargo anteriormente ocupado, mantida a sua denominação, sem prejuízo da atual lotação ou unidade de exercício.

Parágrafo único. A partir do reenquadramento de que trata o caput, o servidor deixará de perceber as vantagens previstas na Lei nº 8.691, de 1993, e na Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, somente fazendo jus às vantagens do cargo que voltar a ocupar.

Art. 3º A restrição de que trata o § 1º do art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, feita aos ocupantes de cargos efetivos estruturados em carreiras não se aplica aos servidores abrangidos pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002.

Art. 4º O § 3º do art. 36 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Fica assegurado aos atuais militares:

I – a manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, até 29 de dezembro de 2000, mediante contribuição específica de um vírgula cinco por cento da remuneração ou proventos; ou

II – a renúncia, em caráter irrevogável, ao disposto no inciso I, desde que expressa até 31 de agosto de 2002.” (NR)

Art. 5º Para a cobrança da contribuição específica, a que se refere o inciso I do § 3º do art. 36 da Lei nº 10.486, de 2002, com a nova base de cálculo instituída pelo art. 4º desta lei, observar-se-á o disposto no art. 195, § 6º, da Constituição.

Art. 6º Para o cálculo proporcional dos proventos das aposentadorias compulsórias e por invalidez, relativas aos servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, serão considerados os valores das gratificações de desempenho profissional, individual ou institucional e de produtividade, percebidos no mês anterior ao do afastamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aposentadorias por invalidez permanente decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei.

Art. 7º A Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. O disposto no art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, não se aplica aos empregados do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e aos de suas subsidiárias”.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos empregados do BNDES e de suas subsidiárias será de sete horas diárias, perfazendo um total de trinta e cinco horas de trabalho semanais, não podendo ser reduzida em qualquer hipótese.” (NR)

Art. 8º O disposto na Seção I do Capítulo I do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, não se aplica aos empregados da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos empregados da FINEP será de oito horas diárias, perfazendo um total de quarenta horas de trabalho semanais, não podendo ser reduzida em qualquer hipótese.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002, 181º da Independência e 114º da República, Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

A N E X O

CARGO	NÍVEL DO CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO (ATIVOS)
Especialista de Nível Superior	NS	33085	2
Especialista de Nível Superior	NS	68024	361
Técnico de Nível Superior	NS	68085	163
Técnico Nível Superior	NS	32075	402
Especialista Nível Médio	NI	27064	4.135
Tabela de Especialista	NI	27063	1
Técnico de Nível Médio	NI	27076	44
Técnico Nível Médio	NI	44059	963
Especialista Nível Apoio	NA	24027	649

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 60, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 7.000.000.000,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$7.000.000.000,00, (sete bilhões de reais), em favor de Encargos Financeiros da União, para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, conforme autorização constante do art. 2º, § 1º, da Medida Provisória nº 59, de 15 de agosto de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002, 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	VALOR
0274 ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA								7.000.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
25 752	0274 0358	FINANCIAMENTO AO BNDES PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR ELÉTRICO (MP NO 59, DE 2002)						7.000.000.000
25 752	0274 0358 0001	FINANCIAMENTO AO BNDES PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR ELÉTRICO (MP NO 59, DE 2002) - NACIONAL						7.000.000.000
			F	5	F	90	0	398 7.000.000.000
TOTAL - FISCAL								7.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								7.000.000.000

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 63, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Diversidade na Universidade, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros.

Art. 2º O Programa Diversidade na Universidade será executado mediante a transferência de recursos da União a entidades de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na área de educação e que venham a desenvolver projetos inovadores para atender a finalidade do Programa.

Parágrafo único. A transferência de recursos para entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos do **caput**, será realizada por meio da celebração de convênio ou de outro instrumento autorizado por lei.

Art. 3º As transferências de recursos da União por meio do Programa Diversidade na Universidade serão realizadas pelo período de três anos.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de bolsas de manutenção e de prêmios, em dinheiro, aos alunos das entidades a que se refere o parágrafo único do art. 2º.

Art. 5º Os critérios e as condições para a concessão de bolsas de manutenção e de prêmios serão estabelecidos por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002 – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 65, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Do Regime do Anistiado Político

Art. 1º O Regime do Anistiado Político compreende os seguintes direitos:

I – declaração da condição de anistiado político;

II – reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única ou em prestação mensal, permanente e continuada, asseguradas a readmissão ou a promoção na inatividade, nas condições estabelecidas no **caput** e nos §§ 1º e 5º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – contagem, para todos os efeitos, do tempo em que o anistiado político esteve compelido ao afastamento de suas atividades profissionais, em

virtude de punição ou de fundada ameaça de punição, por motivo exclusivamente político, vedada a exigência de recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias;

IV – conclusão do curso, em escola pública, ou, na falta, com prioridade para bolsa de estudo, a partir do período letivo interrompido, para o punido na condição de estudante, em escola pública, ou registro do respectivo diploma para os que concluíram curso em instituições de ensino no exterior, mesmo que este não tenha correspondente no Brasil, exigindo-se para isso o diploma ou certificado de conclusão do curso em instituição de reconhecido prestígio internacional; e

V – reintegração dos servidores públicos civis e dos empregados públicos punidos, por interrupção de atividade profissional em decorrência de decisão dos trabalhadores, por adesão à greve em serviço público e em atividades essenciais de interesse da segurança nacional por motivo político.

Parágrafo único. Aqueles que foram afastados em processos administrativos, instalados com base na legislação de exceção, sem direito ao contraditório e à própria defesa, e impedidos de conhecer os motivos e fundamentos da decisão, serão reintegrados em seus cargos.

CAPÍTULO II

Da Declaração da Condição de Anistiado Político

Art. 2º São declarados anistiados políticos aqueles que, no período de 18 de setembro de 1946 até 5 de outubro de 1988, por motivação exclusivamente política, foram:

I – atingidos por atos institucionais ou complementares, ou de exceção na plena abrangência do termo;

II – punidos com transferência para localidade diversa daquela onde exerciam suas atividades profissionais, impondo-se mudanças de local de residência;

III – punidos com perda de comissões já incorporadas ao contrato de trabalho ou inerentes às suas carreiras administrativas;

IV – compelidos ao afastamento da atividade profissional remunerada, para acompanhar o cônjuge;

V – impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica em decorrência das Portarias Reservadas do Ministério da Aeronáutica nº

S-50-GM5, de 19 de junho de 1964, e nº S-285-GM5;

VI – punidos, demitidos ou compelidos ao afastamento das atividades remuneradas que exerciam, bem como impedidos de exercer atividades profissionais em virtude de pressões ostensivas ou expedientes oficiais sigilosos, sendo trabalhadores do setor privado ou dirigentes e representantes sindicais, nos termos do § 2º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VII – punidos com fundamento em atos de exceção, institucionais ou complementares, ou sofreram punição disciplinar, sendo estudantes;

VIII – abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969;

IX – demitidos, sendo servidores públicos civis e empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações públicas, empresas públicas ou empresas mistas ou sob controle estatal, exceto nos Comandos militares no que se refere ao disposto no § 5º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

X – punidos com a cassação da aposentadoria ou disponibilidade;

XI – desligados, licenciados, expulsos ou de qualquer forma compelidos ao afastamento de suas atividades remuneradas, ainda que com fundamento na legislação comum, ou decorrentes de expedientes oficiais sigilosos;

XII – punidos com a transferência para a reserva remunerada, reformados, ou, já na condição de inativos, com perda de proventos, por atos de exceção, institucionais ou complementares, na plena abrangência do termo;

XIII – compelidos a exercer gratuitamente mandato eletivo de vereador, por força de atos institucionais;

XIV – punidos com a cassação de seus mandatos eletivos nos Poderes Legislativo ou Executivo, em todos os níveis de governo;

XV – na condição de servidores públicos civis ou empregados em todos os níveis de governo ou de suas fundações, empresas públicas ou de economia mista ou sob controle estatal, punidos ou demitidos por interrupção de atividades profissionais, em decorrência de decisão de trabalhadores;

XVI – sendo servidores públicos, punidos com demissão ou afastamento, e que não requereram retorno ou reversão à atividade, no prazo que transcorreu de 28 de agosto de 1979 a 26 de dezembro do mesmo ano, ou tiveram seu pedido indeferido, arquivado ou não conhecido e tampouco foram considerados aposentados, transferidos para a reserva ou reformados;

XVII – impedidos de tomar posse ou de entrar em exercício de cargo público, nos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo, em todos os níveis, tendo sido válido o concurso.

§ 1º No caso previsto no inciso XIII, o período de mandato exercido gratuitamente conta-se apenas para efeito de aposentadoria no serviço público e de previdência social.

§ 2º Fica assegurado o direito de requerer a correspondente declaração aos sucessores ou dependentes daquele que seria beneficiário da condição de anistiado político.

CAPÍTULO III

Da Reparação Econômica de Caráter Indenizatório

Art. 3º A reparação econômica de que trata o inciso II do art. 1º desta lei, nas condições estabelecidas no **caput** do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, correrá à conta do Tesouro Nacional.

§ 1º A reparação econômica em prestação única não é acumulável com a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada.

§ 2º A reparação econômica, nas condições estabelecidas no **caput** do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será concedida mediante portaria do Ministro de Estado da Justiça, após parecer favorável da Comissão de Anistia de que trata o art. 12 desta lei.

Seção I

Da Reparação Econômica em Prestação Única

Art. 4º A reparação econômica em prestação única consistirá no pagamento de trinta salários mínimos por ano de punição e será devida aos anistiados políticos que não puderem comprovar vínculos com a atividade laboral.

§ 1º Para o cálculo do pagamento mencionado no **caput** deste artigo, considera-se como um ano o período inferior a doze meses.

§ 2º Em nenhuma hipótese o valor da reparação econômica em prestação única será superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Seção II

Da Reparação Econômica em Prestação Mensal, Permanente e Continuada

Art. 5º A reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será assegurada aos anistiados políticos que comprovarem vínculos com a atividade laboral, à exceção dos que optarem por receber em prestação única.

Art. 6º O valor da prestação mensal, permanente e continuada, será igual ao da remuneração que o anistiado político receberia se na ativa estivesse, considerada a graduação a que teria direito, obedecidos os prazos para promoção previstos nas leis e regulamentos vigentes, e asseguradas as promoções ao oficialato, independentemente de requisitos e condições,

respeitadas as características e peculiaridades dos regimes jurídicos dos servidores públicos civis e dos militares, e, se necessário, considerando-se os seus paradigmas.

§ 1º O valor da prestação mensal, permanente e continuada, será estabelecido conforme os elementos de prova oferecidos pelo requerente, informações de órgãos oficiais, bem como de fundações, empresas públicas ou privadas, ou empresas mistas sob controle estatal, ordens, sindicatos ou conselhos profissionais a que o anistiado político estava vinculado ao sofrer a punição, podendo ser arbitrado até mesmo com base em pesquisa de mercado.

§ 2º Para o cálculo do valor da prestação de que trata este artigo serão considerados os direitos e vantagens incorporados à situação jurídica da categoria profissional a que pertencia o anistiado político, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º As promoções asseguradas ao anistiado político independem de seu tempo de admissão ou incorporação de seu posto ou graduação, sendo obedecidos os prazos de permanência em atividades previstos nas leis e regulamentos vigentes, vedada a exigência de satisfação das condições incompatíveis com a situação pessoal do beneficiário.

§ 4º Para os efeitos desta lei, considera-se paradigma a situação funcional de maior frequência constatada entre os pares ou colegas contemporâ-

neos do anistiado que apresentavam o mesmo posicionamento no cargo, emprego ou posto quando da punição.

§ 5º Desde que haja manifestação do beneficiário, no prazo de até dois anos a contar da entrada em vigor desta lei, será revisto, pelo órgão competente, no prazo de até seis meses a contar da data do requerimento, o valor da aposentadoria e da pensão excepcional, relativa ao anistiado político, que tenha sido reduzido ou cancelado em virtude de critérios previdenciários ou estabelecido por ordens normativas ou de serviço do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, respeitado o disposto no art. 7º desta lei.

§ 6º Os valores apurados nos termos deste artigo poderão gerar efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1988, considerando-se para início da retroatividade e da prescrição quinquenal a data do protocolo da petição ou requerimento inicial de anistia, de acordo com os arts. 1º e 4º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Art. 7º O valor da prestação mensal, permanente e continuada, não será inferior ao do salário mínimo nem superior ao do teto estabelecido no art. 37, inciso XI, e § 9º da Constituição.

§ 1º Se o anistiado político era, na data da punição, comprovadamente remunerado por mais de uma atividade laboral, não eventual, o valor da prestação mensal, permanente e continuada, será igual à soma das remunerações a que tinha direito, até o limite estabelecido no **caput** deste artigo, obedecidas as regras constitucionais de não-acumulação de cargos, funções, empregos ou proventos.

§ 2º Para o cálculo da prestação mensal de que trata este artigo, serão asseguradas, na inatividade, na aposentadoria ou na reserva, as promoções ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teria direito se estivesse em serviço ativo.

Art. 8º O reajustamento do valor da prestação mensal, permanente e continuada, será feito quando ocorrer alteração na remuneração que o anistiado político estaria recebendo se estivesse em serviço ativo, observadas as disposições do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º Os valores pagos por anistia não poderão ser objeto de contribuição ao INSS, a caixas de assistência ou fundos de pensão ou previdência, nem objeto de ressarcimento por estes de suas responsabilidades estatutárias.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de indenização a anistiados políticos são isentos do Imposto de Renda.

CAPÍTULO IV

Das Competências Administrativas

Art. 10. Caberá ao Ministro de Estado da Justiça decidir a respeito dos requerimentos fundados nesta lei.

Art. 11. Todos os processos de anistia política, deferidos ou não, inclusive os que estão arquivados, bem como os respectivos atos informatizados que se encontram em outros Ministérios, ou em outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, serão transferidos para o Ministério da Justiça, no prazo de noventa dias contados da publicação desta lei.

Parágrafo único. O anistiado político ou seu dependente poderá solicitar, a qualquer tempo, a revisão do valor da correspondente prestação mensal, permanente e continuada, toda vez que esta não esteja de acordo com os arts. 6º, 7º, 8º e 9º desta lei.

Art. 12. Fica criada, no âmbito do Ministério da Justiça, a Comissão de Anistia, com a finalidade de examinar os requerimentos referidos no art. 10 desta lei e assessorar o respectivo Ministro de Estado em suas decisões.

§ 1º Os membros da Comissão de Anistia serão designados mediante portaria do Ministro de Estado da Justiça e dela participarão, entre outros, um representante do Ministério da Defesa, indicado pelo respectivo Ministro de Estado, e um representante dos anistiados.

§ 2º O representante dos anistiados será designado conforme procedimento estabelecido pelo Ministro de Estado da Justiça e segundo indicação das respectivas associações.

§ 3º Para os fins desta lei, a Comissão de Anistia poderá realizar diligências, requerer informações e documentos, ouvir testemunhas e emitir pareceres técnicos com o objetivo de instruir os processos e requerimentos, bem como arbitrar, com base nas provas obtidas, o valor das indenizações previstas nos arts. 4º e 5º nos casos que não for possível identificar o tempo exato de punição do interessado.

§ 4º As requisições e decisões proferidas pelo Ministro de Estado da Justiça nos processos de anistia política serão obrigatoriamente cumpridas no pra-

zo de sessenta dias, por todos os órgãos da Administração Pública e quaisquer outras entidades a que estejam dirigidas, ressalvada a disponibilidade orçamentária.

§ 5º Para a finalidade de bem desempenhar suas atribuições legais, a Comissão de Anistia poderá requisitar das empresas públicas, privadas ou de economia mista, no período abrangido pela anistia, os documentos e registros funcionais do postulante à anistia que tenha pertencido aos seus quadros funcionais, não podendo essas empresas recusar-se à devolução dos referidos documentos, desde que oficialmente solicitado por expediente administrativo da Comissão e requisitar, quando julgar necessário, informações e assessoria das associações dos anistiados.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 13. No caso de falecimento do anistiado político, o direito à reparação econômica transfere-se aos seus dependentes, observados os critérios fixados nos regimes jurídicos dos servidores civis e militares da União.

Art. 14. Ao anistiado político são também assegurados os benefícios indiretos mantidos pelas empresas ou órgãos da Administração Pública a que estavam vinculados quando foram punidos, ou pelas entidades instituídas por umas ou por outros, inclusive planos de seguro, de assistência médica, odontológica e hospitalar, bem como de financiamento habitacional.

Art. 15. A empresa, fundação ou autarquia poderá, mediante convênio com a Fazenda Pública, encerrar-se do pagamento da prestação mensal, permanente e continuada, relativamente a seus ex-empregados, anistiados políticos, bem como a seus eventuais dependentes.

Art. 16. Os direitos expressos nesta lei não excluem os conferidos por outras normas legais ou constitucionais, vedada a acumulação de quaisquer pagamentos ou benefícios ou indenização com o mesmo fundamento, facultando-se a opção mais favorável.

Art. 17. Comprovando-se a falsidade dos motivos que ensejaram a declaração da condição de anistiado político ou os benefícios e direitos assegurados por esta lei será o ato respectivo tornado nulo pelo Mi-

nistro de Estado da Justiça, em procedimento em que se assegurará a plenitude do direito de defesa, ficando ao favorecido o encargo de ressarcir a Fazenda Nacional pelas verbas que houver recebido indevidamente, sem prejuízo de outras sanções de caráter administrativo e penal.

Art. 18. Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão efetuar, com referência às anistias concedidas a civis, mediante comunicação do Ministério da Justiça, no prazo de sessenta dias a contar dessa comunicação, o pagamento das reparações econômicas, desde que atendida a ressalva do § 4º do art. 12 desta lei.

Parágrafo único. Tratando-se de anistias concedidas aos militares, as reintegrações e promoções, bem como as reparações econômicas, reconhecidas pela Comissão, serão efetuadas pelo Ministério da Defesa, no prazo de sessenta dias após a comunicação do Ministério da Justiça, à exceção dos casos especificados no art. 22, inciso V, desta lei.

Art. 19. O pagamento de aposentadoria ou pensão excepcional relativa aos já anistiados políticos, que vem sendo efetuado pelo INSS e demais entidades públicas, bem como por empresas, mediante convênio com o referido instituto, será mantido, sem solução de continuidade, até a sua substituição pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, instituído por esta lei, obedecido o que determina o art. 11.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao pagamento das reparações econômicas de caráter indenizatório terão rubrica própria no Orçamento Geral da União e serão determinados pelo Ministério da Justiça, com destinação específica para civis (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) e militares (Ministério da Defesa).

Art. 20. Ao declarado anistiado que se encontre em litígio judicial visando à obtenção dos benefícios ou indenização estabelecidos pelo art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é facultado celebrar transação a ser homologada no juízo competente.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, a Advocacia-Geral da União e as Procuradorias Jurídicas das autarquias e fundações públicas federais ficam autorizadas a celebrar transação nos processos movidos contra a União ou suas entidades.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Ficam revogados a Medida Provisória nº 2.151-3, de 24 de agosto de 2001, o art. 2º, o § 5º do art. 3º, e os arts. 4º e 5º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, e o art. 150 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 67, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.560, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às empresas de transporte aéreo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica suspensa, em relação aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2003, a aplicação da alíquota do imposto de renda na fonte de que trata o art. 1º da Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000, incidente nas operações de que trata o inciso V do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamentos de contraprestação de arrendamento mercantil de bens de capital arrendados por empresa de transporte aéreo de cargas ou de passageiros.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se independentemente da data de celebração do contrato de arrendamento.

Art. 2º A contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, relativamente à receita bruta decorrente da venda de querosene de aviação, incidirá uma única vez, nas vendas realizadas pelo produtor ou importador, às alíquotas de 1,25% e 5,8%, respectivamente.

Art. 3º O disposto no inciso IV do **caput** e no § 1º do art. 14 e no art. 35 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, não se aplica à hipótese de fornecimento de querosene de aviação.

Art. 4º Observado o art. 172 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, poderá ser concedida remissão dos débitos de responsabilidade das empresas nacionais de transporte aéreo, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, correspondentes à contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao Finsocial incidentes sobre a receita bruta decorrente do transporte internacional de cargas ou passageiros, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a data anterior àquela em que iniciados os efeitos da isenção concedida por meio do inciso V e do § 1º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001.

§ 1º A extensão do disposto neste artigo a empresa estrangeira depende da celebração de acordo com o governo do país de seu domicílio, que assegure, às empresas brasileiras, tratamento recíproco em relação à totalidade dos impostos, taxas ou qualquer outro ônus tributário incidente sobre operações de transporte internacional de cargas ou passageiros, seja pela concessão de remissão, seja pela comprovação de sua não incidência, abrangendo igual período ao fixado no **caput**.

§ 2º O disposto neste artigo, inclusive na hipótese do § 1º não implica restituição de valores pagos.

Art. 5º Relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2003, a alíquota específica de que trata o inciso III do art. 5º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a ser de R\$48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por m³.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito, em relação ao disposto nos arts. 2º e 3º, para os fatos geradores ocorridos a partir de 10 de dezembro de 2002.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 68, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.561, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Altera as Leis nºs 10.209, de 23 de março de 2001, e 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

Parágrafo único. O valor do Vale-Pedágio obrigatório e os dados do modelo próprio, necessários à sua identificação, deverão ser destacados em campo específico no documento comprobatório de embarque.” (NR)

“Art. 3º A partir de 25 de outubro de 2002, o embarcador passará a antecipar o Vale-Pedágio obrigatório ao transportador, em modelo próprio, independentemente do valor do frete, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

.....

§ 6º Até o dia 15 de outubro de 2002, as concessionárias de rodovias que pratiquem a cobrança de pedágio informarão à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT o modelo próprio de Vale-Pedágio obrigatório, utilizável em todas as rodovias nacionais, que estejam disponibilizando aos interessados e os locais em que poderão ser adquiridos.

.....”(NR)

“Art. 6º Compete a ANTT a adoção das medidas indispensáveis à implantação do Vale-Pedágio obrigatório, a regulamentação, a coordenação, a delegação e a fiscalização, o processamento e a aplicação das penalidades por infrações a esta lei.

.....

§ 2º A ANTT obriga-se a prover os órgãos ou as entidades de que trata o § 1º, fornecendo-lhes elementos necessários e atualizados.” (NR)

“Art. 7º Caso o Ministério do Trabalho e Emprego venha a exercer, por delegação e descentralização, as atividades inerentes à ANTT, os valores arrecadados, decorren-

tes das multas por ele aplicadas, constituirão receita adicional do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.” (NR)

“Art. 9º-A. A ANTT articular-se-á com os Estados e Municípios que operem diretamente rodovias com pedágio, ou por meio de concessões, com vistas à implementação das disposições desta lei nas suas esferas de atuação.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

.....

XVII – exercer, diretamente ou mediante convênio, as competências expressas no inciso VIII do art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas rodovias federais por ela administradas.

.....”(NR)

“Art. 82.....

.....

§ 1º As atribuições a que se refere o **caput** não se aplicam aos elementos da infra-estrutura concedidos ou arrendados pela ANTT e pela ANTAQ.

.....

§ 3º É, ainda, atribuição do DNIT, em sua esfera de atuação, exercer, diretamente ou mediante convênio, as competências expressas no art. 21 da Lei nº 9.503, de 1997, observado o disposto no inciso XVII do art. 24 desta lei.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2002. 181º da Independência e 114º da República. – **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 15ª Sessão Conjunta, em 13 de novembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Efraim Moraes e Paulo Rocha

ÀS 11 HORAS E 51 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça –

José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Olivir Gabardo – Osmar Dias – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Tasso Rosado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

E OS SRS. DEPUTADOS:

51ª Legislatura

4 QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO CONJUNTA Nº 15 - 13/11/2002

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Início : 13/11/2002 11:51

Fim : 13/11/2002 13:09

Total de Presentes : 434

	Partido	Bloco
RORAIMA		
002 - Ailton Cascavel	PPS	PDT/PPS
001 - Alceste Almeida	PL	PL/PSL
006 - Almir Sá	PPB	
003 - Francisco Rodrigues	PFL	
004 - Luciano Castro	PFL	
007 - Robério Araújo	PL	PL/PSL
008 - Salomão Cruz	PFL	
Presentes Roraima: 7		
AMAPÁ		
009 - Antonio Feijão	PSDB	
012 - Dr. Benedito Dias	PPB	
014 - Eduardo Seabra	PTB	
011 - Fátima Pelaes	PSDB	
017 - Jurandil Juarez	PMDB	
016 - Sérgio Barcellos	PFL	
Presentes Amapá: 6		
PARÁ		
019 - Anivaldo Vale	PSDB	
595 - Asdrubal Bentes	PMDB	
021 - Babá	PT	
022 - Elcione Barbalho	PMDB	
023 - Gerson Peres	PPB	
025 - Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS
027 - José Priante	PMDB	
029 - Josué Bengtson	PTB	
028 - Nícias Ribeiro	PSDB	
031 - Nilson Pinto	PSDB	
030 - Paulo Rocha	PT	
032 - Raimundo Santos	PL	PL/PSL
033 - Renildo Leal	PTB	
599 - Socorro Gomes	PCdoB	PSB/PCDOB
034 - Zenaldo Coutinho	PSDB	
Presentes Pará: 15		

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
038 - Átila Lins	PFL	
036 - Francisco Garcia	PFL	
042 - Luiz Fernando	PPB	
043 - Pauderney Avelino	PFL	
039 - Silas Câmara	PTB	
040 - Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes Amazonas: 6		
RONDONIA		
044 - Agnaldo Muniz	PPS	PDT/PPS
045 - Confúcio Moura	PMDB	
047 - Eurípedes Miranda	PDT	PDT/PPS
046 - Nilton Capixaba	PTB	
Presentes Rondonia: 4		
ACRE		
054 - João Tota	PPB	
055 - Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS
056 - Marcos Afonso	PT	
057 - Nilson Mourão	PT	
058 - Sérgio Barros	PSDB	
059 - Zila Bezerra	PTB	
Presentes Acre: 6		
TOCANTINS		
060 - Antônio Jorge	PTB	
061 - Darci Coelho	PFL	
062 - Igor Avelino	PMDB	
064 - João Ribeiro	PFL	
065 - Osvaldo Reis	PMDB	
067 - Pastor Amarildo	PPB	
066 - Paulo Mourão	PSDB	
Presentes Tocantins: 7		
MARANHÃO		
068 - Albérico Filho	PMDB	
070 - Cesar Bandeira	PFL	
071 - Costa Ferreira	PFL	
073 - Eliseu Moura	PPB	
074 - Francisco Coelho	PFL	
075 - Gastão Vieira	PMDB	
072 - João Castelo	PSDB	
076 - José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB
077 - Neiva Moreira	PDT	PDT/PPS
078 - Nice Lobão	PFL	
080 - Pedro Fernandes	PFL	
082 - Pedro Novais	PMDB	
084 - Roberto Rocha	PSDB	
086 - Sebastião Madeira	PSDB	
Presentes Maranhão: 14		

	Partido	Bloco
CEARÁ		
088 - Adolfo Marinho	PSDB	
089 - Almeida de Jesus	PL	PL/PSL
087 - Aníbal Gomes	PMDB	
092 - Ariosto Holanda	PSDB	
090 - Arnon Bezerra	PSDB	
629 - Crescêncio Pereira Jr.	PFL	
095 - Eunício Oliveira	PMDB	
094 - Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB
096 - José Linhares	PPB	
097 - José Pimentel	PT	
098 - Léo Alcântara	PSDB	
100 - Manoel Salviano	PSDB	
099 - Marcelo Teixeira	PMDB	
559 - Mauro Benevides	PMDB	
101 - Moroni Torgan	PFL	
548 - Nelson Otoch	PSDB	
103 - Pinheiro Landim	PMDB	
102 - Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
105 - Rommel Feijó	PSDB	
108 - Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB
107 - Vicente Arruda	PSDB	
Presentes Ceará: 21		
PIAUÍ		
109 - Átila Lira	PSDB	
112 - Ciro Nogueira	PFL	
555 - Gessivaldo Isaías	PMDB	
114 - Heráclito Fortes	PFL	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
117 - Mussa Demes	PFL	
118 - Paes Landim	PFL	
113 - Themístocles Sampaio	PMDB	
116 - Wellington Dias	PT	
Presentes Piauí: 9		
RIO GRANDE DO NORTE		
120 - Carlos Alberto Rosado	PFL	
123 - Henrique Eduardo Alves	PMDB	
124 - Iberê Ferreira	PTB	
125 - Laíre Rosado	PMDB	
121 - Lavoisier Maia	PFL	
122 - Múcio Sá	PTB	
126 - Ney Lopes	PFL	
Presentes Rio Grande do Norte: 7		
PARAÍBA		
127 - Aduino Pereira	PFL	

	Partido	Bloco
PARAÍBA		
129 - Armando Abílio	PSDB	
128 - Avenzoar Arruda	PT	
130 - Carlos Dunga	PTB	
133 - Damião Feliciano	PMDB	
134 - Domiciano Cabral	PSDB	
131 - Efraim Moraes	PFL	
132 - Enivaldo Ribeiro	PPB	
135 - Inaldo Leitão	PSDB	
136 - Marcondes Gadelha	PFL	
138 - Wilson Braga	PFL	
Presentes Paraíba: 11		
PERNAMBUCO		
142 - André de Paula	PFL	
148 - Carlos Batata	PSDB	
153 - Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS
155 - Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB
140 - Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB
141 - Fernando Ferro	PT	
143 - Gonzaga Patriota	PSB	PSB/PCDOB
145 - Inocêncio Oliveira	PFL	
538 - Joel De Hollanda	PFL	
147 - José Chaves	PMDB	
149 - José Mendonça Bezerra	PFL	
150 - José Múcio Monteiro	PSDB	
151 - Luiz Piauhyllino	PSDB	
161 - Marcos de Jesus	PL	PL/PSL
162 - Pedro Eugênio	PT	
160 - Severino Cavalcanti	PPB	
Presentes Pernambuco: 16		
ALAGOAS		
165 - Augusto Farias	PPB	
598 - Divaldo Suruagy	PST	
166 - Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB
549 - Helenildo Ribeiro	PSDB	
167 - João Caldas	PL	PL/PSL
169 - José Thomaz Nonô	PFL	
170 - Luiz Dantas	PTB	
171 - Olavo Calheiros	PMDB	
168 - Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS
Presentes Alagoas: 9		
SERGIPE		
173 - Augusto Franco	PSDB	
176 - Cleonânicio Fonseca	PPB	
174 - Ivan Paixão	PPS	PDT/PPS
175 - Jorge Alberto	PMDB	

	Partido	Bloco
SERGIPE		
177 - Pedro Valadares	PSB	PSB/PCDOB
604 - Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes Sergipe: 6		
BAHIA		
183 - Aroldo Cedraz	PFL	
184 - Benito Gama	PMDB	
186 - Claudio Cajado	PFL	
187 - Coriolano Sales	PMDB	
189 - Eraldo Tinoco	PFL	
190 - Eujácio Simões	PL	PL/PSL
191 - Félix Mendonça	PTB	
181 - Francistônio Pinto	PFL	
193 - Geddel Vieira Lima	PMDB	
185 - Gerson Gabrielli	PFL	
194 - Haroldo Lima	PCdoB	PSB/PCDOB
188 - Jaime Fernandes	PFL	
196 - Jairo Carneiro	PFL	
197 - Jaques Wagner	PT	
198 - João Almeida	PSDB	
199 - João Leão	PPB	
192 - Jonival Lucas Junior	PMDB	
201 - Jorge Khoury	PFL	
202 - José Carlos Aleluia	PFL	
203 - José Rocha	PFL	
204 - Leur Lomanto	PMDB	
603 - Luiz Alberto	PT	
207 - Luiz Moreira	PFL	
210 - Mário Negromonte	PPB	
586 - Milton Barbosa	PFL	
209 - Nelson Pellegrino	PT	
213 - Paulo Braga	PFL	
214 - Paulo Magalhães	PFL	
212 - Pedro Irujo	PFL	
537 - Reginaldo Germano	PFL	
216 - Saulo Pedrosa	PSDB	
217 - Waldir Pires	PT	
218 - Walter Pinheiro	PT	
Presentes Bahia: 33		
MINAS GERAIS		
221 - Aécio Neves	PSDB	
222 - Antônio do Valle	PMDB	
223 - Aracely de Paula	PFL	
528 - Bonifácio de Andrada	PSDB	
224 - Cabo Júlio	PST	
226 - Carlos Melles	PFL	

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
227 - Carlos Mosconi	PSDB	
225 - Cleuber Carneiro	PFL	
228 - Custódio Mattos	PSDB	
229 - Danilo de Castro	PSDB	
231 - Edmar Moreira	PPB	
230 - Eduardo Barbosa	PSDB	
232 - Eliseu Resende	PFL	
233 - Fernando Diniz	PMDB	
234 - Gilmar Machado	PT	
236 - Glycon Terra Pinto	PMDB	
237 - Hélio Costa	PMDB	
235 - Herculano Anghinetti	PPB	
240 - Jaime Martins	PFL	
239 - João Magalhães	PMDB	
534 - João Magno	PT	
241 - José Militão	PTB	
245 - Lael Varella	PFL	
243 - Lincoln Portela	PSL	PL/PSL
247 - Márcio Reinaldo Moreira	PPB	
524 - Marcos Lima	PMDB	
244 - Maria do Carmo Lara	PT	
249 - Maria Elvira	PMDB	
250 - Mário de Oliveira	PST	
252 - Mauro Lopes	PMDB	
248 - Narcio Rodrigues	PSDB	
254 - Nilmário Miranda	PT	
255 - Odelmo Leão	PPB	
251 - Olímpio Pires	PDT	PDT/PPS
256 - Osmânio Pereira	PSDB	
257 - Paulo Delgado	PT	
259 - Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL
253 - Pimenta da Veiga	PSDB	
258 - Rafael Guerra	PSDB	
261 - Roberto Brant	PFL	
260 - Romeu Queiroz	PTB	
263 - Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL
265 - Saraiva Felipe	PMDB	
266 - Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB
268 - Silas Brasileiro	PMDB	
270 - Tilden Santiago	PT	
264 - Virgílio Guimarães	PT	
271 - Vittorio Mediolì	PSDB	
267 - Walfrido Mares Guia	PTB	
Presentes Minas Gerais: 49		
ESPÍRITO SANTO		
274 - Feu Rosa	PSDB	

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
275 - João Coser	PT	
276 - José Carlos Elias	PTB	
277 - Magno Malta	PL	PL/PSL
278 - Marcus Vicente	PPB	
279 - Nilton Baiano	PPB	
282 - Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS
Presentes Espírito Santo: 7		
RIO DE JANEIRO		
283 - Aldir Cabral	PFL	
284 - Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB
285 - Alexandre Santos	PSDB	
286 - Almerinda de Carvalho	PPB	
289 - Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL
597 - Candinho Mattos	PSDB	
290 - Carlos Santana	PT	
291 - Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL
293 - Dino Fernandes	PPB	
294 - Dr. Heleno	PSDB	
295 - Eurico Miranda	PPB	
296 - Fernando Gabeira	PT	
297 - Fernando Gonçalves	PTB	
299 - Francisco Dornelles	PPB	
300 - Francisco Silva	PST	
308 - Iédio Rosa	PFL	
302 - Jair Bolsonaro	PPB	
303 - Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB
304 - João Mendes	PFL	
309 - João Sampaio	PDT	PDT/PPS
310 - Jorge Bittar	PT	
305 - Jorge Wilson	PSDB	
306 - José Carlos Coutinho	PFL	
311 - Laura Carneiro	PFL	
312 - Luisinho	PPB	
298 - Luiz Ribeiro	PSDB	
313 - Luiz Sérgio	PT	
315 - Márcio Fortes	PSDB	
314 - Mattos Nascimento	PST	
316 - Milton Temer	PT	
318 - Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB
317 - Miro Teixeira	PDT	PDT/PPS
320 - Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB
321 - Paulo Feijó	PSDB	
617 - Reinaldo Gripp	PL	PL/PSL
323 - Roberto Jefferson	PTB	
325 - Rubem Medina	PFL	
327 - Simão Sessim	PPB	

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
319 - Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL
326 - Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS
328 - Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB
Presentes Rio de Janeiro: 41		
SÃO PAULO		
330 - Alberto Goldman	PSDB	
331 - Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB
332 - Aloizio Mercadante	PT	
333 - Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	
339 - André Benassi	PSDB	
340 - Angela Guadagnin	PT	
552 - Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	
334 - Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
338 - Ary Kara	PTB	
347 - Bispo Wanderval	PL	PL/PSL
344 - Celso Russomanno	PPB	
573 - Chico Sardelli	PFL	
345 - Corauci Sobrinho	PFL	
346 - Cunha Bueno	PPB	
382 - De Velasco	PSL	PL/PSL
348 - Delfim Netto	PPB	
356 - Dr. Evilásio	PSB	PSB/PCDOB
358 - Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS
360 - Iara Bernardi	PT	
359 - Jair Meneguelli	PT	
364 - João Herrmann Neto	PPS	PDT/PPS
361 - João Paulo	PT	
362 - Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	
366 - José de Abreu	PTN	
365 - José Dirceu	PT	
367 - José Genoíno	PT	
369 - Julio Semeghini	PSDB	
608 - Luciano Zica	PT	
341 - Luiz Antonio Fleury	PTB	
602 - Luiz Eduardo Greenhalgh	PT	
371 - Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB
376 - Marcelo Barbieri	PMDB	
372 - Marcos Cintra	PFL	
373 - Medeiros	PL	PL/PSL
380 - Michel Temer	PMDB	
374 - Milton Monti	PMDB	
377 - Moreira Ferreira	PFL	
378 - Nelo Rodolfo	PMDB	
381 - Nelson Marquzezelli	PTB	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
379 - Neuton Lima	PFL	
587 - Orlando Fantazzini	PT	
384 - Paulo Kobayashi	PSDB	
383 - Paulo Lima	PMDB	
388 - Professor Luizinho	PT	
390 - Ricardo Berzoini	PT	
385 - Ricardo Izar	PTB	
386 - Robson Tuma	PFL	
394 - Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS
387 - Salvador Zimbaldi	PSDB	
395 - Sampaio Dória	PSDB	
389 - Telma de Souza	PT	
392 - Vadão Gomes	PPB	
393 - Valdemar Costa Neto	PL	PL/PSL
396 - Wagner Salustiano	PPB	
397 - Xico Graziano	PSDB	
398 - Zé Índio	PMDB	
Presentes São Paulo: 58		
MATO GROSSO		
400 - Celcita Pinheiro	PFL	
401 - Lino Rossi	PSDB	
402 - Murilo Domingos	PTB	
403 - Pedro Henry	PPB	
518 - Ricarte de Freitas	PSDB	
405 - Teté Bezerra	PMDB	
406 - Welinton Fagundes	PL	PL/PSL
Presentes Mato Grosso: 7		
DISTRITO FEDERAL		
407 - Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB
408 - Geraldo Magela	PT	
411 - Jofran Frejat	PPB	
409 - Maria Abadia	PSDB	
410 - Paulo Octávio	PFL	
412 - Pedro Celso	PT	
413 - Tadeu Filippelli	PMDB	
414 - Wigberto Tartuce	PPB	
Presentes Distrito Federal: 8		
GOIÁS		
579 - Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB
416 - Barbosa Neto	PMDB	
415 - Euler Moraes	PMDB	
417 - Geovan Freitas	PMDB	
419 - Jovair Arantes	PSDB	
418 - Juquinha	PL	PL/PSL
421 - Lúcia Vânia	PSDB	

	Partido	Bloco
GOIÁS		
424 - Norberto Teixeira	PMDB	
425 - Pedro Canedo	PSDB	
428 - Pedro Chaves	PMDB	
427 - Roberto Balestra	PPB	
429 - Ronaldo Caiado	PFL	
430 - Vilmar Rocha	PFL	
Presentes Goiás: 13		
MATO GROSSO DO SUL		
432 - Ben-Hur Ferreira	PT	
620 - Dr. Antonio Cruz	PMDB	
433 - João Grandão	PT	
435 - Marçal Filho	PMDB	
436 - Marisa Serrano	PSDB	
437 - Nelson Trad	PTB	
439 - Waldemir Moka	PMDB	
Presentes Mato Grosso do Sul: 7		
PARANÁ		
440 - Abelardo Lupion	PFL	
441 - Affonso Camargo	PSDB	
442 - Aírton Roveda	PTB	
446 - Chico da Princesa	PSDB	
444 - Dilceu Sperafico	PPB	
449 - Dr. Rosinha	PT	
447 - Flávio Arns	PT	
450 - Gustavo Fruet	PMDB	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	
455 - Iris Simões	PTB	
451 - José Borba	PMDB	
457 - José Carlos Martinez	PTB	
452 - José Janene	PPB	
454 - Luiz Carlos Hauly	PSDB	
461 - Márcio Matos	PTB	
462 - Moacir Micheletto	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PPB	
459 - Odílio Balbinotti	PSDB	
464 - Oliveira Filho	PL	PL/PSL
463 - Osmar Serraglio	PMDB	
460 - Padre Roque	PT	
465 - Ricardo Barros	PPB	
467 - Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS
468 - Santos Filho	PFL	
469 - Werner Wanderer	PFL	
Presentes Paraná: 25		
SANTA CATARINA		
475 - Antônio Carlos Konder Reis	PFL	

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
476 - Carlito Merss	PT	
470 - Edinho Bez	PMDB	
471 - Edison Andrino	PMDB	
477 - Eni Voltolini	PPB	
478 - Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS
479 - Gervásio Silva	PFL	
472 - Hugo Biehl	PPB	
474 - João Pizzolatti	PPB	
480 - Leodegar Tiscoski	PPB	
481 - Luci Choinacki	PT	
484 - Paulo Gouvêa	PFL	
482 - Renato Vianna	PMDB	
485 - Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS
483 - Vicente Caropreso	PSDB	
Presentes Santa Catarina: 15		
RIO GRANDE DO SUL		
486 - Adão Pretto	PT	
488 - Airtton Dipp	PDT	PDT/PPS
487 - Alceu Collares	PDT	PDT/PPS
489 - Augusto Nardes	PPB	
490 - Beto Albuquerque	PSB	PSB/PCDOB
494 - Cezar Schirmer	PMDB	
491 - Darcísio Perondi	PMDB	
578 - Edir Oliveira	PTB	
590 - Ezidio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB
496 - Fetter Junior	PPB	
514 - Fioravante	PT	
497 - Germano Rigotto	PMDB	
498 - Henrique Fontana	PT	
499 - Júlio Redecker	PPB	
500 - Luis Carlos Heinze	PPB	
501 - Marcos Rolim	PT	
504 - Mendes Ribeiro Filho	PMDB	
616 - Osmar Terra	PMDB	
509 - Osvaldo Biolchi	PMDB	
503 - Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL
510 - Paulo Paim	PT	
505 - Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS
508 - Roberto Argenta	PHS	
517 - Tarcísio Zimmermann	PT	
513 - Telmo Kirst	PPB	
627 - Wilson Cignachi	PMDB	
516 - Yeda Crusius	PSDB	
Presentes Rio Grande do Sul: 27		

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – As listas de presença acusam o comparecimento de 66 Srs. Senadores e 434 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – Esgota do prazo sem apresentação de recurso contra a prejudicialidade das seguintes matérias:

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN, que *“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências”*.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 48, de 2001-CN, que *“abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 57.164.152,00 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 96, de 2001-CN, que *“abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, da Saúde, da Cultura e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$ 975.916.257,00 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes”*.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 90, de 2001-CN, que *“abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 25.469.532,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente”*.

A Presidência determina o arquivamento das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – Sobre a mesa veto presidencial que passo a ler.

É lido o seguinte:

VETO PARCIAL Nº 29, DE 2002
apostado ao
Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002
(oriundo da Medida Provisória nº 37/2002)

(Mensagem nº 198/2002-CN – nº 814/2002, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002 (MP nº 37, de 2002), que *“Dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências”*.

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça, assim se manifestaram pelo veto ao seguinte dispositivo:

Parágrafo único do Art. 5º

“Art. 5º

Parágrafo único. Nas cessões de que trata o **caput**, é vedada ao servidor a percepção, a qualquer título, de remuneração ou subsídio pagos pelo ente cessionário.”

Razões do veto

“A inclusão de dispositivo vedando o pagamento da remuneração ou subsídio pelo ente cessionário contraria o interesse público pois, além de disciplinar matéria já regulada pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, impõe tratamento diferenciado às cessões para órgãos e entidades nacionais, se comparados com os organismos internacionais.”

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 23 de setembro de 2002.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

**(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2002
(oriundo da Medida Provisória nº 37/2002)**

Dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, na estrutura do Ministério da Justiça, a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Fica criado o cargo de natureza especial de Secretário de Estado dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de que trata o *caput* é a percebida pelos demais Secretários de Estado da estrutura da Presidência da República e dos Ministérios, conforme legislação vigente.

Art. 3º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo Federal cento e setenta e dois cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior – DAS, para utilização na estruturação de órgãos do Poder Executivo Federal, sendo: dois DAS 6; vinte e dois DAS 5; quarenta e cinco DAS 4; trinta e cinco DAS 3; trinta e um DAS 2; e trinta e sete DAS 1.

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“Art. 4º

“Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.” (NR)

Art. 5º É permitida, na forma do regulamento, a cessão de servidor público federal para fundação, organismo ou entidade internacional ou multilateral de que o Brasil seja integrante ou participe, mediante autorização expressa do Presidente da República.

Parágrafo único. Nas cessões de que trata o *caput*, é vedada ao servidor a percepção, a qualquer título, de remuneração ou subsídio pagos pelo ente cessionário.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e da Resolução nº 2, de 2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o Veto Parcial nº 29, de 2002 (PLV nº 20, de 2002): Senadores Eduardo Suplicy, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá e Carlos Patrocínio; Deputados Marisa Serrano, Paulo Gouvêa, Pedro Henry e Renato Viana.

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 3 de dezembro de 2002.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da Comissão que o apreciou e o relatório da Comissão Mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á no dia 13 de dezembro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, provavelmente todas as cidades brasileiras, principalmente as maiores, abrigam homens e mulheres que trabalham nas ruas. Ao estacionarmos o carro, é comum que nos encontremos com essas pessoas, que nos perguntam se podem cuidar de nossos veículos ou nos afirmam que vão fazê-lo.

Essa situação não é diferente em Curitiba. Há alguns dias, estacionei meu carro em determinado local. Um rapaz se aproximou e me perguntou se poderia cuidar do carro. Ao me reconhecer, esse rapaz me disse: *“Dr. Rosinha, acho que o Lula vai assumir a Presidência da República, mas tem uma armadilha em cima dele”*. Perguntei-lhe o que o fazia acreditar nisso, e ele me disse que era porque tudo estava subindo em Curitiba. Isso era sexta-feira; no outro dia, subiria o preço das passagens de ônibus; no mercado, já havia subido tudo, assim como a gasolina. Por isso, ele acreditava que o Governo havia montado uma armadilha para o Lula.

Faço o comentário, Sr. Presidente, para chamar a atenção de todos os Congressistas para a maneira como a população vê a economia nacional: um verdadeiro barril de pólvora.

Sabemos que esses oito anos de neoliberalismo trouxeram enormes prejuízos à nossa economia. A indústria brasileira foi desnacionalizada, as empresas estatais, que poderiam hoje ser alavancas de crescimento, foram privatizadas e, ao mesmo tempo, desnacionalizadas. Nos quatro primeiros anos, o Governo Fernando Henrique manteve o câmbio fixo. No entanto, assim que assumiu o segundo mandato, em 1999, teve de liberá-lo. Naquele momento, houve desvalorização do real. Agora, para segurar o câmbio novamente, precisou fazer um acordo com o Fundo Monetário Internacional e adotar medidas para a contenção de tarifas públicas. E não o fez em virtude da grita popular pelo aumento no preço do petróleo, do gás de cozinha e da energia elétrica, mas para ver se conseguia eleger Presidente o seu candidato, José Serra. Não teve êxito.

Passadas as eleições, o Governo começou a liberar os preços, porque não os consegue segurar.

Haverá outras explosões, mas, provavelmente, Fernando Henrique vai retardá-las o máximo que puder.

O País caminha para violenta crise econômica, difícil de ser contida. E essa afirmação é tão verdadeira que chama a atenção não só daqueles que discutem economia, mas também de simples cidadãos que trabalham nas ruas das cidades. Essa suspeita de que o barril de pólvora está prestes a explodir não está só na cabeça daquele vigia de carros; muita gente pensa do mesmo modo. A sociedade comenta que o Governo Lula vai ser difícil, porque Fernando Henrique destruiu o País. Realmente — isso nós enxergamos.

Será um Governo difícil, sim, mas com muitas esperanças. Eu, particularmente, tenho absoluta certeza de que vamos conseguir superar a crise e restabelecer a soberania desta Nação, reconstruir este País, tão debilitado ao final do Governo de Fernando Henrique Cardoso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – Concedo a palavra ao Deputado Henrique Fontana.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, senhoras e senhores, ao longo dos últimos dez anos, enfrentamos a brutal hegemonia de uma visão política que vem apregoando que o grande desafio da humanidade é resolver algumas equações econômicas.

Evidentemente, nenhum de nós defenderia, no Congresso, que as questões econômicas têm pouca

importância. Mas a construção de um pensamento único deixa em segundo plano, por exemplo, as demandas sociais, os desafios da humanidade, como justiça social, maior igualdade entre os seres humanos, promoção de sistemas educacionais que possam construir uma cultura civilizada. Enquanto essa visão política procura valorizar a temática da estabilidade econômica dos países, o problema do endividamento e do fluxo de capitais, como meio para o desenvolvimento dos países. Enfim, a pauta econômica tem dominado 90% do debate político na mídia brasileira.

Uso esta tribuna hoje para saudar mais uma das importantes modificações que começam a se operar no Brasil depois da escolha histórica e democrática de Luiz Inácio Lula da Silva para a Presidência da República.

O Presidente eleito, ao dar suas primeiras entrevistas, pautou o tema da fome como uma das grandes prioridades do futuro Governo. Por si só este tema já mostra sua relevância, mas o fato de ser proposto como algo fundamental para o novo Governo indica que, além de discutir a taxa de câmbio, de juros, um programa de desenvolvimento econômico, quer incluir na pauta das prioridades as questões sociais.

Um programa de distribuição de renda talvez seja um dos principais motores para gerar desenvolvimento econômico e empregos no Brasil e em tantas outras nações pobres.

Disseram, muitas vezes, que a abertura dos mercados e a adoção de procedimentos que compunham o arcabouço das políticas neoliberais trariam desenvolvimento e empregos, e que as seqüelas sociais que se foram acumulando nesse período eram uma consequência inevitável.

Procuo reforçar, neste breve pronunciamento, que enfrentar os problemas sociais, distribuir renda, alavancar o processo de qualificação em áreas fundamentais, como educação, saúde e assistência social, será o principal meio de ação para reverter o processo de estagnação que estamos enfrentando hoje.

Sr. Presidente, quero trazer um exemplo da situação educacional no País, que deve provocar uma reflexão em todos nós.

O resultado do ENEM — Exame Nacional de Ensino Médio, publicado nos jornais de hoje, mostra que 74% dos alunos que prestaram esse exame, 74%, repito, ou seja, três quartos dos alunos, tiveram avaliação abaixo de quarenta pontos, numa escala de zero a cem. Logo, deveriam ter sido reprovados. Essas pessoas, segundo visão que uso de forma sim-

plificada, não acumularam o mínimo de conhecimento no ensino médio. Isso mostra a seqüela da falta de financiamento na educação brasileira, o que precisa ser mudado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Sérgio.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, ocupo esta tribuna para prestar uma homenagem a William, Valmir e Barroso, os três operários da CSN assassinados pelo Exército em 9 de novembro de 1988.

Numa verdadeira operação de guerra, o Exército brasileiro invadiu a CSN para acabar com o movimento de greve em que os operários reivindicavam o turno de seis horas, o que posteriormente foi conquistado, infelizmente com a perda da vida desses três operários.

Lamentavelmente, hoje o Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda negociou retrocedendo a uma posição anterior a essa reivindicação histórica dos trabalhadores.

Sr. Presidente, o fato ocorreu há quatorze anos. Em Volta Redonda, no dia 9 deste mês, o Sindicato da Construção Civil, o Sindicato dos Siderúrgicos, a Igreja Católica e as comunidades de base realizaram um ato solene para recordar esse acontecimento que, esperamos, esteja banido da história política do País. Movimentos de trabalhadores, greves não se resolvem com confronto, muito menos colocando o Exército contra trabalhadores. Esse ato solene merece toda nossa consideração para que fique bem vivo na memória de cada um de nós o que representou a conquista dos direitos sociais dos trabalhadores.

Hoje, inclusive, querem acabar com essas conquistas, que têm sido motivo de muita polêmica. A posição da Central Única dos Trabalhadores foi de levar à opinião pública nacional o conhecimento do voto de cada Deputado desta Casa.

Participei de todos esses movimentos. Na época, em 1988, eu presidia o Sindicato dos Metalúrgicos de Angra dos Reis e era candidato à Prefeitura da cidade. Tornou-se a primeira Prefeitura a ser administrada pelo Partido dos Trabalhadores. O Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda era presidido pelo companheiro Juarez Antunes, que já foi membro desta Casa, e, naquela época, também se elegeu Prefeito de Volta Redonda. Era um momento de efervescência do movimento sindical. Construímos a CUT do sul fluminense e congregamos os trabalhadores e o sindicato em posições de lutas unificadas.

Rendo minha homenagem aos três operários mortos e a seus familiares, à Igreja de Volta Redonda e ao Movimento Social dos Trabalhadores.

Jamais podemos nos esquecer dessa história. Ela precisa ficar sempre viva para que não volte a se repetir, como também deve ficar sempre viva a coragem daqueles trabalhadores e do movimento sindical. O medo precisa ser derrotado; a esperança precisa vencer sempre. Aliás, a esperança venceu o medo no momento em que a população brasileira deu vitória a Lula. O povo quer outro modelo de desenvolvimento e de geração de emprego. O desemprego ainda é o maior problema social da nossa sociedade.

A vitória da esperança sobre o medo, indiscutivelmente, é fruto de muitos capítulos, como ao que, lamentavelmente, assistimos em 9 de novembro de 1988. Nessa época, desfigurado de sua função, o Exército invadiu a CSN e assassinou três trabalhadores. Recordamos dessa data apenas como fato histórico. Esperamos que jamais assistamos acontecimentos como esse que manchou de sangue a luta dos trabalhadores brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – Concedo a palavra ao nobre Deputado João Coser.

O SR. JOÃO COSER (PT-ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, estamos vivendo importante momento no Estado do Espírito Santo e uma contradição.

Primeiramente, quero parabenizar a Companhia Siderúrgica de Tubarão, que inaugurou esta semana o laminador de tiras a quente. Reportando-me ao Presidente da CST, Dr. José Armando de Figueiredo Campos, felicito toda a empresa. Num momento de crise, a companhia cresce, introduz novo processo de produção de lâminas especiais e finas, aumentando, assim, a arrecadação de ICMS no Espírito Santo.

Esse, Sr. Presidente, é o lado positivo: o Espírito Santo continua crescendo, apesar de todos os problemas.

Passemos agora ao lado negativo: notícia o jornal *Hoje na Câmara* que a CPI do Roubo de Cargas volta ao Espírito Santo.

Lamentavelmente, o relatório da Força Especial, que está lutando para reduzir o crime, identificar o envolvimento de empresários, políticos e outras pessoas implicadas no crime organizado, caiu nas mãos de um delegado que, segundo informações, é sócio da Escuderia Le Coq.

Temos uma contradição: o Estado cresce no setor público, mas pessoas que deveriam representá-lo estão envolvidas com o crime organizado.

Ontem à tarde, o Governador recém-eleito, Paulo Hartung, teve uma audiência com o futuro Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva. A pauta deveria ser o desenvolvimento do nosso Estado, investimentos no setor de energia elétrica, saneamento e incentivo ao turismo, mas, infelizmente, a questão do crime organizado teve de ser incluída no debate.

O futuro Governador Paulo Hartung solicitou a presença da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, pois é forte a luta contra o crime organizado em nosso Estado. S.Exa. deve ter solicitado também empenho na concretização de uma relação fraterna entre o Estado do Espírito Santo e o Governo Federal.

Apesar de todas as contradições, porém, temos grandes esperanças, pois, a partir de janeiro de 2003, deve ser colocado em prática um novo projeto para o País e também para o Espírito Santo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há ainda um outro assunto sobre o qual gostaria de falar. Trata-se dos compromissos feitos pelo ex-Ministro da Saúde e candidato a Presidente da República, Senador José Serra. Dos seis projetos em pauta, cinco são do Ministério da Saúde, alguns deles ainda solicitando recursos para as áreas de saneamento e investimentos, que também defendemos. Existem, porém, muitas emendas parlamentares e projetos estaduais aguardando votação.

A Fundação Nacional de Saúde nos comunicou que, dos recursos a que temos direito, só vão ser empenhados 50% e, mesmo assim, o Governo continua encaminhando projetos, possivelmente para atender a alguns pedidos eleitoreiros feitos no período da campanha. O Governo Federal pretende pagar parte deles agora e deixar o restante para ser pago pelo futuro Presidente.

Temos, portanto, dificuldades em aprovar certos projetos, apesar de sermos favoráveis às propostas que objetivam reduzir doenças que já haviam sido combatidas e erradicadas no passado, mas que atualmente vêm ocupando espaço no País.

Outro ponto que nos preocupa é o debate sobre o Orçamento. Muitos dizem que haverá mais 8 ou 10 bilhões, que há possibilidade de pagar todas as dívidas. Inclusive, há notícia de que há 300 bilhões esperando apenas que o Governo os arrecade. Como, se o Governo Fernando Henrique, durante oito anos, não conseguiu aumentar a arrecadação? Precisamos ter cautela.

O Governo Lula realmente gera esperança, e essa esperança vem com a necessidade de investimento nos setores sociais, no projeto de combate à

fome, no salário mínimo, na bolsa-escola — e aproveitamos para reafirmar nosso otimismo em relação ao salário mínimo, que deve ser o melhor possível, e ao projeto de combate à fome.

Lula é o primeiro Presidente da República a dizer, no primeiro discurso depois de eleito, que vai matar a fome do povo brasileiro — e o fará por meio de um projeto nacional.

Infelizmente, paralelamente a isso, os especuladores vêm trabalhando para o dólar e a inflação continuarem subindo. O povo está angustiado, pois os preços dos produtos nos supermercados estão subindo. Estabeleceu-se a indexação quando da privatização da energia e das telecomunicações, mas o salário mínimo e o salário do trabalhador não foram indexados. Estamos passando por um momento de preocupação, e a inflação está subindo.

O Governo Fernando Henrique, com sabedoria, passa a impressão de que o País está na normalidade, mas vamos ter muita dificuldade para controlar a inflação e o câmbio e ainda fazer os investimentos sociais necessários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Ferro.

O SR. FERNANDO FERRO (PT-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, senhoras e senhores presentes, tenho em mãos matéria jornalística anunciando procedimentos, em escala mundial, na área de infra-estrutura.

Na Europa e nos Estados Unidos está havendo um processo de revisão das privatizações promovidas nas áreas de telecomunicações e energia. No Brasil, chegou-se a considerar heresia falar em estatização. Entretanto, nos Estados Unidos, vemos agora vários Estados, como Oregon, Montana, Califórnia e Flórida, reestatizando empresas energéticas que já haviam sido privatizadas, todos eles retomando das mãos privadas empresas que provocaram transtornos nos serviços oferecidos à população daqueles Estados. Durante muito tempo, cansamos de ouvir as cantilenas dos benefícios da privatização. Isso revela claramente que a onda neoliberal, que promoveu essa alteração no Estado, em escala planetária, está tendo que rever alguns dogmas anunciados para todos nós.

Neste momento, quando a Casa analisa medidas provisórias que dizem respeito à reestruturação do setor elétrico, como as Medidas Provisórias nºs 64 e 66, que de certa maneira promovem alterações, ou reestruturações, ou tentam fazer um novo arranjo do

setor elétrico brasileiro, é importante que os Srs. Congressistas discutam com um pouco mais de prudência e calma o que está sendo pretendido ali.

Estamos vendo o conflito de interesses entre empresas privadas, que insistem em promover aumento de tarifas sem, em contrapartida, promoverem um serviço de qualidade. Lamentavelmente, os órgãos que deveriam fiscalizar essas empresas são falhos, como a própria ANEEL, que não tem cumprido a contento sua função e que muito mais tem sido um instrumento de continuação das políticas prejudiciais ao consumidor e ao povo brasileiro.

Portanto, apelamos para que os Srs. Parlamentares analisem com mais cuidado e mais zelo essas medidas provisórias. Muitas delas promovem alterações que vão repercutir no bolso do consumidor e nos interesses do País. Ora, empresas que foram privatizadas no Brasil anunciam que estão em sérias dificuldades financeiras. Ao mesmo tempo, sabemos que algumas delas remeteram recursos para suas matrizes. Quer dizer, remessas de lucros foram promovidas, caracterizando, evidentemente, uma situação de sobra de recursos e de ganhos. Enquanto isso, há o anúncio da debilidade financeira dessas empresas. Ou seja, elas vão buscar junto ao Governo a alteração de tarifas, subsídios ou empréstimos dos bancos oficiais, a fim de dar continuidade às suas operações. É evidente que temos de ter cautela e calma para verificar quais são as empresas que estão com dificuldades financeiras em função dos desencontros e desarranjos promovidos na chamada reestruturação do setor elétrico brasileiro. Até porque as legislações aqui votadas deram insegurança para esses agentes. E isso exigirá do Governo uma retomada no debate sobre a nova estrutura do setor elétrico brasileiro, com a redefinição do papel do Ministério das Minas e Energia, da ANEEL, da OMS, além da extinção do Mercado Atacadista de Energia, que não funcionou. Pelo contrário, hoje é um entrave às empresas do setor elétrico, inclusive com a promoção da liquidação da CHESF.

Faço um alerta aos Deputados da bancada nordestina: ao concluirmos as liquidações das empresas do setor elétrico federal, praticamente impediremos a CHESF de investir, porque será sacrificada em mais de 1 bilhão de reais no início do ano que vem. Nós a inviabilizaremos financeiramente.

A ELETRONORTE também será garfada em mais de 300 milhões, o que lhe trará sérios prejuízos. Logo a ELETRONORTE que, durante o processo de racionamento, teve de transferir a energia de que dispunha para as Regiões Nordeste e Sudeste, tendo de

recorrer ao MAE, e agora está sendo punida. Alerto, assim, os Deputados da Região Norte para o fato de que, a partir dessa operação de liquidação do MAE, empresas serão punidas, sacrificadas, descapitalizadas, o que inviabilizará seus planos de expansão nos anos futuros.

Deixo aqui este alerta para que as bancadas dessas regiões não se deixem envolver por essa escandalosa e discutível proposta de liquidação do MAE, que, na verdade, corresponde a um saque dos fundos públicos dessas empresas na sua missão de fornecer energia ao Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Santana

O SR. CARLOS SANTANA (PT-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, é com muita tristeza que venho acompanhando a discussão do Orçamento para 2003. Desde meu primeiro mandato atuo na Comissão de Transportes, que tem passado por muitas dificuldades, pois nesta Casa discute-se muito pouco a respeito do transporte no País e, quando se debate, não se faz a partir de uma estratégia mais global da economia.

Sr. Presidente, observamos que toda uma luta tem sido travada a esse respeito. Em 1988, o Congresso Nacional determinou que o único vínculo para a área de transporte seria o chamado imposto rodoviário, que não se limitava ao setor, pois acabava auxiliando todos os outros modais. Como ferroviário, sei que muitas vezes foi utilizada verba desse imposto para solucionar a grande crise por que passou a ferrovia nos anos 80. Assim, a Constituição de 1988 resolveu retirar esse único vínculo existente.

De lá para cá, o transporte nunca teve vinculação com o Orçamento, e todos os anos o orçamento do Ministério dos Transportes era cortado pela metade. Depois de muita luta, conseguimos aprovar nesta Casa a CIDE para a área de transporte. Com muita tristeza, estou acompanhando na Comissão de Orçamento a previsão da CIDE, que é em torno de 8 bilhões de reais, dinheiro que poderia ser destinado ao superávit primário. Para este ano a previsão da CIDE é em torno de 7 bilhões, e o Governo já tem superávit primário, porque não utilizou mais de 2 bilhões na área de transportes.

A partir de 1º de janeiro, nosso Governo terá a responsabilidade de combater a fome. Não haverá combate à fome se não investirmos pesadamente na infra-estrutura da área de transportes. Como vamos entrar nas comunidades mais carentes deste País se

não tivermos ferrovias, hidrovias e estradas decentes?

Há grande crise no meio urbano atualmente. As Capitais, que sofrem com a superpopulação, enfrentam violenta crise no setor de transportes. Sabemos que a alternativa é ampliar as linhas de metrô onde eles existem ou criar VLTs onde ainda não foram implantados.

Mas para fazer isso não podemos abrir mão da CIDE nem fazer da área de transporte fonte de superávit primário. Há muitos lugares de onde podemos tirar recursos e não será da área de transporte que eles sairão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Moroni Torgan.

O SR. MORONI TORGAN (PFL-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, faço uma observação sobre a área de transporte, há pouco mencionada pelo Deputado Carlos Santana.

Quanto a isso, há algumas coisas que não entendo e que até hoje não conseguiram me explicar. Entre elas, a que me causa mais dor é ver surgir um buracozinho em uma rodovia nova e ninguém se preocupar em consertá-lo. Com o tempo, há infiltração, e o buraco cresce rapidamente. Se alguém tapasse aquele buraco antes que ele crescesse, a rodovia seria preservada. Não entendo por que é tão difícil a preservação das rodovias.

Até parece que esperam a estrada se acabar para fazer uma nova obra e, assim, ganhar mais dinheiro do que o que receberiam pelo trabalho de tapar o buracozinho.

Por que deixam rodovias se acabarem sem nenhum tipo de preservação? Sou leigo no assunto, mas percebo que, se passassem um caminhão de asfalto de vez em quando na estrada, tapando os buracos, ela seria preservada. Entretanto, vemos o buraco se tornar um buraco maior, surgir outro buraco mais adiante, e a rodovia se acabar, sem ninguém fazer nada. Quando ela se acaba por completo e temos de andar pelo acostamento, faz-se a licitação para uma nova obra e são gastos milhões e milhões de reais. Está na hora de o País fazer um projeto de conservação das rodovias.

É engraçado como naquelas estradas em que se paga pedágio há conservação. Por que, então, as outras têm de se acabar para que alguma coisa seja feita? Muita gente ganha dinheiro com isso.

Não entendo igualmente a multa oriunda de fotossensor. Há uma verdadeira indústria de multas! Existem fotossensores em todas as esquinas, até atrás de árvores. Esse dispositivo deveria ser colocado nos pontos negros, onde ocorrem mais acidentes e atropelamentos, mas ninguém está estudando mais esses aspectos.

Se os equipamentos fossem instalados para a conservação da via pública, seria válido, mas o dinheiro vai parar no caixa único do Tesouro Estadual, vai parar onde quiserem, não vai para a conservação da via pública. Está na hora de se fazer um estudo sério neste País também sobre essa indústria da multas.

Certo dia, assisti em telejornal a uma cena inusitada: um pai de família ia ser multado porque, junto com os seus filhos, estava dando comida para os pombos na Praça dos Três Poderes, o que é proibido. Ora, tenham santa paciência! Vão procurar o que fazer! Vão multar banqueiro safado que rouba o nosso povo! Vão multar gente grande que rouba e ainda usa todo o tipo de artifício para não pagar imposto! Quem, na verdade, paga imposto é o assalariado.

Esse negócio de fotossensor virou uma vergonha em todo o Brasil; virou uma indústria de multas descarada, deslavada, e cuja arrecadação não se reverte em benefícios para quem circula nas estradas e nas vias públicas. Essas multas servem apenas para tirar dinheiro do povo. E há empresas que ganham comissão sobre as multas emitidas por fotossensores. Até concordo em que eles existam, mas nos pontos negros, onde auxiliarão a diminuir o número de acidentes, não para beneficiar o caixa do Tesouro, como vimos acontecer ultimamente. Chega de embolsarem o dinheiro da população com a desculpa de que os sensores servem para beneficiá-la! Beneficiam apenas o caixa do Tesouro. Precisamos fiscalizar para saber para onde esse dinheiro está sendo destinado e com que objetivo.

É inadmissível a existência de qualquer tipo de contrato que estabeleça percentual sobre as multas arrecadadas. Não podemos concordar com qualquer contrato desse tipo. Sugiro, definitivamente, multar os gráudos que vivem a enganar o povo brasileiro, para que parem com esse negócio de querer multar quem alimenta um pombo em praça pública. Isso é uma vergonha! Temos de refazer essa idéia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moroni Torgan, o Sr. Paulo Rocha, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – A Mesa consulta o Dr. Hélio sobre se ainda deseja usar a palavra. (*Pausa.*)

Nobre Deputado, V.Exa. dispõe de três minutos. Em seguida, entraremos na Ordem do Dia.

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT-SP. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Sr. Presidente. Estou encaminhando requerimento de informação à Mesa, solicitando ao Ministro da Saúde e ao da Educação explicações acerca dos métodos de avaliação do chamado PROMED, programa que visa a investir em algumas escolas médicas do País, no sentido de avaliar a modificação dos seus projetos pedagógicos.

Pois bem, há mais de ano esses projetos foram trabalhados por várias escolas médicas, sobretudo no Estado de São Paulo. Essa avaliação foi realizada muito rapidamente, deixando fora do PROMED muitas escolas médicas que vêm reavaliando continuamente o projeto pedagógico dos seus cursos e que têm avançado na melhoria dos seus recursos humanos, inclusive fornecendo aos docentes mestrado e doutorado.

A razão de meu requerimento é que, a meu ver, o programa deve esclarecer a objetividade dos critérios empregados que levaram a que algumas escolas fossem agraciadas e outras não. A seleção das escolas que tiveram projetos vencedores praticamente impede as não classificadas de virem a ser agraciadas pelo PROMED no ano que vem.

Outra pergunta que faço ao Ministério é no sentido de saber se as avaliações foram realizadas por docentes de escolas médicas do mesmo Estado, de diferentes Estados, ou por empresas de consultoria contratadas.

Finalmente, indago sobre a possibilidade de extensão da premiação para as escolas desclassificadas pelo programa.

Com isso, Sr. Presidente, pretendo resgatar para as escolas médicas do Estado de São Paulo, que durante ano ou ano e meio trabalharam na busca de promoção que lhes garantisse verbas para a reciclagem e a melhoria de seus corpos docentes, a possibilidade de receber tais verbas, com vistas à melhoria da qualificação de seu ensino.

É, portanto, nesse sentido que encaminho requerimento de informação aos Ministros da Saúde e da Educação, numa tentativa de fazer justiça às escolas médicas do Estado de São Paulo que há anos se dedicam à melhoria de sua estrutura física e de seus recursos humanos, o que representa forma de melhor qualificar nossos profissionais médicos e, assim, oferecer saúde de melhor qualidade à população brasileira.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Dr. Hélio, o Sr. Efraim Morais, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente..

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Paulo Rocha.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 58/2002 – GLPTB

Brasília, 11 de novembro de 2002.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Exmº Sr. Senador Carlos Patrocínio e o Exmº Sr. Senador Wellington Roberto como titular e suplente, respectivamente, das vagas destinadas ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição às indicações anteriormente feitas.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente. – Senador **Carlos Patrocínio**, Líder do PTB.

Of. 495/2002

Brasília, 12 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Ary Kara (PTB-SP), como Titular e o Senhor Deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), como Suplente, para, em substituição aos Deputados Roberto Jefferson e Fernando Gonçalves, integrarem a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 75, Republicada em 28 de outubro de 2002, que “Altera a Legislação Tributária Federal, e dá outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Roberto Jefferson**, Líder do PTB na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta presidência, os senadores do bloco PSDB/PPB que comporão a comissão especial mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº: 78

Publicação **DOU**: 11/11/02

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a doar à República do Paraguai vacinas e equipamentos indispensáveis ao combate à febre aftosa.

TITULARES	SUPLENTE
Senador Lúdio Coelho	Senador Siqueira Campos
Senador Chico Sartori	Senador Freitas Neto
Senador Luiz Otávio	Senador Luiz Pontes

Brasília, 13 de novembro de 2002. – Senador **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Srs. Parlamentares, passa-se à Ordem do Dia.

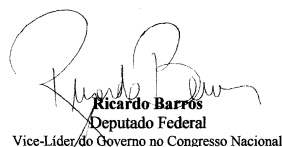
O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há sobre a mesa requerimento de urgência nos seguintes termos:

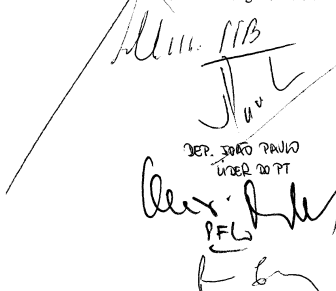
REQUERIMENTO Nº 63, DE 2002-CN

Senhor Presidente,

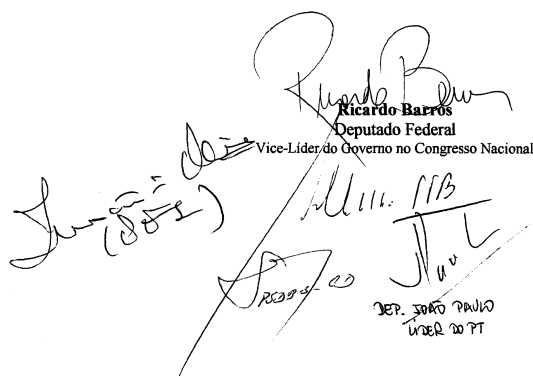
Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 35/02, que “Abre Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 425.000,00, para os fins que especifica”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2002


Ricardo Barros
Deputado Federal
Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional


Roberto Jefferson
Deputado Federal
Líder do PTB na Câmara dos Deputados

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 35/02, que “Abre Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$425.000,00, para os fins que especifica”, na presente Sessão.



Ricardo Barros
Deputado Federal
Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional

DEP. JOÃO PAULO
LÍDER DO PT

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento é assinado por todas as lideranças. Em votação o requerimento de urgência na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação da matéria.

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 35, de 2002, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para os fins que especifica.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Khoury, para proferir parecer.

O SR. JORGE KHOURY (PFL-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, parecer sobre o Projeto de Lei nº 35, de 2002, do Congresso Nacional, que “abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 425.000,00 para os fins que especifica”.

Do exame da proposição, Sr. Presidente, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito especial, uma vez que objetiva o atendimento de gastos não previstos, Lei Orçamentária vigente, Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, formulada de acordo com o que determina a Lei nº 10.236, de 24 de julho de 2001.

Assim, considerando que o projeto de lei não colide com quaisquer dos dispositivos legais relativos à alocação de recursos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 35, de 2002, do Congresso Nacional, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

É o voto.

É a seguinte a íntegra do parecer:

PARECER Nº , DE 2002-CN

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 35, de 2002 – CN, que ‘Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$425.000,00, para os fins que especifica.’

Autor : Poder Executivo

Relator: Deputado **Jorge Khoury**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 137, de 2002-CN (nº 602/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 35, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde,

de (Agência Nacional de Saúde Suplementar), crédito especial no valor de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

A Exposição de Motivos nº 205/MP, de 28-6-2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha e instrui a proposição, informa que o crédito pleiteado visa permitir a contratação de serviços de consultoria para a realização de cooperação técnica, no intuito de apoiar a implementação do modelo normativo para planos privados de saúde no país.

Informa ainda que os recursos necessários serão provenientes da incorporação do excesso de arrecadação de doação de entidade internacional -classificados como transferências do exterior.

Não foram apresentadas emendas ao PL nº 35/2002 – CN.

É o Relatório.

II – Voto

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva o atendimento de gastos não previstos Lei Orçamentária vigente (Lei nº 10.407, de 10-1-2002) e que foi formulada de acordo com o que determina a Lei nº 10.266, de 24-7-2001 (LDO/2002).

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com quaisquer dispositivos legais relativos à alocação de recursos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 35, de 2002-CN, na forma apresentada pelo poder executivo.

Em 30 de outubro de 2002. – Dep. **Jorge Khoury**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Parlamentares, o parecer do ilustre Deputado Jorge Khoury concluiu pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão.

Com a palavra o Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o PT vota a favor.

O crédito de 425 mil reais tem como destino a área de saúde, o que é extremamente importante.

Porém, os recursos são destinados à implantação do modelo normativo para as operadores de planos privados de saúde.

A saúde suplementar brasileira não funciona a contento. Sabemos que inúmeras empresas privadas do setor de seguro saúde exploram a população, com aumentos de tarifas acima da inflação e não cumprem seu papel.

O Ministério e a Agência de Saúde Suplementar não podem mais alegar que não é possível fiscalizar. A partir da implantação do modelo, será melhor a fiscalização da saúde suplementar.

Assim, o projeto tem voto favorável da bancada do Partido dos Trabalhadores tanto na Câmara quanto no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PT já manifestou seu posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Está encerrada a discussão

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$425.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação de doação de entidade internacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36213 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

ANEXO CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0025 SAUDE SUPLEMENTAR									425.000
PROJETOS									
10 665	0025 7911	IMPLANTACAO DO MODELO NORMATIVO PARA AS OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE SAUDE							425.000
10 665	0025 7911 0001	IMPLANTACAO DO MODELO NORMATIVO PARA AS OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE SAUDE - NACIONAL							425.000
		OPERADORA PRIVADA NORMATIZADA (UNIDADE)2700	S	3	F	9	0	295	425.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									425.000
TOTAL - GERAL									425.000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Paulo Rocha.

É lido o seguinte:

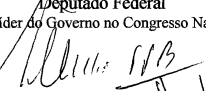
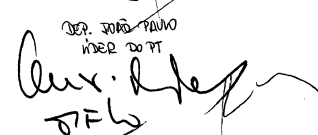
REQUERIMENTO Nº 64, DE 2002 – CN

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 59/02, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da

União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento”, na presente Sessão.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2002. –
Ricardo Barros, Vice-Líder do Governo do Congresso Nacional.


Ricardo Barros
Deputado Federal
Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento foi assinado pelas Lideranças.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como não houve unanimidade quanto à urgência, pedimos que retire a matéria de pauta, com a anuência do Líder do Governo.

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência defere a solicitação de retirada de pauta do requerimento, considerando a manifestação dos Líderes, embora já tenha lido a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Paulo Rocha.

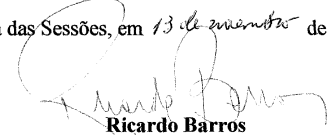
É lido o seguinte:

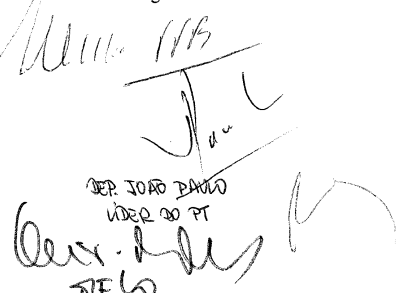
REQUERIMENTO Nº 65, DE 2002-CN

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 65/02, que “Abre ao Orçamento Fiscal da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$78.961.301,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2002


Ricardo Barros
Deputado Federal
Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional


DEP. JOÃO PAULO
VÍCE DO PT
PT

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Assinam as Lideranças. Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que aprovam o requerimento de urgência permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de urgência permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passamos à apreciação da matéria.

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 65, de 2002, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 78.961.301,00 (Setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e um reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Ao projeto de lei foram apresentadas 145 emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Félix Mendonça, para proferir parecer.

O SR. FÉLIX MENDONÇA (PTB-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, no exame do projeto verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, particularmente no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002.

Com relação às emendas apresentadas, somos pela declaração de inadmissibilidade delas, nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução nº 1 do Congresso Nacional, de 2001, haja vista pretender inserir no presente crédito suplementar substitutivo não constante da Lei Orçamentária em vigor.

Em consequência, somos pela aprovação do PL nº 65-CN, de 2002, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

É o voto, Sr. Presidente.

É a seguinte a íntegra do parecer:

PARECER N.º , DE 2002 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o PROJETO DE LEI Nº 65, DE 2002-CN, que "abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 78.961.301,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Felix Mendonça

I - RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 226, de 2002-CN (nº 889/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 65, de 2002-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 78.961.301,00 (setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e um reais), para reforçar dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A Exposição de Motivos (EM) n.º 358/MP, de 14 de outubro de 2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o crédito ora pleiteado visa a adequar o orçamento do Fundo Nacional de Saúde às reais necessidades de execução. Ações de diversos programas são objeto de suplementação, conforme mostrado a seguir:

PROGRAMA	AÇÃO	Valor
Saúde da Família	Atendimento Assistencial Básico Referente à Parte Fixa do Piso de Atenção Básica - PAB, nos Municípios em Gestão Plena da Atenção Básica - No Estado de Roraima	192.600
	Capacitação de Recursos Humanos em Atenção Básica - Saúde da Família - Nacional	1.490.000
Assistência Farmacêutica	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Assistência Farmacêutica Básica - Farmácia Básica - No Estado de Roraima	20.700
Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis - No Estado do Rio de Janeiro	1.690.000

Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de São Paulo	8.670.800
	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Roraima	1.629.700
Qualidade e Eficiência do SUS	Campanha Educativa de Atenção à Saúde - Nacional	2.500.000
	Formação Continuada de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS - Nacional	1.151.583
	Promoção da Educação em Saúde por meio da Mobilização Comunitária - Nacional	2.500.000
Apoio Administrativo	Ações de Informática - Nacional	500.000
	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional	25.000.000
	Manutenção de Serviços de Transportes - Nacional	2.000.000
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Nacional	3.700.000
Gestão da Política de Comunicação de Governo	Comunicação de Governo - Nacional	15.000.000
Gestão da Política de Saúde	Implementação da Promoção à Saúde - Nacional	1.030.000
	Serviço de Processamento de Dados do Sistema Único de Saúde - DATASUS - Nacional	5.000.000
	Sistema Nacional de Informações em Saúde, do Sistema Único de Saúde - SUS - Nacional	6.075.918
Prevenção e Controle do Câncer e Assistência Oncológica	Residência Médica no Instituto Nacional do Câncer - No Estado do Rio de Janeiro	530.000
Valorização do Servidor Público	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	280.000
Total Global		78.961.301

Os recursos necessários à suplementação provêm da anulação parcial de diversas dotações do Fundo Nacional de Saúde. Consta na Exposição de Motivos que, segundo informações do Ministério da Saúde, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos em sua execução, uma vez que o remanejamento proposto foi decidido com base em projeções de sua possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.

Aberto o prazo regimental, foram apresentadas nesta Comissão cento e quarenta e cinco emendas ao Projeto em exame.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, particularmente no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual¹ e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002.²

Com relação às emendas apresentadas, somos pela declaração de inadmissibilidade das mesmas, nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução nº 01-CN de 2001, haja vista pretenderem inserir, no presente crédito suplementar, subtítulos não constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Em consequência, **somos pela aprovação do PL n.º 65, de 2002-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.**

Sala da Comissão, Felix Mendonça

Relator Deputado **Félix Mendonça.**

¹ Plano Plurianual 2000-2003: (Lei nº 9.989, de 21.07.2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.297, de 26.10.2001).

² Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 – LDO/2002 (Lei nº 10.266, de 24.7.2001).

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, chamo a atenção para alguns fatos que dizem respeito ao destino dos recursos da suplementação em exame.

Tais recursos destinam-se a várias áreas: apoio administrativo, 31,2 milhões; gestão da política de comunicação, 15 milhões; gestão da política de saúde, 12,1 milhões.

Grande parte da suplementação está reservada para as atividades-meio em detrimento das atividades-fim.

Por exemplo, as fontes de recursos retiradas são principalmente as relativas à implementação de unidades de saúde em várias regiões. O mais preocupante é que não estão sendo considerados os recursos de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, principalmente no Estado do Paraná.

Sr. Presidente, sabemos das necessidades do Ministério da Saúde no que se refere ao remanejamento de recursos. No entanto, o Líder do Governo deve esclarecer por que estão sendo retirados tantos recursos da área-fim e alocados para a área-meio no Ministério da Saúde.

Lembramos também que na área-fim existe enorme quantidade de restos a pagar. Quando isso ocorrerá? O atual período é de transição de Governo, e o SIAFI terá de fechar as contas na data certa, no dia 31 de dezembro, ocasião em que ainda restará um passivo muito grande para o próximo Governo.

É importante também que tenhamos os restos a pagar diminuídos. Por isso, fiz algumas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para discutir, o ilustre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos efetivamente tal orientação do Governo, como já foi dito com clareza nas reuniões da Comissão de Orçamento, estando até o Ministro Guilherme Dias debatendo este assunto no momento.

A vontade do Governo atual é realmente diminuir, de forma significativa, os restos a pagar para o próximo Governo e abaixar, o máximo possível, os números. Este Governo, tendo recebido 8,5 bilhões de reais referentes a restos a pagar, espera poder repassar valor ainda menor do que esse para o próximo Governo. Isso exigirá, evidentemente, grande esforço e sacrifício na execução do Orçamento de 2002. Mas é essa efetivamente a vontade do Governo Fernando Henrique.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Em votação o projeto no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado no Senado Federal.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

FUNÇ.			PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
0001 SAÚDE DA FAMÍLIA 1.582.600											
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
10 301	0001 0387	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO REFERENTE À PARTE FIXA DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, NOS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA									192.600
10 301	0001 0387 0014	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO REFERENTE À PARTE FIXA DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, NOS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE RORAIMA			S	3	P	40	0	100	192.600
PROJETOS											
10 128	0001 3851	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA									1.490.000
10 128	0001 3851 0001	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - NACIONAL			S	1	P	30	0	100	1.490.000
					S	1	P	30	0	151	90.000
0002 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR 1.696.000											

VETORES

		OPERACOES ESPECIAIS								
10 305	0002 0597	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS								1.690.000
10 305	0002 0597 0033	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								1.690.000
			S	3	P	40	0	100		1.690.000
0004 QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS										6.151.583
		ATIVIDADES								
10 128	0004 2729	FORMAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS								1.151.583
10 128	0004 2729 0001	FORMAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NACIONAL								1.151.583
			S	3	P	30	0	151		120.000
			S	3	P	90	0	100		1.031.583
		PROJETOS								
10 301	0004 3846	CAMPANHA EDUCATIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE								2.500.000
10 301	0004 3846 0001	CAMPANHA EDUCATIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE - NACIONAL								2.500.000
			S	3	P	90	0	100		2.500.000
		ATIVIDADES								
10 244	0004 4372	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE POR MEIO DA MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA								2.500.000
10 244	0004 4372 0001	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE POR MEIO DA MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA - NACIONAL								2.500.000
			S	3	P	40	0	100		2.500.000
0005 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										20.700
		OPERACOES ESPECIAIS								
10 303	0005 0593	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FARMÁCIA BÁSICA								20.700
10 303	0005 0593 0014	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FARMÁCIA BÁSICA - NO ESTADO DE RORAIMA								20.700
			S	3	P	40	0	100		20.700
0011 PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA										530.000
		ATIVIDADES								
10 364	0011 4374	RESIDÊNCIA MÉDICA NO INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER								530.000
10 364	0011 4374 0033	RESIDÊNCIA MÉDICA NO INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								530.000
			S	3	P	90	0	153		530.000

78.961.301

ORGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0402 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES									550.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 305	0002 0597	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS							550.000
10 305	0002 0597 0015	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - NO ESTADO DO PARA	S	3	P	40	0	155	550.000
0403 PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DA AIDS									26.000
		PROJETOS							
10 301	0003 3878	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS							26.000
10 301	0003 3878 0004	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS - CAMPANHA EDUCATIVA - DST/AIDS - PIRAJARA - RJ	S	3	P	40	0	100	10.000
10 301	0003 3878 0014	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS - CAMPANHA EDUCATIVA - DST/AIDS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	P	90	0	100	10.000
10 301	0003 3878 0016	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS - CAMPANHA EDUCATIVA - DST/AIDS NO MEIO RURAL - NACIONAL	S	4	P	50	0	100	6.000
0404 QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS									50.553.821
		PROJETOS							
10 302	0004 1823	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS							32.546.334
10 302	0004 1823 0002	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VERTENTE DO LERIO - PE	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0004	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IATI - PE	S	4	P	40	0	100	55.000
10 302	0004 1823 0006	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LENÇÓIS PAULISTA - SP	S	4	P	40	0	100	55.000
10 302	0004 1823 0008	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - REGISTRO - SP (RD. SAO PAULO)	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0010	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE - ANAPURUS - MA	S	4	P	40	0	100	14.500

		SAUDE - ANAPURUS - MA	S	4	P	40	0	100	14.500 6.000
10 302	0004 1823 0014	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE - FERNANDO FALCAO - MA	S	4	P	40	0	100	6.000
10 302	0004 1823 0016	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ALTO PIQUIRI - PR	S	4	P	40	0	100	15.000
10 302	0004 1823 0018	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JESUITAS - PR	S	4	P	40	0	100	15.030 8.000
10 302	0004 1823 0020	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IPORA - GO	S	4	P	40	0	100	8.050 10.000
10 302	0004 1823 0022	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE - APARECIDA DE GOIANIA - GO	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0024	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VALPARAISO DE GOIAS - GO (BAIRRO CEU AZUL)	S	4	P	40	0	100	10.000 6.000
10 302	0004 1823 0026	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOVO GAMA - GO	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 1823 0028	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA - ERECHIM - RS	S	4	P	40	0	100	5.000 43.000
10 302	0004 1823 0032	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TASSO FRAGOSO - MA	S	4	P	40	0	100	43.000 10.000
10 302	0004 1823 0034	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SERRANO DO MARANHAO - MA	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0036	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAROLINA - MA	S	4	P	40	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 1823 0038	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA	S	3 4	P P	40 40	0 0	100 100	10.000 10.000 1.504.151
10 302	0004 1823 0042	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE DA FUNDACAO ADAUTO ELIAS CAVALCANTE - ITABAIANA - PB	S	3 3 4 4 4	P P P P P	40 40 40 40 40	0 0 0 0 0	100 155 100 151 155	169.089 372.653 428.946 20.000 513.463 20.000
10 302	0004 1823 0044	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3 4	P P	50 50	0 0	100 100	10.000 10.000 20.000
10 302	0004 1823 0046	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO JOSE DA COROA GRANDE - PE	S	4	P	50	0	100	20.000 20.000
10 302	0004 1823 0048	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	P	40	0	100	20.000 225.000
10 302	0004 1823 0050	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FUNDACAO ALTINO VENTURA - RECIFE - PE	S	4	P	40	0	100	225.000 23.000

		SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FUNDACAO ALTINO VENTURA - RECIFE - PE									
10 302	0004 1823 0052	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA A SOCIEDADE DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - BUIQUE - PE	S	4	P	50	0	100		23.000	9.000
10 302	0004 1823 0054	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LAGOA DO OURO - PE	S	4	P	50	0	100		9.000	30.000
10 302	0004 1823 0058	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - RECUPERACAO, AMPLIACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA CRUZ DA VITORIA - BA	S	4	P	40	0	100		30.000	9.000
10 302	0004 1823 0060	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA, AMPLIACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - QUIXABEIRA - BA	S	4	P	40	0	100		9.000	20.000
10 302	0004 1823 0064	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE - ITAGUACU - ES	S	3	P	40	0	100		12.000	8.000
10 302	0004 1823 0066	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE - MANTENOPOLIS - ES	S	4	P	40	0	100		10.000	10.000
10 302	0004 1823 0072	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TANGUA - RJ	S	4	P	40	0	100		10.000	10.000
10 302	0004 1823 0074	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PORTO REAL - RJ	S	4	P	40	0	100		10.000	20.000
10 302	0004 1823 0078	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VOLTA REDONDA - RJ	S	4	P	40	0	100		20.000	10.000
10 302	0004 1823 0080	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ANGRA DOS REIS - RJ	S	4	P	40	0	100		10.000	15.000
10 302	0004 1823 0082	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO - DUAS BARRAS - RJ	S	4	P	40	0	100		15.000	20.000
10 302	0004 1823 0084	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIO BONITO - RJ	S	4	P	40	0	100		20.000	15.000
10 302	0004 1823 0086	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CABO FRIO - RJ	S	4	P	40	0	100		15.000	10.000
10 302	0004 1823 0088	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - NITEROI - RJ	S	4	P	40	0	100		10.000	120.000
10 302	0004 1823 0090	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITABORAÍ - RJ	S	4	P	40	0	100		120.000	20.000
10 302	0004 1823 0092	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOVA IGUAÇU - RJ	S	4	P	40	0	100		20.000	10.000
10 302	0004 1823 0094	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MIGUEL PEREIRA - RJ	S	4	P	40	0	100		10.000	15.000

10 302	0004 1823 0098	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MIRACEMA - RJ	S	4	P	40	0	100	15.000 29.000
10 302	0004 1823 0100	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL ANTONIO CASTRO - CORDEIRO - RJ	S	4	P	40	0	100	29.000 18.000
10 302	0004 1823 0102	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CANTAGALO - RJ	S	4	P	40	0	100	18.000 18.000
10 302	0004 1823 0104	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE (PRO MATRE) - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	P	40	0	100	18.000 17.000
10 302	0004 1823 0106	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA SANTA CASA DA MISERICORDIA - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	P	50	0	100	17.000 35.000
10 302	0004 1823 0108	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITAGUAI - RJ	S	4	P	50	0	100	35.000 20.000
10 302	0004 1823 0110	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA CASA DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DURVAL PAIVA - NATAL - RN	S	4	P	40	0	100	20.000 5.000
10 302	0004 1823 0114	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PIRAI - RJ	S	4	P	50	0	100	5.000 20.000
10 302	0004 1823 0116	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VASSOURAS - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000 5.000
10 302	0004 1823 0118	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARMACAO DOS BUZIOS - RJ (BAIRRO DA RASA)	S	4	P	40	0	100	5.000 12.000
10 302	0004 1823 0120	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (H. MUN. RETIRO) - VOLTA REDONDA - RJ	S	4	P	40	0	100	12.000 20.000
10 302	0004 1823 0122	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (H. ARMANDO CARVALHO) - ARARUAMA - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 1823 0124	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - NILOPOLIS - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 1823 0126	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIO CLARO - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000 42.000
10 302	0004 1823 0130	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAQUAREMA - RJ	S	4	P	40	0	100	42.000 5.000
10 302	0004 1823 0132	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIO DAS FLORES - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000 12.500
10 302	0004 1823 0134	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	P	40	0	100	12.500 9.000
10 302	0004 1823 0136	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MENDES PIMENTEL - MG	S	4	P	99	0	100	9.000 10.000

10 302	0004 1823 0138	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA MARGARIDA - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0140	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS E INSTALACOES PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	10.000 200.000
10 302	0004 1823 0142	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CONCEICAO DOS OUROS - MG	S	4	P	99	0	100	200.000 8.000
10 302	0004 1823 0144	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - INCONFIDENTES - MG	S	4	P	40	0	100	3.000 8.000
10 302	0004 1823 0146	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITAUEIRAMA - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 7.500
10 302	0004 1823 0148	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SENHORA DE OLIVEIRA - MG	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 1823 0150	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JOAIMA - MG	S	4	P	40	0	100	7.500 10.000
10 302	0004 1823 0152	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE EM PEQUENAS LOCALIDADES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	10.000 82.000
10 302	0004 1823 0154	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - BICAS - MG	S	4	P	40	0	100	82.000 5.000
10 302	0004 1823 0156	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	5.000 24.000
10 302	0004 1823 0158	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DE PRONTO SOCORRO - MOCOCA - SP	S	4	P	99	0	155	24.000 8.000
10 302	0004 1823 0162	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 1823 0164	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE ENTIDADES FILANTROPICAS DE ATENDIMENTO A SAUDE NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	P	40	0	100	5.000 84.000
10 302	0004 1823 0166	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (SAO JOSE) - POA - SP	S	4	P	50	0	100	84.800 8.800
10 302	0004 1823 0168	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (PARQUE S. FRANCISCO) - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 1823 0170	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (SAO VICTOR) - OSASCO - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 1823 0172	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (SAO JOAO) - MAUA - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 7.000
10 302	0004 1823 0174	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAJURI - SP	S	4	P	40	0	100	7.000 8.000

10 302	0004 1823 0176	SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAJURI - SP	S	4	P	40	0	100	8.000	8.000
10 302	0004 1823 0178	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CATIGUA - SP	S	4	P	40	0	100	8.000	6.900
10 302	0004 1823 0180	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS	S	4	P	40	0	100	6.000	15.000
10 302	0004 1823 0182	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS	S	4	P	40	0	100	15.000	10.000
10 302	0004 1823 0184	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0186	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PRAINHA - PA	S	3	P	40	0	100	10.000	9.000
10 302	0004 1823 0188	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - JACUNDA - PA	S	4	P	40	0	100	9.000	7.000
10 302	0004 1823 0190	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - ALTAMIRA DO PARANA - PR	S	4	P	40	0	100	7.000	8.000
10 302	0004 1823 0192	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAPOREMA - PR	S	4	P	40	0	100	8.000	8.000
10 302	0004 1823 0194	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SENEGES - PR	S	4	P	40	0	100	8.000	15.000
10 302	0004 1823 0196	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - GUAMIRANGA - PR	S	4	P	40	0	100	15.000	8.000
10 302	0004 1823 0198	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CASTRO - PR	S	4	P	40	0	100	8.000	10.000
10 302	0004 1823 0200	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PALMAS - PR	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0202	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAMPO LARGO - PR	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0204	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE CENTRO DE REFERENCIA DE SAUDE DA MULHER - ITAJAI - SC	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0206	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAPIRANGA - RS	S	4	P	40	0	100	10.000	8.000
10 302	0004 1823 0208	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - GASPAR - SC	S	3	P	40	0	100	2.000	6.000
10 302	0004 1823 0210	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ALVORADA - RS	S	4	P	50	0	100	15.000	19.000
			S	3	P	40	0	100	2.000	

10 302	0004 1823 0212	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CANOAS - RS	S	4	P	40	0	100	17.000 33.000
10 302	0004 1823 0214	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ANTA GORDA - RS	S	3 4	P	40 40	0 0	100 100	11.000 22.000 8.000
10 302	0004 1823 0216	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - CANDIOTA - RS	S	3 4	P	40 40	0 0	100 100	2.000 6.000 6.000
10 302	0004 1823 0218	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL SAO JOAO BECKER - GRAVATAI - RS	S	3 4	P	40 40	0 0	100 100	2.000 4.000 10.000
10 302	0004 1823 0220	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL SANTA BARBARA - ENCRUZILHADA DO SUL - RS	S	3 4	P	40 40	0 0	100 100	2.000 8.000 10.000
10 302	0004 1823 0222	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE HOSPITAL MUNICIPAL - PASSO DO SOBRADO - RS	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0224	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONCLUSAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE POSTO DE SAUDE - SAO MARCOS - RS	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0226	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO E EQUIPAMENTOS PARA SOCIEDADE EDUCACAO E CARIDADE HOSPITAL SAO JOSE - TAQUARI - RS	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0228	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR - VENANCIO AIRES - RS	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0230	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PEQUIZEIRO - TO	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0232	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CRISTALANDIA - TO	S	4	P	40	0	100	10.000 15.000
10 302	0004 1823 0234	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTANA - AP	S	3 4	P	40 40	0 0	100 100	5.000 10.000 12.000
10 302	0004 1823 0236	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PALESTINA DO PARA - PA	S	4	P	40	0	100	12.000 10.000
10 302	0004 1823 0238	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - EIRUNEPE - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0240	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PAULO RAMOS - MA	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0246	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARACOIABA - CE	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0248	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CORREAU - CE	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000

COREAU - CE										
10 302	0004 1823 0250	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - UBAJARA - CE	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0252	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MATINHAS - PB	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0254	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - BOQUIRA - BA	S	4	P	40	0	100	10.000	13.000
10 302	0004 1823 0256	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GUANAMBI - BA	S	4	P	40	0	100	13.000	20.000
10 302	0004 1823 0258	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ENCRUZILHADA - BA	S	4	P	40	0	100	20.000	12.000
10 302	0004 1823 0262	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IBIRACI - MG	S	4	P	40	0	100	12.000	10.000
10 302	0004 1823 0264	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PASSOS - MG	S	4	P	40	0	100	10.000	20.000
10 302	0004 1823 0266	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE EM MUNICIPIOS DO TRIANGULO MINEIRO - MG	S	4	P	50	0	100	20.000	30.000
10 302	0004 1823 0268	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JUIZ DE FORA - MG	S	4	P	40	0	100	20.000	15.000
10 302	0004 1823 0270	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAPELINHA - MG	S	4	P	40	0	100	15.000	30.000
10 302	0004 1823 0272	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GOUVEIA - MG	S	4	P	40	0	100	30.000	7.000
10 302	0004 1823 0274	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CARVALHOS - MG	S	4	P	40	0	100	7.000	8.000
10 302	0004 1823 0276	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO LOURENCO - MG	S	4	P	40	0	100	9.000	10.000
10 302	0004 1823 0278	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E INSTRUMENTAIS PARA NEUROCIRURGIA - VOLTA REDONDA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0282	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - APERIBE - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0284	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0286	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITALVA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 0288	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITAPERUNA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000

10 302	0004 1823 0290	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MACUCO - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 18.000
10 302	0004 1823 0294	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PORCIUNCULA - RJ	S	4	P	40	0	100	18.000 10.000
10 302	0004 1823 0296	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO JOSE DE UBA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0298	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO SEBASTIAO DO ALTO - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0302	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0304	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PARAIBA DO SUL - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0306	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MIGUEL PEREIRA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0310	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (CENTRO MATERNO-INFANTIL) - SAO FIDELIS - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0312	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BARRA MANSA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0314	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO E EQUIPAMENTO PARA CENTRO DE SAUDE GRANDE ALEGRIA - RESENDE - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 30.000
10 302	0004 1823 0316	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIO DAS FLORES - RJ	S	4	P	40	0	100	30.000 10.000
10 302	0004 1823 0318	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VOLTA REDONDA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 12.000
10 302	0004 1823 0320	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BARRA DO PIRAI - RJ	S	4	P	40	0	100	12.000 15.000
10 302	0004 1823 0322	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL CAIXA DOS POBRES - NATIVIDADE - RJ	S	4	P	40	0	100	15.000 9.000
10 302	0004 1823 0324	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA ASSOCIACAO HOSPITAL DE PORCIUNCULA - PORCIUNCULA - RJ	S	4	P	40	0	100	9.000 9.000
10 302	0004 1823 0328	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO - CARMO - RJ	S	4	P	40	0	100	9.000 17.000
10 302	0004 1823 0330	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL DE ITAOCARA - ITAOCARA - RJ	S	4	P	40	0	100	17.000 9.000
10 302	0004 1823 0334	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DA UTI DO HOSPITAL BOM JESUS - PONTA GROSSA - PR	S	4	P	40	0	100	9.000 10.000
10 302	0004 1823 0336	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE POSTO DE SAUDE	S	4	P	50	0	100	10.000 5.000

		ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE POSTO DE SAUDE (BAIRO DOIS VALLOS) - CORDEIRO - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0338	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0340	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAMBUCI - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0342	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIBEIRAO PIRES - SP	S	4	P	40	0	100	15.000
10 302	0004 1823 0344	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JUNDIAI - SP	S	4	P	40	0	100	35.000
10 302	0004 1823 0346	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITUVEVA - SP	S	4	P	40	0	100	35.000
10 302	0004 1823 0348	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VINHEDO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0350	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LOUVEIRA - SP	S	4	P	40	0	100	12.000
10 302	0004 1823 0352	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE DO SUS - ARMACAO DE BUZIOS - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0354	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - INDAIATUBA - SP	S	4	P	40	0	100	15.000
10 302	0004 1823 0356	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VALINHOS - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0358	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VARZEA PAULISTA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0360	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CRUZEIRO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0362	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LAGORNHA - SP	S	4	P	40	0	100	30.000
10 302	0004 1823 0364	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LORENA - SP	S	4	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 1823 0366	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0368	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO SEBASTIAO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0376	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAMPINAS - SP	S	4	P	40	0	100	12.000
			S	4	P	40	0	100	40.000

10 302	0004 1823 0378	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - DIADEMA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0380	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IRACEMAPOLIS - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 32.500
10 302	0004 1823 0364	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PITANGUEIRAS - SP	S	3 4	P	40 40	0	100	2.000 30.500 5.000
10 302	0004 1823 0388	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - DOBRADA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 7.000
10 302	0004 1823 0392	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - FRANCA - SP	S	4	P	40	0	100	7.000 9.000
10 302	0004 1823 0394	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LUCIANOPOLIS - SP	S	4	P	40	0	100	9.000 10.000
10 302	0004 1823 0396	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LINS - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0398	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GAVIAO PEIXOTO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 22.000
10 302	0004 1823 0400	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	P	40	0	100	22.000 589.000
10 302	0004 1823 0402	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ALFREDO VASCONCELOS - MG	S	3 4	P	40 40	0	100	40.000 549.000 10.000
10 302	0004 1823 0404	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MIGUELPOIS - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 7.000
10 302	0004 1823 0406	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IBATE - SP	S	4	P	40	0	100	7.000 10.000
10 302	0004 1823 0408	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO UNIDADE UROLOGIA DO HOSPITAL SAO PAULO (ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA) - SAO PAULO-SP	S	4	P	40	0	100	10.000 32.000
10 302	0004 1823 0410	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MONTE AZUL PAULISTA - SP	S	4 4	P	50 99	0	100	10.000 22.000 20.000
10 302	0004 1823 0416	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TUPÍ PAULISTA - SP	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 1823 0418	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITIRAPUA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 9.000
10 302	0004 1823 0420	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VALPARAISO DE GOIAS - GO	S	4	P	40	0	100	9.000 16.000
			S	4	P	40	0	100	16.000

10 302	0004 1823 0422	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BRASILIA - DF	S	4	P	50	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0424	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BUITI ALEGRE - GO	S	4	P	40	0	100	5.000 11.000
10 302	0004 1823 0426	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO DISTRITO FEDERAL	S	4	P	50	0	100	11.600 20.000
10 302	0004 1823 0428	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO PARANA	S	4	P	50	0	100	20.000 195.000
10 302	0004 1823 0430	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAMBE - PR	S	4	P	40	0	100	195.000 15.000
10 302	0004 1823 0432	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ROLANDIA - PR	S	4	P	40	0	100	15.000 19.000
10 302	0004 1823 0434	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PEABIRU - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0436	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA, APARELHAMENTO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAPELANDIA - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0438	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (BAIRRO EL DORADO) - CHAPECO - SC	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000 15.600
10 302	0004 1823 0440	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (TRES FRONTEIRA) - DIONISIO CERQUEIRA - SC	S	4	P	40	0	100	15.000 10.000
10 302	0004 1823 0442	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - INDAIAL - SC	S	4	P	40	0	100	9.000 9.000
10 302	0004 1823 0444	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PINHEIRINHO DO VALE - RS	S	4	P	40	0	100	9.000 15.500
10 302	0004 1823 0446	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LAJEADO DO BUGRE - RS	S	4	P	40	0	100	15.500 7.000
10 302	0004 1823 0450	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CRISTIANO OTONI - MG	S	4	P	40	0	100	7.000 10.000
10 302	0004 1823 0452	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PEQUERI - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 8.000
10 302	0004 1823 0466	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PERQUITO - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 9.000
10 302	0004 1823 0468	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JOANESIA - MG	S	4	P	40	0	100	9.000 20.000
10 302	0004 1823 0472	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (DST. SAO ROBERTO) - SAO JOAO DA LAGOA - MG	S	4	P	40	0	100	20.000 8.000

		ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (DIST. SÃO ROBERTO) - SÃO JOÃO DA LAGOA - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 12.000
10 302	0004 1823 0474	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CENTRO DE REFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - BETIM - MG	S	4	P	40	0	100	13.000 12.000
10 302	0004 1823 0478	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - UNIDADE REGIONAL CIDADE ALTA (BAIRRO SÃO PEDRO) - JUIZ DE FORA - MG	S	4	P	40	0	100	12.000 12.000
10 302	0004 1823 0484	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL BORGES DA COSTA - BELO HORIZONTE - MG	S	4	P	90	0	100	10.000 14.000
10 302	0004 1823 0486	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAL MUNICIPAL - GOVERNADOR VALADARES - MG	S	4	P	40	0	100	14.000 24.000
10 302	0004 1823 0488	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA GERTRUDES - SP	S	4	P	40	0	100	51.000 8.000
10 302	0004 1823 0490	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PEREIRAS - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 1823 0494	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TATUI - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0496	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GOVERNADOR LINDENBERG - ES	S	4	P	40	0	100	10.000 28.000
10 302	0004 1823 0500	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PINHEIROS - ES	S	4	P	40	0	100	28.000 5.000
10 302	0004 1823 0504	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IJUI - RS	S	4	P	50	0	100	5.000 25.000
10 302	0004 1823 0506	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI - RS	S	4	P	50	0	100	25.000 9.000
10 302	0004 1823 0508	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CACAGULANDIA - RO	S	4	P	40	0	100	9.000 10.000
10 302	0004 1823 0510	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - GOIANESIA DO PARA - PA	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0516	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - ABAETETUBA - PA	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0518	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - URUARA - PA	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0520	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - MEDICILANDIA - PA	S	4	P	40	0	100	10.000 8.000
10 302	0004 1823 0522	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - FLORESTA DO ARAGUAIA - PA	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 1823 0530	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - REDENCACAO - PA	S	4	P	40	0	100	8.000 20.000
10 302	0004 1823 0532	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE -	S	4	P	40	0	100	

		ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - QUATIS - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 1823 0534	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0536	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CAREIRO - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 1823 0538	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MANACAPURU - AM	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 1823 0540	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - TEFÉ - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0542	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - HUMAITÁ - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 100.000
10 302	0004 1823 0544	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - IPOJUCA - PE	S	3	P	40	0	100	40.000 60.000 740.000
10 302	0004 1823 0546	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	4	P	40	0	100	744.000 6.000
10 302	0004 1823 0548	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - COLINAS DO SUL - GO	S	3	P	40	0	100	6.000 10.000
10 302	0004 1823 0550	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - BARCELLOS - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0552	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - JAPURA - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0554	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MANAQUINS - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0556	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MALES - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0558	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - NOVO AÍRAO - AM	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0564	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (B. PARQUE ATALAIA) - CUIABÁ - MT	S	4	P	40	0	100	10.000 8.000
10 302	0004 1823 0568	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT	S	4	P	40	0	100	8.000 7.000
10 302	0004 1823 0570	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CATURAI - GO	S	3	P	40	0	100	7.000 20.000
10 302	0004 1823 0572	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ	S	4	P	50	0	100	20.000

10 302	0004 1823 0574	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL JOAO VERISSIMO DE SOUZA - CUIRÁ - PE	S	4	P	30	0	100	6.000
10 302	0004 1823 0576	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTR. AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DE CARVALHO - GUARUJA - SP	S	3	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 1823 0578	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA UNIDADE DE SAUDE VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA - CALUMBI - PE	S	4	P	30	0	100	5.000 6.000
10 302	0004 1823 0584	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (DISTRITO DE JACU) - JATAUBA - PE	S	4	P	30	0	100	6.000 10.000
10 302	0004 1823 0586	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (UMBUZEIRO) - AGRESTINA - PE	S	3	P	30	0	100	2.000 8.000 10.000
10 302	0004 1823 0588	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PALMARES - PE	S	3	P	30	0	100	2.000 8.000 10.000
10 302	0004 1823 0590	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BONITO - PE	S	4	P	30	0	100	3.000 7.000 10.000
10 302	0004 1823 0592	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BREJO DA MADRE DE DEUS - PE	S	3	P	30	0	100	3.000 7.000 10.000
10 302	0004 1823 0594	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VENTUROSA - PE	S	3	P	30	0	100	3.000 7.000 5.000
10 302	0004 1823 0596	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANHARO - PE	S	4	P	30	0	100	5.000 6.000
10 302	0004 1823 0598	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VITORIA DE SANTO ANTAO - PE	S	4	P	30	0	100	6.000 36.000
10 302	0004 1823 0600	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SOLIDAO - PE	S	4	P	30	0	100	7.000 29.000 5.000
10 302	0004 1823 0602	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MARILUZ - PR	S	4	P	30	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 0604	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA ASSOCIACAO DAS CRIANCAS RENAIS - CURITIBA - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0606	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER - CURITIBA - PR	S	4	P	50	0	100	10.000 30.000
10 302	0004 1823 0610	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GUARATUBA - PR	S	4	P	50	0	100	30.000 30.000
10 302	0004 1823 0612	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LONDRINA - PR	S	4	P	40	0	100	30.000 30.000

		ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LONDRINA - PR	S	4	P	40	0	100	30.000
10 302	0004 1823 0614	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BORRAZOPOLIS - PR	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0616	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO AMAPA	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	785.609
			S	4	P	40	0	100	-2.669
			S	4	P	40	0	100	710.340
			S	4	P	40	0	151	32.000
10 302	0004 1823 0618	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MAZAGAO (FOZ DO RIO AJURUXI) - AP	S	4	P	40	0	100	18.000
10 302	0004 1823 0620	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GENTIO DO OURO - BA	S	4	P	40	0	100	18.500
10 302	0004 1823 0622	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PACO DO LUMIAR - MA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0624	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PINHEIRO - MA	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 1823 0626	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA LUZIA - MA	S	4	P	40	0	100	20.000
10 302	0004 1823 0628	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE - NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO	S	4	P	40	0	100	30.000
10 302	0004 1823 0630	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE - SERINGUEIRAS - RO	S	4	P	40	0	100	23.000
10 302	0004 1823 0636	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAUDE - MIRANTE DA SERRA - RO	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0638	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARIQUEMES - RO	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 1823 0640	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ANTONIO GONCALVES - BA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0642	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ANAGE - BA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0644	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JUCURUCU - BA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0646	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MASCOTE - BA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0648	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MIRANGABA - BA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0650	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - QUIXABEIRA - BA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0652	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (BAIRRO SAO GERALDO) - NOVA FRIBURGO - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000

		ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (BAIRRO SAO GERALDO) - NOVA FRIBURGO - RJ	S	4	P	40	0	100	15.000 19.000
10 302	0004 1823 0654	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PATY DO ALFERES - RJ	S	4	P	40	0	100	19.000 10.000
10 302	0004 1823 0656	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - AGUA DOCE DO NORTE - ES	S	4	P	40	0	100	19.000 10.000
10 302	0004 1823 0658	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0660	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ROSARIO DA LIMEIRA - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 0662	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SARZEDO - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 0666	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE POSTOS DE SAUDE - TRES CORACOES - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 15.000
10 302	0004 1823 0668	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - DIVINO DAS LARANJEIRAS - MG	S	4	P	40	0	100	15.000 10.000
10 302	0004 1823 0670	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE - PIO XII - MA	S	4	P	40	0	100	10.000 9.000
10 302	0004 1823 0672	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VARZEA DA PALMA - MG	S	4	P	40	0	100	9.000 5.000
10 302	0004 1823 0674	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MIRAI - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 0676	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE - BELA VISTA DO PARAISO - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0678	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE - TAMARAANA - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 9.000
10 302	0004 1823 0680	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LOANDA - PR	S	4	P	40	0	100	9.000 10.000
10 302	0004 1823 0682	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE - ARAUCARIA - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0684	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO PARA	S	4	P	30	0	100	10.000 1.660.000
10 302	0004 1823 0686	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA - PASSO FUNDO - RS	S	4	P	30	0	151	462.008 52.000 1.146.000
10 302	0004 1823 0688	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNID. DE SAUDE (LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER) - PASSO FUNDO - RS	S	4	P	40	0	100	22.000 9.000
10 302	0004 1823 0694	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE -	S	4	P	40	0	100	3.000 10.000

		ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO FIDELIS - RJ	S	1	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0696	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL PEDRO DE ALCANTARA - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0698	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL FERREIRA MACHADO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0700	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL DE GUARUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0702	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - FORANGATU - GO	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 1823 0704	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - POSSE - GO	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 1823 0706	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL DAS CLINICAS (UFG) - GOIANIA - GO	S	4	P	40	0	100	15.000
10 302	0004 1823 0708	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - AURORA DO PARA - PA	S	4	P	90	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0710	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - OUREM - PA	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 1823 0712	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PLACAS - PA	S	4	P	40	0	100	6.000
10 302	0004 1823 0714	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TRACUATEUA - PA	S	4	P	40	0	100	13.000
10 302	0004 1823 0716	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL - VOTORANTIM - SP	S	4	P	40	0	100	15.000
10 302	0004 1823 0718	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA UNIDADE DE SAUDE (BAIRRO DA FONTE NOVA) - SANTANA - AP	S	4	P	40	0	100	9.000
10 302	0004 1823 0720	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GRACA ARANHA - MA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0722	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE TOCANTINS	S	4	P	40	0	100	27.000
10 302	0004 1823 0724	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAPAO BONITO - SP	S	4	P	40	0	100	50.000
10 302	0004 1823 0726	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - MELHORIA, AMPLIACAO E APARELHAMENTO DA SANTA CASA - VITORIA - ES	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 1823 0730	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA	S	4	P	40	0	100	45.000
10 302	0004 1823 0732	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE -	S	4	P	50	0	100	45.000

		ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MATURIEIRA - PB	S	4	P	40	0	100	5.000 16.000
10 302	0004 1823 0734	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ANDRADAS - MG	S	3	P	40	0	100	8.000 8.000 10.000
10 302	0004 1823 0736	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CORDISLANDIA - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 1823 0738	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - POCOS DE CALDAS - MG	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 1823 0742	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA (F. S. S. A. S.) - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG	S	4	P	50	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 0744	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA SANTA CASA ANA CINTRA - AMPARO-SP	S	4	P	50	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 1823 0746	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - BORBOREMA - SP	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0748	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CAJATI - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 33.000 33.000
10 302	0004 1823 0750	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CAMPOS DO JORDÃO - SP	S	4	P	40	0	100	33.000 13.000
10 302	0004 1823 0752	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - COROADOS - SP	S	4	P	40	0	100	13.000 12.000
10 302	0004 1823 0754	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - DUARTINA - SP	S	4	P	40	0	100	12.000 10.000
10 302	0004 1823 0756	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ITAJOBÍ - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0758	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ITANHÉM - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 14.000
10 302	0004 1823 0762	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MOCOCA - SP	S	4	P	40	0	100	14.000 70.000
10 302	0004 1823 0764	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CURBATÃO - SP	S	4	P	40	0	100	70.000 7.000
10 302	0004 1823 0766	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - CONCHAL - SP	S	4	P	50	0	100	7.000 8.000
10 302	0004 1823 0770	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP	S	4	P	50	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 1823 0772	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL ESPÍRITA - MARILIA - SP							

10 302	0004 1823 0774	HOSPITAL ESPÍRITA - MARILIA - SP	S	4	P	50	0	100	10.000
		IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - ADEQUACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PALMITAL - SP	S	3	P	50	0	100	3.000
10 302	0004 1823 0776	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOVA EUROPA - SP	S	4	P	40	0	100	18.000
10 302	0004 1823 0778	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LUCAS DO RIO VERDE - MT	S	4	P	40	0	100	3.000
10 302	0004 1823 0780	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOVO HORIZONTE - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0786	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CANARANA - MT	S	4	P	40	0	100	3.000
10 302	0004 1823 0790	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PIACATU - SP	S	4	P	40	0	100	13.000
10 302	0004 1823 0792	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	4	P	40	0	100	13.000
			S	4	P	40	0	151	422.000
			S	4	P	40	0	151	23.000
10 302	0004 1823 0794	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TABATINGA - SP	S	4	P	40	0	153	128.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0796	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA TEREZA DE GOIAS - GO	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	3	P	40	0	100	3.000
10 302	0004 1823 0798	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARACU - GO	S	4	P	40	0	100	7.000
			S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 1823 0800	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - Mallet - PR	S	3	P	40	0	100	2.000
			S	4	P	40	0	100	6.000
10 302	0004 1823 0802	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE RONDONIA	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	151	979.400
10 302	0004 1823 0804	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CRUZ MACHADO - PR	S	4	P	40	0	100	943.400
			S	4	P	40	0	151	36.000
10 302	0004 1823 0806	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PONTAL - SP	S	4	P	40	0	100	18.000
			S	4	P	40	0	100	15.000
10 302	0004 1823 0808	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IGARAPAVA - SP	S	4	P	40	0	100	15.000
			S	4	P	40	0	100	22.000
10 302	0004 1823 0810	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GUATAPARA - SP	S	4	P	40	0	100	22.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0812	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CRAVINHOS - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	10.000

		CRÁVINHOS - SP							
10 302	0004 1823 0814	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIO AZUL - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 8.500
10 302	0004 1823 0816	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MEDIANEIRA - PR	S	4	P	40	0	100	1.500 6.000
10 302	0004 1823 0818	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ORLANDIA - SP	S	4	P	40	0	100	6.000 18.000
10 302	0004 1823 0820	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JARDINOPOLIS - SP	S	4	P	40	0	100	15.000 6.000
10 302	0004 1823 0822	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GUATIRA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 13.000
10 302	0004 1823 0824	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MARINGA - PR	S	3 4	P P	40 40	0 0	100 100	1.000 9.000 22.000
10 302	0004 1823 0826	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO JOSE DA BELA VISTA - SP	S	4	P	40	0	100	22.000 7.000
10 302	0004 1823 0828	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - DUMONT - SP	S	4	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 1823 0830	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CURITIBA - PR	S	4	P	40	0	100	7.000 20.000
10 302	0004 1823 0832	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - FAZENDA RIO GRANDE - PR	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 1823 0834	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS PARA EXAMES DE DETECCAO PRECOCE DE CANCER DE MAMA - CURITIBA - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0836	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PIEN - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0838	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PIRAQUARA - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 8.000
10 302	0004 1823 0840	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - CURITIBA - PR	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 1823 0842	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR	S	4	P	50	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 1823 0844	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - DESCALVADO - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 20.000
10 302	0004 1823 0846	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JOINVILLE - SC	S	4	P	40	0	100	20.000 30.000
10 302	0004 1823 0848	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - AGUAS DE LINDOIA - SP	S	4	P	40	0	100	30.000 15.000

10 302	0004 1823 0650	SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - AGUAS DE LINDOIA - SP	S	4	P	40	0	100	15.000 5.000
10 302	0004 1823 0652	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA LUZIA DO PARA - PA	S	4	P	40	0	100	5.000 8.000
10 302	0004 1823 0654	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - COCAL DO SUL - SC	S	4	P	40	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 1823 0656	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LAGOA VERMELHA - RS	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 0660	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - PA	S	4	P	40	0	100	10.000 7.000
10 302	0004 1823 0662	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	S	4	P	40	0	100	7.000 20.000
10 302	0004 1823 0664	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - HOLAMBRA - SP	S	4	P	40	0	100	20.000 13.000
10 302	0004 1823 0668	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TIETE - SP	S	4	P	40	0	100	15.000 8.000
10 302	0004 1823 0672	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IACUNDA - PA	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 1823 0674	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE - BAGE - RS	S	4	P	50	0	100	5.000 20.000
10 302	0004 1823 0676	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA CRUZ DO ARARI - PA	S	4	P	40	0	100	20.000 8.000
10 302	0004 1823 0678	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	S	4	P	40	0	100	6.000 7.500
10 302	0004 1823 0680	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (BARRIO DE SAO ROQUE) - BENTO GONCALVES - RS	S	4	P	40	0	100	7.500 10.000
10 302	0004 1823 0682	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ANANINDEUA - PA	S	4	P	40	0	100	10.000 45.000
10 302	0004 1823 0684	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ULIANOPOLIS - PA	S	4	P	40	0	100	45.000 -8.000
10 302	0004 1823 0686	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CARAUARI - AM	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 1823 0688	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - EIRUNEPE - AM	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 1823 0690	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE -	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000

		ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - RODRIGUES ALVES - AC	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0892	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - TARAÚCA - AC	S	4	P	40	0	100	12.000
			S	3	P	40	0	100	2.000
10 302	0004 1823 0894	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ESPUMOSO - RS	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0896	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MANOEL URBANO - AC	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	6.000
10 302	0004 1823 0898	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE - ALVORADA - RS	S	4	P	40	0	100	6.000
			S	4	P	40	0	100	15.000
10 302	0004 1823 0900	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - NOVA HARTZ - RS	S	4	P	40	0	100	15.000
			S	4	P	40	0	100	3.000
10 302	0004 1823 0904	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO, ADEQUAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NISE I (BAIRRO VILA AUGUSTA) - VIAMÃO - RS	S	4	P	40	0	100	3.000
			S	4	P	40	0	100	3.000
10 302	0004 1823 0906	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - BAGE - RS	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0908	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ERICO CARDOSO - BA	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	22.000
10 302	0004 1823 0910	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (GABINETE ODONTOLÓGICO) - PORTO ACRE - AC	S	4	P	40	0	100	20.000
			S	4	P	40	0	100	2.000
10 302	0004 1823 0912	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE SANTA ISABEL - VIAMÃO - RS	S	4	P	30	0	100	2.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0914	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - PELOTAS - RS	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0916	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CENTRO DE DIAGNÓSTICO - SANTA MARIA - RS	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0918	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - LAGOA DO MATO - MA	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	30.000
10 302	0004 1823 0920	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - PROJETO PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE SAÚDE VILA DOS COMERCIÁRIOS - CSVS - PORTO ALEGRE - RS	S	4	P	40	0	100	30.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0922	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NA AMUSERRA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0926	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ITAJU DO COLÔNIA - BA	S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	4.000
10 302	0004 1823 0928	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MARICÁ - RJ	S	4	P	40	0	100	4.000
			S	4	P	40	0	100	10.000

		SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MARICA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0930	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NA AMESNE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	S	4	P	40	0	100	20.000
10 302	0004 1823 0932	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESPIGAO D'OESTE - RO	S	4	P	40	0	100	20.000
10 302	0004 1823 0934	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MUNIZ FREIRE - ES	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0936	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITAPEMIRIM - ES	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0942	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONCLUSAO DE UNIDADE DE SAUDE - THEOBROMA - RO	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 1823 0944	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE - OURO PRETO DO OESTE - RO	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0946	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - SAO JOAO DO ARRAIAL - PI	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0948	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - HOSPITAL BENEFICENTE SAO CARLOS - FARROUPILHA - RS	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0950	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE - VALE DO ANARI - RO	S	3	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0952	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PATOS DO PIAUI - PI	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0954	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE - SERINQUEIRAS - RO	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0956	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE - COSTA MARQUES - RO	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0958	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JOAO PESSOA - PB	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0960	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE - MIRANTE DA SERRA - RO	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 0962	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0964	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE - CAMOCIM DE SAO FELIX - PE	S	4	P	40	0	100	159.197
10 302	0004 1823 0966	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE - SAO LOURENCO DA MATA - PE	S	4	P	40	0	100	56.000
10 302	0004 1823 0968	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - FAXINAL DO SOTURNO - RS (SITIO DOS MELOS)	S	4	P	40	0	100	103.197
			S	4	P	40	0	100	12.000
			S	4	P	40	0	100	12.000
			S	4	P	40	0	100	15.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
			S	4	P	40	0	100	10.000

10 302	0004 1823 0970	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TRAMANDAI - RS	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 0972	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO PEDRO DO SUL - RS	S	4	P	40	0	100	5.000 4.000
10 302	0004 1823 0974	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO DO CENTRO ASSISTENCIAL A CRIANCA COM CANCER - PASSO FUNDO - RS	S	4	P	40	0	100	4.000 5.000
10 302	0004 1823 0976	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA MARIA - RS	S	4	P	40	0	100	5.000 54.000
10 302	0004 1823 0978	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VALE DO SOL - RS	S	4	P	40	0	100	54.000 4.000
10 302	0004 1823 0980	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GUAPORE - RS	S	4	P	40	0	100	4.000 5.000
10 302	0004 1823 0982	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DO HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO - BOM CONSELHO - PE	S	4	P	40	0	100	6.000 20.000
10 302	0004 1823 0984	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL A. C. CAMARGO (HOSP. DO CANCER/FUND. ANTONIO PRUDENTE) - SAO PAULO - SP	S	4	P	40	0	100	20.000 3.000
10 302	0004 1823 0986	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO E EQUIPAMENTO EM UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE RONDONIA	S	4	P	50	0	100	3.000 72.000
10 302	0004 1823 0988	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL APOII - GLORIA DO GOITA - PE	S	4	P	40	0	100	72.000 13.000
10 302	0004 1823 0990	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAO COUTINHO - TIMBAUBA - PE	S	4	P	40	0	100	13.000 8.000
10 302	0004 1823 0994	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAPO DA CANOA - RS	S	4	P	40	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 1823 0996	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BUIQUE - PE	S	4	P	40	0	100	10.000 15.000
10 302	0004 1823 1000	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ANGELIM - PE	S	4	P	40	0	100	15.000 14.000
10 302	0004 1823 1002	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CASTES - PE	S	4	P	40	0	100	14.000 8.000
10 302	0004 1823 1004	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL DO CANCER (SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER) - RECIFE - PE	S	3	P	40	0	100	3.000 5.000 35.000
10 302	0004 1823 1008	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - AGUA FRIA DE GOIAS - GO	S	3	P	50	0	100	5.000 30.000 10.000
10 302	0004 1823 1010	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESMERALDAS - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000

		SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESMERALDAS - MG	S	3	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1012	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MENDES SAMPAIO - CABO STO AGOSTINHO - PE	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1014	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DA CASA DE SAUDE MARIA LUCINDA - ROSARINHO - RECIFE	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1016	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ANDRADINA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 1823 1018	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAMPINA DO MONTE ALEGRE - SP	S	4	P	40	0	100	20.000 57.600
10 302	0004 1823 1020	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CARAPICUIBA - SP	S	4	P	40	0	100	57.000 10.000
10 302	0004 1823 1022	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CASTILHO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 17.000
10 302	0004 1823 1024	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUSA MOREIRA - ITAUNA - MG	S	4	P	40	0	100	17.000 5.000
10 302	0004 1823 1026	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IBIUNA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 1823 1028	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DO HOSPITAL GOMES MARANHÃO (SOC. HOSP. TRAB. IND. AC. E ALC. - C. FORTE) - RECIFE - PE	S	4	P	50	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 1030	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITAPIRA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 1032	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JUNQUEIROPOLIS - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 4.000
10 302	0004 1823 1034	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LINDOIA - SP	S	4	P	40	0	100	4.000 7.000
10 302	0004 1823 1036	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PALMITAL - SP	S	4	P	40	0	100	7.000 10.000
10 302	0004 1823 1038	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JANDIRA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1040	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARACARIQUAMA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 1042	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BASTOS - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 35.000
10 302	0004 1823 1046	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO PARA UNIDADE DE SAUDE - ARARUAMA - RJ	S	4	P	40	0	100	35.000 5.000
10 302	0004 1823 1048	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE -	S	4	P	40	0	100	

		ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - EMBU - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 8.000
10 302	0004 1823 1050	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - CASIMIRO DE ABREU - RJ	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 1823 1052	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DA CLINICA OFTALMOLOGICA - OLINDA - PE	S	4	P	99	0	100	5.000 37.000
10 302	0004 1823 1054	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DO CENTRO CARDIOLOGICO DA CASA DE CARIDADE (IRMANDADE DE S. JOAO BATISTA) - MACAE - RJ	S	4	P	50	0	100	37.000 20.000
10 302	0004 1823 1058	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GOIANA - PE	S	4	P	40	0	100	20.000 30.000
10 302	0004 1823 1060	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UTI NEONATAL DA CASA DE CARIDADE (IRMANDADE SAO JOAO BATISTA) - MACAE - RJ	S	4	P	50	0	100	30.000 5.000
10 302	0004 1823 1062	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO PARA UNIDADE DE SAUDE - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 1064	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOVA CAMPINA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 1066	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - OURINHOS - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 6.000
10 302	0004 1823 1068	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONCLUSAO DE POSTO DE SAUDE - ARACITABA - MG	S	4	P	40	0	100	6.000 20.000
10 302	0004 1823 1070	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CHA GRANDE - PE	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 1823 1072	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DE POSTO DE SAUDE - ALTO CAPARAÓ - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1078	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE - BREJO ALEGRE - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1080	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE - ASSIS - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 1084	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DO CENTRO MEDICO SANTA TEREZINHA - SAO LUIS - MA	S	3	P	50	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 1088	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VACARIA - RS	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1090	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESMERALDA - RS	S	4	P	40	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 1823 1092	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO MARCOS - RS	S	4	P	40	0	100	20.000 22.000
10 302	0004 1823 1094	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BELFORD ROXO - RJ							

10 302	0004 1823 1098	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GARIBALDI - RS	S	4	P	40	0	100	22.000 5.000
10 302	0004 1823 1100	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIBEIROPOLIS - SE	S	4	P	50	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 1102	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - CAMPO GRANDE - MS	S	4	P	40	0	100	10.000 30.000
10 302	0004 1823 1104	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - ANTONIO CARLOS - MG	S	4	P	40	0	100	30.000 14.000
10 302	0004 1823 1106	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO, ADEQUACAO E ASSISTENCIA FINANCEIRA A UNIDADES DE SAUDE DO SUS NO RIO GRANDE DO SUL	S	3	P	40	0	100	14.000 30.000
10 302	0004 1823 1108	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONCLUSAO E EQUIPAMENTO DO POSTO DE SAUDE EM BARROSO - MG	S	3	P	40	0	100	10.000 20.000 25.000
10 302	0004 1823 1110	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSULTORIO ODONTOLOGICO - PINHEIRAL - RJ	S	4	P	40	0	100	25.000 2.000
10 302	0004 1823 1112	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONCLUSAO DE POSTO DE SAUDE - SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG	S	4	P	40	0	100	2.000 10.000
10 302	0004 1823 1114	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - HORIZONTE - CE	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1116	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PRAIA GRANDE - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 22.000
10 302	0004 1823 1118	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JAGUARIBE - CE	S	4	P	40	0	100	22.000 8.000
10 302	0004 1823 1120	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - JAPERI - RJ	S	4	P	40	0	100	8.000 50.000
10 302	0004 1823 1122	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARARAQUARA - SP	S	4	P	40	0	100	50.000 34.000
10 302	0004 1823 1124	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PEREIRA BARRETO - SP	S	4	P	40	0	100	34.000 12.000
10 302	0004 1823 1126	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO CAETANO DO SUL - SP	S	4	P	40	0	100	12.000 22.500
10 302	0004 1823 1128	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MOJI DAS CRUZES - SP	S	4	P	40	0	100	22.500 10.000
10 302	0004 1823 1130	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - PARACAMBI - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 30.000
10 302	0004 1823 1132	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO GONCALO - RJ	S	4	P	40	0	100	30.000 10.000
10 302	0004 1823 1134	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MANGARATIBA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 20.000

10 302	0004 1823 1136	SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MANGARATIBA - RJ	S	4	P	40	0	100	30.000 130.000
10 302	0004 1823 1138	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO, AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACAO DO HDA DA S. CASA DE MISERICORDIA - FEIRA DE SANTANA - BA	S	3	P	50	0	100	20.000 110.000 25.000
10 302	0004 1823 1140	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MAIRIPORA - SP	S	3	P	40	0	100	4.000 21.000 100.000
10 302	0004 1823 1142	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GUARULHOS - SP	S	4	P	40	0	100	100.000 5.000
10 302	0004 1823 1144	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TAQUARAL - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 4.000
10 302	0004 1823 1146	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PARAISO - SP	S	4	P	40	0	100	4.000 3.000
10 302	0004 1823 1148	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ALTAIR - SP	S	4	P	40	0	100	3.000 3.000
10 302	0004 1823 1150	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTO ANGELO - RS	S	4	P	40	0	100	3.000 9.000
10 302	0004 1823 1154	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PALMARES PAULISTA - SP	S	4	P	40	0	100	9.000 4.000
10 302	0004 1823 1158	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BEBEDOURO - SP	S	3	P	40	0	100	4.000 10.000
10 302	0004 1823 1160	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ATIBAIA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 1823 1164	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MENDES - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000 19.000
10 302	0004 1823 1166	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CAJOBI - SP	S	3	P	40	0	100	3.000 16.000 5.000
10 302	0004 1823 1168	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - OLIMPIA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 1823 1170	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA - ANGRA DOS REIS - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000 16.000
10 302	0004 1823 1172	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - DIADEMA - SP	S	4	P	50	0	100	16.000 6.000
10 302	0004 1823 1174	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOVA PRATA - RS	S	4	P	40	0	100	6.000 13.000

10 302	0004 1823 1176	ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOVA PRATA - RS	S	4	P	50	0	100	13.000 10.000
10 302	0004 1823 1178	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA UNIDADES DE SAUDE TITA VIEIRA LIMA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 1.559.001
10 302	0004 1823 1180	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	P	40	0	100	48.591
			S	3	P	40	0	151	26.520
			S	3	P	99	0	100	114.591
			S	4	P	30	0	100	592.001
			S	4	P	30	0	151	25.480
			S	4	P	40	0	100	591.408
			S	4	P	50	0	100	160.410
10 302	0004 1823 1182	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA CASA DO PARTO - MACUCO - RJ	S	4	P	40	0	100	7.000 6.500
10 302	0004 1823 1184	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO VICENTE - SP	S	4	P	40	0	100	6.500 10.000
10 302	0004 1823 1186	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE - RESENDE - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 7.500
10 302	0004 1823 1188	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - AVANHANDAVA - SP	S	4	P	40	0	100	7.500 5.000
10 302	0004 1823 1192	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PINHEIRAL - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 1194	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PARANAPANEMA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 1196	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARRAIAL DO CABO - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000 7.500
10 302	0004 1823 1198	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - COTIA - SP	S	4	P	40	0	100	7.500 5.000
10 302	0004 1823 1200	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - AQUINAZ - CE	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 1202	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTR. DE UNIDADE DE SAUDE PARA IMPLANTACAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (BAIRRO BELA VISTA) - PINHEIRAL - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1204	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANT., APARELH. E ADEQUACAO DE UNID. DE SAUDE EM RIBEIRA (DISTRITO DE PAPUCAIA) - CACHOEIRA DE MACACU - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1206	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IAPERI - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1208	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TRES RIOS - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 8.000

10 302	0004 1823 1210	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CASIMIRO DE ABREU - RJ	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 1823 1212	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SILVA JARDIM - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 1823 1214	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES - S. GONCALO - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000 200.000
10 302	0004 1823 1216	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS MERCES - MONTES CLAROS - MG	S	4	P	30	0	100	200.000 5.000
10 302	0004 1823 1218	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FUNDACAO HOSPITALAR AROLDO TOURINHO - MONTES CLAROS - MG	S	4	P	50	0	100	5.000 30.000
10 302	0004 1823 1220	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO FISICA - POUSO ALEGRE - MG	S	4	P	50	0	100	30.000 10.000
10 302	0004 1823 1222	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - PARACATU - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 15.000
10 302	0004 1823 1224	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - CARMO DO PARANAIBA - MG	S	4	P	40	0	100	15.000 15.000
10 302	0004 1823 1226	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - LEME DO PRADO - MG	S	4	P	40	0	100	15.000 15.000
10 302	0004 1823 1228	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - SANTA MARIA DE ITABIRA - MG	S	4	P	40	0	100	15.000 15.000
10 302	0004 1823 1230	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL SAO JUDAS TADEU - FERROS - MG	S	4	P	40	0	100	15.000 5.000
10 302	0004 1823 1232	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - TIMOTEO - MG	S	4	P	50	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 1234	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - SABARA - MG	S	4	P	50	0	100	10.000 15.000
10 302	0004 1823 1238	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES - SAO DOMINGOS - MG	S	4	P	40	0	100	15.000 5.100
10 302	0004 1823 1240	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - COLUNA - MG	S	4	P	50	0	100	5.100 10.000
10 302	0004 1823 1242	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - FUNILANDIA - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 3.000
10 302	0004 1823 1246	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	3.000 7.500
10 302	0004 1823 1248	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO MEDICO - HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAUDE - SAO JOAO DE PIRABAS - PA	S	4	P	50	0	100	7.500 5.000

10 302	0004 1823 1254	SUS - APARELHAMENTO MEDICO- HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAUDE - SAO JOAO DE PIRABAS - PA	S	4	P	40	0	100	5.000 1.716.000
		IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO DA BAHIA	S	4	P	99	0	100	1.072.000 78.000
			S	4	P	99	0	151	566.000 492.800
10 302	0004 1823 1256	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO DISTRITO FEDERAL (UNB) - BRASILIA - DF	S	4	P	90	0	100	492.800 669.346
10 302	0004 1823 1260	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FUNDACAO RUBENS DUTRA SEGUNDO (HOSPITAL MEMORI) - CAMPINA GRANDE - PB	S	4	P	50	0	100	669.346 968.000
10 302	0004 1823 1262	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONCLUSAO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL DE URGENCIAS E TRAUMAS - PETROLINA - PE	S	4	P	40	0	100	900.000 68.000
			S	4	P	40	0	155	296.597
10 302	0004 1823 1268	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONST. AMPL. EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE (PROGR. MATERNO INFANTIL) - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	P	40	0	155	296.597 988.883
10 302	0004 1823 1270	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONST. AMPL. E EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	P	40	0	100	923.721 63.162
			S	4	P	40	0	155	5.000
10 302	0004 1823 1272	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE - BILAC - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 4.000
10 302	0004 1823 1276	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GABRIEL MONTEIRO - SP	S	4	P	40	0	100	4.000 10.000
10 302	0004 1823 1278	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (DISTRITO DE CONSERVATORIA) - VALENCA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 1823 1280	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RESENDE - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 1823 1284	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - PETROPOLIS - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1286	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA ASSOCIACAO MINEIRA DE REABILITACAO - BELO HORIZONTE - MG	S	4	P	50	0	100	10.000 3.000
10 302	0004 1823 1288	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL DO CANCER (FUNDACAO RUBENS DUTRA SEGUNDO) - CAMPINA GRANDE - PB	S	4	P	50	0	100	3.000 10.000
10 302	0004 1823 1290	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL RAUL SERTA - NOVA FRIBURGO - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 7.000
10 302	0004 1823 1292	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITABIRA - MG	S	4	P	50	0	100	7.000 10.000
10 302	0004 1823 1294	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JOAO MONLEVADE - MG	S	3	P	40	0	100	6.000

10 302	0004 1823 1296	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - SANTO ANTONIO DO RETIRO - MG	S	4	P	40	0	100	4.000 15.000
10 302	0004 1823 1298	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE EM MUNICIPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	15.000 13.000
10 302	0004 1823 1300	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - MANHUMIRIM - MG	S	4	P	40	0	100	13.000 5.000
10 302	0004 1823 1302	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CARRANCAS - MG	S	3	P	40	0	100	5.000 13.000
10 302	0004 1823 1304	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA ROSA DA SERRA - MG	S	4	P	40	0	100	13.000 13.000
10 302	0004 1823 1306	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TEOFILO OTONI - MG	S	4	P	40	0	100	13.000 23.000
10 302	0004 1823 1308	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE - BANANAL - SP	S	4	P	40	0	100	23.000 5.500
10 302	0004 1823 1310	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE - CARAGUATATUBA - SP	S	4	P	40	0	100	5.500 7.000
10 302	0004 1823 1312	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA - JACAREI - SP	S	4	P	40	0	100	7.000 25.500
10 302	0004 1823 1314	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP	S	4	P	40	0	100	25.500 26.000
10 302	0004 1823 1316	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - TREMEMBE - SP	S	4	P	40	0	100	26.000 5.000
10 302	0004 1823 1318	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE LORENA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 1823 1322	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG	S	4	P	50	0	100	5.000 20.000
10 302	0004 1823 1324	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE - AREIAS - SP	S	4	P	40	0	100	20.000 8.000
10 302	0004 1823 1328	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE - IGARATA - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 1823 1332	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO DE UTI HOSPITALAR - PARACANU - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 15.000
10 302	0004 1823 1334	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EGAS FENHAO IZQUE - PORCATEU - PR	S	4	P	40	0	100	15.000 10.000
10 302	0004 1823 1336	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DO HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS - PRUDENTOPOLIS - PR	S	3	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 1338	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA E AMPLIACAO DA CASA DA CRIANÇA UNIDADE INFANTIL II (CASA DE APOIO SOC. NASCENTE) - GUARATINGUETA - SP	S	4	P	50	0	100	5.000 5.000

		GUARATINGUETA - SP	S	3	P	50	0	100	2.500
10 302	0004 1823 1340	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIO TINTO - PB	S	4	P	50	0	100	2.500 9.000
10 302	0004 1823 1342	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE (BAIRRO DO FORMOSO) - SAO JOSE DO BARREIRO - SP	S	4	P	40	0	100	9.000 4.000
10 302	0004 1823 1344	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DO PRONTO SOCORRO - QUELUZ - SP	S	3	P	40	0	100	4.000 15.000
10 302	0004 1823 1346	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - CRUZEIRO - SP	S	4	P	40	0	100	15.000 5.000
10 302	0004 1823 1348	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DO INSTITUTO DE TRAUMATO ORTOPEDIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	P	40	0	100	5.000 924.000
10 302	0004 1823 1350	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE - CAMPOS DO JORDAO - SP	S	3	P	50	0	100	168.806 755.394 5.000
10 302	0004 1823 1352	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	P	40	0	100	5.000 867.304
10 302	0004 1823 1356	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE NO ESTADO DE RORAIMA	S	4	P	40	0	100	585.572 181.732 792.000
10 302	0004 1823 1358	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - REFORMA DA SANTA CASA MATER MISERICORDIA - UNA - BA	S	4	P	30	0	100	762.000 30.000 20.000
10 302	0004 1823 1360	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (D ROSALIA) - CAMPINAS - SP	S	3	P	50	0	100	20.000 15.000
10 302	0004 1823 1362	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ACOPIARA - CE	S	4	P	40	0	100	15.000 4.000
10 302	0004 1823 1366	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE HOSPITAL MUNICIPAL - ARTUR NOGUEIRA - SP	S	4	P	50	0	100	4.000 12.000
10 302	0004 1823 1368	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE - CAMPINAS - SP	S	4	P	40	0	100	12.000 20.000
10 302	0004 1823 1372	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DO PRONTO SOCORRO - PEDREIRA - SP	S	4	P	40	0	100	20.000 13.000
10 302	0004 1823 1374	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - OLIMPIO NORONHA - MG	S	4	P	40	0	100	15.000 8.000
10 302	0004 1823 1376	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CASA BRANCA - SP	S	4	P	40	0	100	4.000 16.000
10 302	0004 1823 1378	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP	S	4	P	40	0	100	16.000 9.000
10 302	0004 1823 1380	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ADAMANTINA - SP	S	4	P	40	0	100	9.000 8.000

			ADAMANTINA - SP							
10 302	0004 1823 1382	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA - SAO PEDRO - SP	S	4	P	40	0	100	8.000	10.000
10 302	0004 1823 1384	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TAPIRATIBA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000	7.000
10 302	0004 1823 1386	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP	S	4	P	40	0	100	7.000	13.000
10 302	0004 1823 1388	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARACAJU - SE (HOSPITAL CIRURGIA)	S	4	P	40	0	100	13.000	896.265
10 302	0004 1823 1390	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE (BAIRRO BORACEIA) - BERTIÓGA - SP	S	4	P	30	0	100	860.265	36.000
10 302	0004 1823 1392	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DA ASSOCIACAO ANTIALCOOLICA - VOTUPORANGA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000	4.000
10 302	0004 1823 1394	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JOINVILLE - SC (AVENTUREIRO)	S	4	P	50	0	100	4.000	35.000
10 302	0004 1823 1396	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITUPORANGA - SC	S	4	P	40	0	100	35.000	4.000
10 302	0004 1823 1398	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE FISIOTERAPIA - ITATIBA - SP	S	4	P	40	0	100	4.000	10.000
10 302	0004 1823 1400	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONCLUSAO DO HOSPITAL MUNICIPAL (4ª ETAPA) - NOVA ODESSA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000	15.000
10 302	0004 1823 1402	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARAÇAS - SP	S	4	P	40	0	100	15.000	10.000
10 302	0004 1823 1404	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - CLEMENTINA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000	4.000
10 302	0004 1823 1406	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTR/AMPL/EQUIPAMENTOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA - SP	S	4	P	40	0	100	4.000	8.000
10 302	0004 1823 1408	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONTR/AMPL/EQUIPAMENTOS DE SANTA CASA DE MISERICORDIA - SANTA BARBARA D'OESTE - SP	S	4	P	40	0	100	8.000	10.000
10 302	0004 1823 1410	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO JARDIM CAMANDUCAIA - AMPARO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000	10.000
10 302	0004 1823 1412	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTR/AMPL/EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL - SANTA BARBARA D'OESTE - SP	S	4	P	40	0	100	10.000	12.000
10 302	0004 1823 1414	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - LADARIO - MS	S	4	P	40	0	100	12.000	15.000
10 302	0004 1823 1416	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE REABILITACAO - SAO MIGUEL ARCANJO - SP	S	4	P	40	0	100	15.000	10.000

		REABILITACAO - SAO MIGUEL ARCANJO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 1418	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - FARTURA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 1420	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA ROSA - RS	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 1422	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTANA DO LIVRAMENTO - RS	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1424	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CONCHAL - SP	S	4	P	50	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1426	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A ASSOSSIACAO BENEFICIENTE PRO MATRE - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 1823 1428	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTO ANTONIO DE ALEGRIA - SP	S	4	P	50	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1430	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CHARQUEADA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 1432	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MOGI GUACU - SP	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1434	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITAPEVI - SP	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1436	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PARANAPUA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1438	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO E EQUIP. DE ENTIDADES FILANTROPICAS DE SAUDE EM MUNICIPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	35.000
10 302	0004 1823 1440	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PICARRA - PA	S	4	P	50	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1442	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PARAUPEBAS - PA	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1444	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - DOM ELISEU - PA	S	4	P	40	0	100	12.000
10 302	0004 1823 1446	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ABEL FIGUEIREDO - PA	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 1823 1448	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BELEM - PA	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1450	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO HOSPITAL OFIR LOIOLA - BELEM - PA	S	4	P	30	0	100	5.000
			S	4	P	30	0	100	4.000

10 302	0004 1823 1452	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - COLORADO - PR	S	4	P	40	0	100	13.000
10 302	0204 1823 1454	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SIQUEIRA CAMPOS - PR	S	4	P	40	0	100	13.000 12.500
10 302	0004 1823 1456	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DO CENTRO DE SAUDE DA MULHER - PRIMAVERA DE RONDONIA - RO	S	4	P	40	0	100	12.500 7.000
10 302	0004 1823 1458	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTOS - SP	S	4	P	40	0	100	7.000 17.000
10 302	0004 1823 1460	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE OSILIA FALCONI SOSSAI - JAGUARE - ES	S	4	P	40	0	100	17.000 10.000
10 302	0004 1823 1464	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - IGARAPÉ DO MEIO - MA	S	3	P	50	0	100	7.500 2.500 5.000
10 302	0004 1823 1466	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000 100.000
10 302	0004 1823 1468	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SEROPEDICA - RJ	S	4	P	40	0	100	100.000 10.000
10 302	0004 1823 1470	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANT. DO CENTRO DE ACOMPANHAMENTO / MONIT. DA OCORRENCIA DE ACRAVOS A SAUDE DOS TRABALHADORES - SANTOS - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 15.000
10 302	0004 1823 1474	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (CASA SANTA RITA) - BARRA DO PARAI - RJ	S	4	P	40	0	100	15.000 10.000
10 302	0004 1823 1476	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE (VILA DOS PESCADORES) - CUBATAO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1478	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MARAGOGIPE - BA	S	4	P	40	0	100	10.000 40.000
10 302	0004 1823 1480	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA TEREZINHA - PE	S	4	P	40	0	100	40.000 10.000
10 302	0004 1823 1482	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE HIV/AIDS - MONGAGUA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 3.000
10 302	0004 1823 1484	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BREJAO - PE	S	4	P	40	0	100	3.000 5.000
10 302	0004 1823 1486	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - ITARIRI - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 1823 1488	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SALGUEIRO - PE	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 1490	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO DE UNIDADE DE SAUDE (PARQUE SAO VICENTE) - SAO VICENTE - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000

		SUS - IMPLANTACAO DE UNIDADE DE SAUDE (PARQUE SAO VICENTE) - SAO VICENTE - SP							
10 302	0004 1823 1492	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE - GUARULHA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 1823 1494	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITANHAEM - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 1496	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA UNIDADE DE SAUDE DE UBATUBA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 8.000
10 302	0004 1823 1498	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE PRONTO SOCORRO - JAGUARIUNA - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 12.000
10 302	0004 1823 1500	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - RONDONOPOLIS - MT	S	4	P	40	0	100	12.000 20.000
10 302	0004 1823 1502	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ASSIS - SP (PRONTO SOCORRO)	S	4	P	50	0	100	20.000 30.000
10 302	0004 1823 1504	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MIRA ESTRELA - SP (POSTO DE SAUDE)	S	4	P	40	0	100	30.000 8.000
10 302	0004 1823 1506	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BONITO - PA	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 1823 1508	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - TUCURUI - PA	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 1823 1510	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - BELEM - PA	S	4	P	40	0	100	10.000 90.000
10 302	0004 1823 1514	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - IPUA - SP	S	4	P	40	0	100	90.000 20.000
10 302	0004 1823 1516	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - ADEQUACAO UNIDADE MISTA DE SAUDE - VALENTIM GENTIL - SP	S	4	P	50	0	100	20.000 8.000
10 302	0004 1823 1520	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - LUCILIA - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 20.000
10 302	0004 1823 1522	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE - JARAGUA DO SUL - SC	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 1823 1524	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MILAGRES - CE	S	4	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 1823 1526	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - CANTA - RR	S	4	P	40	0	100	5.000 45.000
10 302	0004 1823 1528	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DA MATERNIDADE LUCILIA SIMOES RIBEIRO - MAE D'AGUA - PB	S	4	P	40	0	100	45.000 12.000
10 302	0004 1823 1530	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ASSAI - PR	S	4	P	40	0	100	12.000 12.500

			ASSAI - PR							
10 302	0004 1823 1532	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - COSMOPOLIS - SP	S	4	P	40	0	100	12.500	5.000
10 302	0004 1823 1534	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - OSASCO - SP	S	4	P	40	0	100	5.000	10.000
10 302	0004 1823 1536	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO AMAPA	S	4	P	40	0	100	10.000	55.000
10 302	0004 1823 1538	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VOTUPORANGA - SP	S	4	P	40	0	100	55.000	5.000
10 302	0204 1823 1540	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GENERAL SALGADO - SP	S	4	P	40	0	100	5.000	9.000
10 302	0004 1823 1542	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - GLICERIO - SP	S	4	P	40	0	100	9.000	15.000
10 302	0004 1823 1544	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP	S	4	P	40	0	100	15.000	70.000
10 302	0004 1823 1546	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAMPOS DO JORDAO - SP	S	4	P	40	0	100	70.000	7.500
10 302	0004 1823 1548	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITAPETININGA - SP	S	4	P	50	0	100	7.500	8.000
10 302	0004 1823 1550	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SEVERINIA - SP	S	4	P	40	0	100	8.000	7.500
10 302	0004 1823 1552	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BORACEIA - SP	S	4	P	40	0	100	7.500	8.000
10 302	0004 1823 1554	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITARARE - SP	S	4	P	40	0	100	8.000	9.000
10 302	0004 1823 1556	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PAULISTANIA - SP	S	4	P	40	0	100	9.000	9.000
10 302	0004 1823 1558	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PIEDADE - SP	S	4	P	40	0	100	9.000	20.000
10 302	0004 1823 1562	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BURITIZAL - SP	S	3	P	40	0	100	4.000	16.000
10 302	0004 1823 1564	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIO CLARO - SP	S	4	P	40	0	100	7.500	15.000
10 302	0004 1823 1566	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SOCORRO - SP	S	4	P	40	0	100	15.000	7.000
10 302	0004 1823 1568	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL N. SENHORA DO DESTERRRO - MATRIPORA - SP	S	4	P	40	0	100	7.000	45.000

		SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL N. SENHORA DO DESTERRO - MAIRIPORA - SP	S	4	P	40	0	100	45.000
10 302	0004 1823 1570	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - BATATAIS - SP	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 1823 1572	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - AMPARO - SP	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 1823 1576	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITARIRI - SP (BAIRO MOREINHA)	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 1823 1578	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO) - JOAO PESSOA - PB	S	3	P	40	0	100	2.000
			S	4	P	40	0	100	4.000
10 302	0004 1823 1582	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS (SANTANA E BOSQUE) - SP	S	4	P	50	0	100	4.000
10 302	0004 1823 1584	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ARARIPINA - PE	S	3	P	40	0	100	15.000
			S	4	P	40	0	100	25.000
10 302	0004 1823 1586	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA APMI - VITORIA DE SANTO ANTAO - PE	S	4	P	50	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1588	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO HOSP. OSVALDO CRUZ - SANTO AMARO - RECIFE	S	4	P	30	0	100	10.000
10 302	0004 1823 1590	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO DE CONSULTORIO OFTALMOLOGICO - RIBEIRAO PRETO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 1592	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - ITAJI - SP	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 1823 1596	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANT. E APARELH. CENTRO ODONT. ATEND. PESSOAS PORT. DE DEFICIENCIA DO HOSP. SARACURUNA - DUQUE DE CAXIAS - RJ	S	4	P	30	0	100	10.000
10 302	0004 1823 1598	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APARELHAMENTO DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - SURUBIM - PE	S	4	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 1823 1600	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (BAIRO CIDADE ADEMAR) - SAO PAULO - SP	S	3	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 1823 1602	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE (REGIAO MEDIA PAULISTA) NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	P	40	0	100	35.500
10 302	0004 1823 1606	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - AMPLIACAO DE HOSPITAL MUNICIPAL - OROS - CE	S	4	P	30	0	100	60.000
10 302	0004 1823 1608	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	P	40	0	100	1.068.000
10 302	0004 1823 1838	IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL REGIONAL - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA	S	4	P	40	0	155	1.068.000

10 302	0004 3863 0051	DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE MATO GROSSO								10.000
10 302	0004 3863 0053	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	P	30	0	100		10.200 1.056.000
			S	4	P	30	0	100		232.000
			S	4	P	30	0	151		348.000
			S	4	P	30	0	155		456.000
10 302	0004 3868	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								883.000
10 302	0004 3868 0013	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	4	P	30	0	100		893.000
			S	4	P	30	0	151		331.000 552.000
ATIVIDADES										
10 344	0004 4372	PROMOCAO DA EDUCACAO EM SAUDE POR MEIO DA MOBILIZACAO COMUNITARIA								103.500
10 344	0004 4372 0004	PROMOCAO DA EDUCACAO EM SAUDE POR MEIO DA MOBILIZACAO COMUNITARIA - EDUCACAO EM SAUDE POR MEIO DA MOBILIZACAO COMUNITARIA (ANCA) - SAO PAULO - SP								22.500
10 244	0004 4372 0010	PROMOCAO DA EDUCACAO EM SAUDE POR MEIO DA MOBILIZACAO COMUNITARIA - EDUCACAO EM SAUDE POR MEIO DA MOBILIZACAO COMUNITARIA (AMTR) - PASSO FUNDO - RS	S	3	P	50	0	100		22.500 10.600
10 244	0004 4372 0016	PROMOCAO DA EDUCACAO EM SAUDE POR MEIO DA MOBILIZACAO COMUNITARIA - APOIO A SOCIEDADE CIVIL NA PROMOCAO DA EDUCACAO E ASSISTENCIA BASICA EM SAUDE NO ESTADO DO ACRE	S	3	P	50	0	100		10.000 56.000
10 244	0004 4372 0022	PROMOCAO DA EDUCACAO EM SAUDE POR MEIO DA MOBILIZACAO COMUNITARIA - EDUCACAO EM SAUDE POR MEIO DA MOBILIZACAO COMUNITARIA - VII FEIRA DE SAUDE - BRASILIA - DF	S	3	P	30	0	100		56.000 10.000
10 244	0004 4372 0024	PROMOCAO DA EDUCACAO EM SAUDE POR MEIO DA MOBILIZACAO COMUNITARIA - CAPACITACAO DE MOBILIZADORES DE SAUDE COMUNITARIA NA RIDE (REGIAO INT. DESENV. DO DF E ENTORNO) - NA	S	3	P	30	0	100		10.000 5.000
10 302	0004 4525	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS	S	3	P	99	0	100		5.000
10 302	0004 4525 0018	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CAFELANDIA - SP	S	3	P	50	0	100		5.938.912 14.000
10 302	0004 4525 0032	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - BARRETOS - SP	S	3	P	50	0	100		14.000 18.000
10 302	0004 4525 0034	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ADAMANTINA - SP	S	3	P	50	0	100		18.000 10.000
10 302	0004 4525 0054	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - OURINHOS - SP	S	3	P	50	0	100		10.000 6.000
10 302	0004 4525 0016	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PRESIDENTE VENCESLAU - SP	S	3	P	50	0	100		6.000 6.000
10 302	0004 4525 0066	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - QUATA - SP	S	3	P	50	0	100		6.000 5.000
10 302	0004 4525 0068	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - OSVALDO CRUZ - SP	S	3	P	50	0	100		5.000 10.000
10 302	0004 4525 0076	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - RANCHARIA - SP	S	3	P	50	0	100		10.800 9.000
10 302	0004 4525 0080	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SANTO AGASTACIO - SP	S	3	P	50	0	100		9.000 7.000

10 302	0004 4525 0082	UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SANTO ANASTACIO - SP	S	3	P	50	0	100	7.000	7.000
10 302	0004 4525 0084	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - TEODORO SAMPAIO - SP	S	3	P	50	0	100	7.000	5.000
10 302	0004 4525 0086	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - BENTO FERNANDES - RN	S	3	P	40	0	100	5.000	10.000
10 302	0004 4525 0094	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA APAMI - SERRA NEGRA DO NORTE - RN	S	3	P	40	0	100	13.000	5.000
10 302	0004 4525 0096	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA APAMI - ALEXANDRIA - RN	S	3	P	50	0	100	5.000	10.000
10 302	0004 4525 0106	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA APAMI - CAMPO REDONDO - RN	S	3	P	50	0	100	10.000	7.000
10 302	0004 4525 0112	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SOCIEDADE DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - ACARI - RN	S	3	P	50	0	100	7.000	5.000
10 302	0004 4525 0114	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL - AFONSO BEZERRA - RN	S	3	P	50	0	100	5.000	6.000
10 302	0004 4525 0118	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO CENTRO SOCIAL JOAO FERREIRA DE SOUZA FILHO - BAIJA FORMOSA - RN	S	3	P	50	0	100	6.000	4.000
10 302	0004 4525 0126	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE AMPARO MULTUO AOS JARDINENSES - JARDIM DO SERIDO - RN	S	3	P	50	0	100	4.000	4.000
10 302	0004 4525 0130	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA APAMI - SAO JOSE DE MIPIBU - RN	S	3	P	50	0	100	4.000	10.000
10 302	0004 4525 0132	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULA - BOQUIM - SE	S	3	P	50	0	100	10.000	52.500
10 302	0004 4525 0134	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA CASA DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DURVAL PAIVA - NATAL - RN	S	3	P	50	0	100	52.500	7.000
10 302	0004 4525 0140	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SOCIEDADE VIVA CAZUZA - RIO DE JANEIRO - RJ	S	3	P	50	0	100	7.000	55.000
10 302	0004 4525 0168	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA COMUNITARIA P/A PREVENCAO DO ABUSO DE DROGAS - BELO HORIZONTE - MG	S	3	P	50	0	100	55.000	50.000
10 302	0004 4525 0172	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA COMUNITARIA P/A PREVENCAO DO ABUSO DE DROGAS - VARGINHA - MG	S	3	P	50	0	100	50.000	8.000
10 302	0004 4525 0174	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA COMUNITARIA P/A PREVENCAO DO ABUSO DE DROGAS - LAVRAS - MG	S	3	P	50	0	100	8.000	8.000
10 302	0004 4525 0176	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUT DA ASSOC. BRASILEIRA COMUNITARIA P/A PREVENCAO DO ABUSO DE DROGAS - GOVERNADOR VALADARES - MG	S	3	P	50	0	100	8.000	8.000

		MG									
10 302	0004 4525 0178	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA COMUNITARIA P/A PREVENCAO DO ABUSO DE DROGAS - UBERABA - MG	S	3	P	50	0	100		8.000	10.000
10 302	0004 4525 0180	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - LAVRAS - MG	S	3	P	50	0	100		10.000	17.000
10 302	0004 4525 0184	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG	S	3	P	50	0	100		17.000	7.000
10 302	0004 4525 0190	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUT. CLINICA SAO BENTO MENNI (IRMAS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS) - DIVINOPOLIS - MG	S	3	P	50	0	100		7.000	3.000
10 302	0004 4525 0192	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SAO PAULO - MURIAE - MG	S	3	P	50	0	100		3.000	100.000
10 302	0004 4525 0196	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PALMITAL - SP	S	3	P	50	0	100		100.000	30.000
10 302	0004 4525 0200	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ASSIS - SP	S	3	P	50	0	100		30.000	9.000
10 302	0004 4525 0204	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUT. DA UNIDADE DE UROLOGIA DO HOSPITAL S. PAULO DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA - SAO PAULO - SP	S	3	P	50	0	100		9.000	94.000
10 302	0004 4525 0210	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO CENTRO DE DIAGNOSE DA PREFEITURA MUNICIPAL - CRUZEIRO - SP	S	3	P	50	0	100		82.000	12.000
10 302	0004 4525 0216	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUT. DO INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIERIA DE CARVALHO DA STA. CASA DE MISERICORDIA - SAO PAULO - SP	S	3	P	50	0	100		9.000	13.000
10 302	0004 4525 0224	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE EDUC. TERAPEUTICA AMARATI - JUNDIAI - SP	S	3	P	50	0	100		15.000	5.000
10 302	0004 4525 0226	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SOBRAL - CE	S	3	P	50	0	100		5.000	50.000
10 302	0004 4525 0232	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA - IPU - CE	S	3	P	50	0	100		50.000	10.000
10 302	0004 4525 0236	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO APROPRIANO SA - MOSSORO - RN	S	3	P	50	0	100		10.000	140.000
10 302	0004 4525 0238	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (APAMIM) - MOSSORO - RN	S	3	P	50	0	100		140.000	50.000
10 302	0004 4525 0240	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA MATERNIDADE SAO JOSE - ITABAIANA - SE	S	3	P	50	0	100		50.000	10.000
10 302	0004 4525 0244	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO BENEVOLENTE NOSSA SENHORA SANTANA - SIMAO DIAS - SE	S	3	P	50	0	100		10.000	20.000
10 302	0004 4525 0250	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - UBAUBA - SE	S	3	P	50	0	100		20.000	3.000
10 302	0004 4525 0254	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUT. DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA ARNALDO	S	3	P	50	0	100		3.000	3.000

		UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUT. DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA ARNALDO GARCEZ - ITAPORANGA D'AJUDA - SE	S	3	P	50	0	100	3.000
10 302	0004 4525 0256	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA - SALVADOR - BA	S	3	P	50	0	100	21.500
10 302	0004 4525 0258	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAI - ITAPERUNA - RJ	S	3	P	50	0	100	21.500
10 302	0004 4525 0260	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - LEME - SP	S	3	P	50	0	100	80.000
10 302	0004 4525 0262	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA TRATAMENTO DA DEFORMIDADES BUCOFACIAIS - ARARAQUARA - SP	S	3	P	50	0	100	40.000
10 302	0004 4525 0266	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA IRMANDADE HOSPITAL E MATERNIDADE CORONEL JUCA FERREIRA - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP	S	3	P	50	0	100	15.000
10 302	0004 4525 0268	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ESTRELA DOESTE - SP	S	3	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0270	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - JOSÉ BONIFÁCIO - SP	S	3	P	50	0	100	12.000
10 302	0004 4525 0272	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL - ARUJA - SP	S	3	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0286	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - BERTIÓGA - SP	S	3	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0294	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CACHOEIRA PAULISTA - SP	S	3	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0298	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - FAJUTURA - SP	S	3	P	40	0	100	3.000
10 302	0004 4525 0300	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - GUARAREMA - SP	S	3	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0302	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - IGARATÁ - SP	S	3	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0304	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - LORENA - SP	S	3	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0308	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MANDURÍ - SP	S	3	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 4525 0310	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - MOGI DAS CRUZES - SP	S	3	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 4525 0312	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUBATÃO - SP	S	3	P	50	0	100	15.000
10 302	0004 4525 0320	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - PORTO FELIZ - SP	S	3	P	40	0	100	6.000
10 302	0004 4525 0322	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - SANTA BRANCA - SP	S	3	P	50	0	100	18.000
10 302	0004 4525 0326	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - SANTA ISABEL - SP	S	3	P	40	0	100	5.000

10 302	0004 4525 0330	MISERICORDIA - SANTA ISABEL - SP ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO JOSE DO BARREIRO - SP	S	3	P	50	0	100	15.000 5.000
10 302	0004 4525 0332	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SILVEIRAS - SP	S	3	P	40	0	100	3.000 10.000
10 302	0004 4525 0334	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SUZANO - SP	S	3	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 4525 0336	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - PERUIBE - SP	S	3	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 4525 0338	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - PIRASSUNUNGA - SP	S	3	P	40	0	100	10.000 8.000
10 302	0004 4525 0340	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA - PARANAGUA - PR	S	3	P	40	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 4525 0342	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DE CARIDADE (IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA) - CURITIBA - PR	S	3	P	50	0	100	13.000 13.000
10 302	0004 4525 0344	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PONTA GROSSA - PR	S	3	P	50	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 4525 0346	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE - IRATI - PR	S	3	P	50	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 4525 0348	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA APARECIDA - UNIAO DA VITORIA - PR	S	3	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 4525 0350	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE MATER DEI - CURITIBA - PR	S	3	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 4525 0352	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO ARTHUR THOMAS - ROLANDIA - PR	S	3	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 4525 0356	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA AFAMI - PATU - RN	S	3	P	50	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 4525 0358	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE POSTO DE SAUDE - PINHAO - SE	S	3	P	50	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 4525 0362	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL REGIONAL AMPARO DE MARIA - ESTANCIA - SE	S	3	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 4525 0364	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DOS MORADORES - CARMOPOLIS - SE	S	3	P	50	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 4525 0366	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MOLADORES DA FAIOLANCIA - ARACAJU - SE	S	3	P	50	0	100	5.000 8.000
10 302	0004 4525 0372	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO ALTINO VENTURA - RECIFE - PE	S	3	P	50	0	100	8.000 37.000
10 302	0004 4525 0374	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO ODONTOLÓGICA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - RECIFE - PE	S	3	P	50	0	100	37.000 5.000
10 302	0004 4525 0382	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO INSTITUTO DO CORACAO (FUNDACAO ZERBINI) - SAO PAULO - SP	S	3	P	50	0	100	5.000 55.000

10 302	0004 4525 0384	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO PRO-SANGUE HEMOCENTRO - SAO PAULO - SP	S	3	P	50	0	100	65.000
			S	2	P	99	0	100	20.000
									18.000
10 302	0004 4525 0386	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. RUBENS DE VASCONCELOS LESSA - ARARUAMA - RJ	S	3	P	40	0	100	18.000
									5.000
10 302	0004 4525 0394	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA - URAI - PR	S	3	P	40	0	100	5.000
									11.000
10 302	0004 4525 0396	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE - CIANORTE - PR	S	3	P	50	0	100	11.000
									20.000
10 302	0004 4525 0398	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA - LONDRINA - PR	S	3	P	50	0	100	20.000
									10.000
10 302	0004 4525 0400	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - MARINGA - PR	S	3	P	50	0	100	10.000
									10.000
10 302	0004 4525 0402	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA MARIA (AFAMVA) - VARZEA ALEGRE - CE	S	3	P	50	0	100	10.000
									22.000
10 302	0004 4525 0408	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE (FUNDACAO SAO LUCAS) - MORADA NOVA - CE	S	3	P	50	0	100	22.000
									33.000
10 302	0004 4525 0412	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DR. MOURA FERREIRA (ISAPAM) - ACARAU - CE	S	3	P	50	0	100	33.000
									12.000
10 302	0004 4525 0414	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SOROCABA - SP	S	3	P	50	0	100	12.000
									45.000
10 302	0004 4525 0428	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL EVANGELICO - SOROCABA - SP	S	3	P	50	0	100	45.000
									25.000
10 302	0004 4525 0430	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA - SAO PAULO - SP	S	3	P	50	0	100	25.000
									20.000
10 302	0004 4525 0434	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DE GIMIRIM - POÇO FUNDO - MG	S	3	P	50	0	100	20.000
									5.000
10 302	0004 4525 0436	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA CASA DE CARIDADE - OURO FINO - MG	S	3	P	50	0	100	5.000
									5.000
10 302	0004 4525 0438	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE - SENGES - PR	S	3	P	50	0	100	5.000
									6.000
10 302	0004 4525 0442	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FIGUEIRA - PR	S	3	P	40	0	100	6.000
									8.000
10 302	0004 4525 0446	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIS COUTINHO - POCINHOS - PB	S	3	P	40	0	100	8.000
									3.000
10 302	0004 4525 0448	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CALDAS - MG	S	3	P	40	0	100	3.000
									10.000
10 302	0004 4525 0520	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ANDRADAS - MG	S	3	P	50	0	100	10.000
									20.000
10 302	0004 4525 0534	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - MUZAMBINHO - MG	S	3	P	50	0	100	20.000
									15.000
			S	3	P	50	0	100	15.000

10 302	0004 4525 0540	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS - PARAGUACU - MG	S	3	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0546	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PEDRALVA - MG	S	3	P	50	0	100	10.000 8.000
10 302	0004 4525 0592	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - POCOS DE CALDAS - MG	S	3	P	50	0	100	8.000 30.000
10 302	0004 4525 0594	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO - SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG	S	3	P	50	0	100	30.000 10.000
10 302	0004 4525 0616	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE PERNAMBUCO (IMIP) - RECIFE - PE	S	3	P	40	0	100	10.000 70.000
10 302	0004 4525 0618	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - IBERTIOGA - MG	S	3	P	50	0	100	70.000 5.000
10 302	0004 4525 0628	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO BENJAMIN GUDMARAES (HOSPITAL DA BALEIA) - BELO HORIZONTE - MG	S	3	P	50	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 4525 0630	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO BENEFICENTE - BILAC - SP	S	3	P	50	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 4525 0632	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL - AGUANIL - MG	S	3	P	50	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 4525 0634	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL - FORMIGA - MG	S	3	P	40	0	100	5.000 15.000
10 302	0004 4525 0636	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - CATANDUVAS - PR	S	3	P	40	0	100	15.000 7.000
10 302	0004 4525 0638	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - BARRACAO - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 4525 0640	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - BELA VISTA DA CAROBA - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 4525 0642	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - CLEVELANDIA - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 4525 0644	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - BOM JESUS DO SUL - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 4525 0646	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - CRUZEIRO DO IGUAU - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 4525 0648	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - MANFRINOPOLIS - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 4525 0650	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - PENHAL DE SAO BENTO - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 4525 0652	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - PLANALTO - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 4525 0654	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - PRANCHETA - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000
10 302	0004 4525 0656	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - REALEZA - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 7.000

		UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - REALEZA - PR	S	3	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 4525 0658	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - RENASCENÇA - PR	S	3	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 4525 0660	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - SALGADO FILHO - PR	S	3	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 4525 0662	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - SALTO DO LONTRA - PR	S	3	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 4525 0664	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - VERE - PR	S	3	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 4525 0666	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ITAPEJARA DOESTE - PR	S	3	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 4525 0668	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ	S	3	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 4525 0670	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MARTHA RIBEIRO COUTINHO - GURINHÉM - PB	S	3	P	50	0	100	65.000
10 302	0004 4525 0672	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA MATER MISERICORDIA - UNA - BA	S	3	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0674	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA - SALVADOR - BA	S	3	P	50	0	100	9.000
10 302	0004 4525 0676	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SANTO ANTONIO (OBRAS SOCIAIS (RMA DULCE) - SALVADOR - BA	S	3	P	50	0	100	9.000
10 302	0004 4525 0678	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ (LIGA BAIANA CONTRA O CANCER) - SALVADOR - BA	S	3	P	50	0	100	9.000
10 302	0004 4525 0680	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - NAZARÉ - BA	S	3	P	50	0	100	9.000
10 302	0004 4525 0682	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA	S	3	P	50	0	100	6.000
10 302	0004 4525 0684	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA PRO-MATRE (HOSPITAL GERAL, MATERNIDADE E PRONTO-SOCORRO) - JUAZEIRO - BA	S	3	P	50	0	100	19.000
10 302	0004 4525 0686	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO (SOC. PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER) - RECIFE - PE	S	3	P	50	0	100	13.000
10 302	0004 4525 0688	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA FUNDACÃO MARCO NEGOCIO - PARNAMIRIM - RN	S	3	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0690	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO VINGT ROSADO - MOSSORÓ - RN	S	3	P	50	0	100	100.000
10 302	0004 4525 0692	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ORLANDIA - SP	S	3	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 4525 0694	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASTELO BRANCO - RECIFE - PE	S	3	P	50	0	100	5.000
10 302	0004 4525 0696	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SANTANA DO ITARARE - PR	S	3	P	50	0	100	5.000

10 302	0004 4525 0698	UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SANTANA DO ITARARE - PR	S	3	P	40	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 4525 0700	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CASA BRANCA - SP	S	3	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 4525 0702	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICORDIA - SERRANA - SP	S	3	P	50	0	100	10.000 8.000
10 302	0004 4525 0704	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO INSTITUTO SANTA LYDIA - RIBEIRAO PRETO - SP	S	3	P	50	0	100	8.000 13.000
10 302	0004 4525 0706	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - DIVINOLANDIA - SP	S	3	P	50	0	100	13.000 7.000
10 302	0004 4525 0708	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SANTA RITA - SALES OLIVEIRA - SP	S	3	P	40	0	100	7.000 5.000
10 302	0004 4525 0710	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PITANGUEIRAS - SP	S	3	P	40	0	100	5.500 7.500
10 302	0004 4525 0712	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE POSTOS DE SAUDE MUNICIPAIS NA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA	S	3	P	50	0	100	7.000 12.000
10 302	0004 4525 0714	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL EVANGELICO (ASSOC. EVANG. BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE) - VILA VELHA - ES	S	3	P	40	0	100	12.000 15.000
10 302	0004 4525 0716	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO - JOAO PESSOA - PB	S	3	P	50	0	100	15.000 5.000
10 302	0004 4525 0718	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E ASSISTENCIA A INFANCIA - BOQUEIRAO - PB	S	3	P	50	0	100	5.000 4.000
10 302	0004 4525 0720	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ARMINDO MOURA - MORENO - PE	S	3	P	50	0	100	4.000 10.000
10 302	0004 4525 0722	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE POSTOS MUNICIPAIS DE SAUDE - SAO JOSE DO EGITO - PE	S	3	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 4525 0724	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAROQUIA - BATALHA - AL	S	3	P	40	0	100	10.000 4.000
10 302	0004 4525 0726	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SANTA IZABEL (ASSOCIACAO ARACARIANA BENEFICENTE) - ARACAJU - SE	S	3	P	50	0	100	4.000 10.000
10 302	0004 4525 0728	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO (FETA) - ALFENAS - MG	S	3	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 4525 0730	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PARAGUACU PAULISTA - SP	S	3	P	50	0	100	10.000 4.000
10 302	0004 4525 0732	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL - SAO PEDRO - SP	S	3	P	50	0	100	4.000 7.500
			S	3	P	40	0	100	7.500

10 302	0004 4525 0734	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ITAPETININGA - SP									17.000
10 302	0004 4525 0736	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO - JAU - SP	S	3	P	50	0	100			17.000 10.000
10 302	0004 4525 0738	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - LARANJAL PAULISTA - SP	S	3	P	50	0	100			10.000 15.000
10 302	0004 4525 0740	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	S	3	P	50	0	100			15.000 7.500
10 302	0004 4525 0742	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - DOIS CORREGOS - SP	S	3	P	50	0	100			7.500 25.000
10 302	0004 4525 0744	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - JAU - SP	S	3	P	50	0	100			25.000 20.000
10 302	0004 4525 0746	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - AVARE - SP	S	3	P	50	0	100			20.000 40.000
10 302	0004 4525 0748	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO INSTITUTO CEMA - SAO PAULO - SP	S	3	P	50	0	100			40.000 10.000
10 302	0004 4525 0750	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DA CASA PIA SAO VICENTE DE PAULO - SAO MANUEL - SP	S	3	P	50	0	100			10.000 5.000
10 302	0004 4525 0752	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - CHAVANTES - SP	S	3	P	50	0	100			5.000 5.000
10 302	0004 4525 0754	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - MACATUBA - SP	S	3	P	40	0	100			5.000 5.000
10 302	0004 4525 0756	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - RIBEIRAO DO SUL - SP	S	3	P	40	0	100			5.000 5.000
10 302	0004 4525 0758	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - SAO PEDRO DO TURVO - SP	S	3	P	40	0	100			5.000 5.000
10 302	0004 4525 0760	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - AREIOPOLIS - SP	S	3	P	40	0	100			5.000 5.000
10 302	0004 4525 0762	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES - RIO CLARO - SP	S	3	P	40	0	100			5.000 5.000
10 302	0004 4525 0764	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - JUQUITIBA - SP	S	3	P	40	0	100			5.000 10.000
10 302	0004 4525 0766	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - NAZARE PAULISTA - SP	S	3	P	40	0	100			10.000 5.000
10 302	0004 4525 0768	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SAO PAULO - SP	S	3	P	40	0	100			5.000 18.000
10 302	0004 4525 0770	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA - BANDEIRANTES - PR	S	3	P	50	0	100			18.000 15.000
10 302	0004 4525 0772	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO PASTOR RUBENS LOPES - SAO PAULO - SP	S	3	P	50	0	100			15.000 20.000
10 302	0004 4525 0774	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAUDE - FEIRA NOVA - SE	S	3	P	50	0	100			20.000 5.000

10 302	0004 4525 0776	UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - FEIRA NOVA - SE	S	3	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 4525 0778	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - JAPOATA - SE	S	3	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 4525 0780	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - AREIA BRANCA - SE	S	3	P	40	0	100	5.000 26.000
10 302	0004 4525 0782	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SOCIEDADE BENEF. DE AMPARO DE MARIA - ESTANCIA - SE	S	2	P	50	0	100	26.000 50.000
10 302	0004 4525 0784	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO - CAMPINA GRANDE - PB	S	3	P	40	0	100	50.000 5.000
10 302	0004 4525 0786	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSE - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	S	3	P	50	0	100	5.000 20.000
10 302	0004 4525 0788	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO POSTO DE URGENCIA DE GUARUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	S	3	P	40	0	100	25.000 5.000
10 302	0004 4525 0790	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FERREIRA MACHADO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	S	3	P	40	0	100	15.000 25.000
10 302	0004 4525 0792	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU - FERROS - MG	S	3	P	40	0	100	25.000 5.000
10 302	0004 4525 0794	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - POTIRENDABA - SP	S	3	P	50	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 4525 0796	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA DEFICIENTE (AACD) - SÃO PAULO - SP	S	3	P	40	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 4525 0800	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL IELAR - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP	S	3	P	50	0	100	20.000 7.000
10 302	0004 4525 0902	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSE - DOM FELICIANO - RS	S	3	P	50	0	100	7.000 5.000
10 302	0004 4525 0804	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PENAPOLIS - SP	S	3	P	40	0	100	5.000 34.000
10 302	0004 4525 0806	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO SANATORIO ESPIRITA DE ASSISTENCIA E DE RECUPERACAO DE AMERICANA (SEARA) - AMERICANA - SP	S	3	P	50	0	100	34.000 8.000
10 302	0004 4525 0808	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ITABERA - SP	S	3	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 4525 0810	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ITAPEVA - SP	S	3	P	40	0	100	5.000 25.000
10 302	0004 4525 0812	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - CAMPO GRANDE - MS	S	3	P	50	0	100	25.000 30.000
10 302	0004 4525 0814	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SOCIEDADE EVANGELICA - CURITIBA - PR	S	3	P	40	0	100	30.000 5.000
10 302	0004 4525 0816	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ARAJAS - SP	S	3	P	40	0	100	5.000 16.000

		MANUTENÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ARARAS - SP	S	3	P	50	0	100	16.000
10 302	0004 4525 0818	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR - PARAGUACU PAULISTA - SP	S	3	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0820	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER - CURITIBA - PR	S	3	P	50	0	100	10.000
10 302	0004 4525 0822	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO - CURITIBA - PR	S	3	P	50	0	100	8.500
10 302	0004 4525 0824	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA - ANAPOLIS - GO	S	3	P	50	0	100	9.000
10 302	0004 4525 0826	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE (ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER - ACCQ) - GOIÂNIA - GO	S	3	P	50	0	100	15.000
10 302	0004 4525 0828	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	P	50	0	100	25.000
10 302	0004 4525 0832	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS - PAPANÓVIA - SC	S	3	P	40	0	100	347.054
10 302	0004 4525 0836	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE (LARANJEIRAS) - SOROCABA - SP	S	3	P	99	0	100	3.000
10 302	0004 4525 0838	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL FUSAME (FUNDAÇÃO SAÚDE DE AMERICANA) - AMERICANA - SP	S	3	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 4525 0840	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	P	40	0	100	20.000
10 302	0004 4525 0842	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUT. DO AMBULATÓRIO MÉDICO-ODONT. DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-5 (ARMAZÉM DE ITAPOCORÓ) - PENHA - SC	S	3	P	99	0	153	20.000
10 302	0004 4525 0844	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - CAMBÉ - PR	S	3	P	50	0	100	4.000
10 302	0004 4525 0846	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	P	50	0	100	20.000
10 302	0004 4525 0848	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	P	99	0	100	100.000
10 302	0004 4525 0850	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA - BROTAS - SP	S	3	P	40	0	100	27.500
10 302	0004 4525 0854	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS - SÃO PAULO - SP	S	3	P	50	0	100	14.000
10 302	0004 4525 0856	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - VALENTIM GENTIL - SP	S	3	P	50	0	100	25.000
10 302	0004 4525 0858	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULA - TANABI - SP	S	3	P	40	0	100	2.000
10 302	0004 4525 0860	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	P	50	0	100	5.000
10 302	0004 4525 0862	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS - APOIO A MANUTENÇÃO DA ASS. DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - SENADOR	S	3	P	40	0	100	7.000
			S	3	P	99	0	100	20.000
			S	3	P	99	0	100	10.000

		UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA ASS. DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - SENADOR POMPEU - CE	S	3	P	30	0	100	10.000 7.000
10 302	0004 4525 0864	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA MISERICORDIA NOSSA SRª FATIMA E BENEFICENCIA PORTUGUESA - ARARAQUARA - SP	S	3	P	50	0	100	7.000 25.000
10 302	0004 4525 0866	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO CEARA	S	3	P	99	0	100	25.000 6.500
10 302	0004 4525 0868	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER (NACC) - RECIFE - PE	S	3	P	50	0	100	6.500 10.000
10 302	0004 4525 0870	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA UNIDADE DE RIM E HIPERTENSIAO (UNIFESP) - SAO PAULO - SP	S	3	P	50	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 4525 0872	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO INSTITUTO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA (GRAAC) - SAO PAULO - SP	S	3	P	30	0	100	20.000 8.000
10 302	0004 4525 0874	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE HOSPITAIS - BLUMENAU - SC	S	3	P	99	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 4525 0876	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO SUS - GRANITO - PE	S	3	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 4525 0878	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DO CONSORCIO DO VALE DO RIBEIRA (CODIVAR) NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	P	99	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 4525 0880	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAUDE - ARTUR NOGUEIRA - SP	S	3	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 4525 0882	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUT. DO HOSPITAL A. C. CAMARGO (HOSP. DO CANCER/FUND. ANTONIO PRUDENTE) - SAO PAULO - SP	S	3	P	99	0	100	5.000 1.000
10 302	0004 4525 0884	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A UNIDADES DE SAUDE NO TRATAMENTO DE HEPATITE NO ESTADO DO ACRE	S	3	P	30	0	100	1.000 7.500
10 302	0004 4525 0886	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL CESAR LEITE - MANHUAçu - MG	S	3	P	50	0	100	7.500 857.358
10 302	0004 4525 0888	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO PARANA	S	3	P	40	0	100	857.358 663.000
10 302	0004 4525 0890	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	P	46	0	100	663.000 3.000
10 302	0004 4525 0894	ASSIST. FINANCEIRA A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAUDE - RIO BRANCO - AC	S	3	P	30	0	100	3.000
		PROJETOS							
10 302	0004 5776	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE							10.015.275
10 302	0004 5776 0002	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BIGUAçu - SC	S	4	P	40	0	100	8.000 18.000
10 302	0004 5776 0004	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTA BARBARA D'OESTE - SP	S	4	P	40	0	100	18.000 10.000
10 302	0004 5776 0008	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GUARANIACU - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 30.000
10 302	0004 5776 0010	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DE RORAIMA							

10 302	0004 5776 0012	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GETULIO VARGAS - RS	S	4	P	40	0	100	30.000 7.500
10 302	0004 5776 0014	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ASSIS - SP	S	4	P	40	0	100	7.500 7.000
10 302	0004 5776 0016	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	P	40	0	100	7.000 #26.000
10 302	0004 5776 0020	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA	S	4	P	30	0	100	35.000
			S	4	P	40	0	100	691.000
			S	4	P	99	0	100	10.000
10 302	0004 5776 0020	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA							7.500
10 302	0004 5776 0022	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVA COLINAS - MA	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0028	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - LORETO - MA	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0030	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BENTO FERNANDES - RN	S	4	P	40	0	100	7.500 4.000
10 302	0004 5776 0032	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AFRANIO - PE	S	4	P	40	0	100	4.000 2.500
10 302	0004 5776 0034	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SERRITA - PE	S	4	P	40	0	100	2.500 2.500
10 302	0004 5776 0036	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - IATI - PE	S	4	P	40	0	100	2.500 10.000
10 302	0004 5776 0038	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BOQUIM - SE	S	4	P	40	0	100	10.000 7.500
10 302	0004 5776 0044	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PEDRINHAS - SE	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0046	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TOMAR DO GERU - SE	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0048	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ARAUA - SE	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0052	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIBEIROPOLIS - SE	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0054	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MILAGRES - BA	S	4	P	40	0	100	7.500 4.000
10 302	0004 5776 0056	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - FEIRA DE SANTANA - BA	S	4	P	40	0	100	4.000 10.000
10 302	0004 5776 0058	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO FELIPE - BA	S	4	P	40	0	100	10.000 7.000
10 302	0004 5776 0060	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CONCEICAO DO CASTELO - ES	S	4	P	40	0	100	7.000 7.500
10 302	0004 5776 0062	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MIMOSO DO SUL - ES	S	4	P	40	0	100	7.500 6.000
10 302	0004 5776 0064	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITALVA - RJ	S	4	P	40	0	100	6.000 37.500
10 302	0004 5776 0068	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - QUISSAMA - RJ	S	4	P	40	0	100	37.500 20.000
10 302	0004 5776 0070	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PARACAMBI - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000 25.000
10 302	0004 5776 0076	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BARRA MANSÁ - RJ	S	4	P	40	0	100	25.000 33.000
10 302	0004 5776 0078	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIO BONITO - RJ	S	4	P	40	0	100	33.000 7.000
10 302	0004 5776 0080	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TANGUA - RJ	S	4	P	40	0	100	7.000 20.000

		DE SAUDE - TANGUA - RJ	S	4	P	40	D	100	20.000
10 302	0004 5776 0082	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MARICA - RJ	S	4	P	40	D	100	11.000
10 302	0004 5776 0084	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITABORAÍ - RJ	S	4	P	40	D	100	11.000
10 302	0004 5776 0086	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA MUNICIPIOS DO TRIANGULO MINEIRO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	D	100	7.000
10 302	0004 5776 0088	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	P	40	D	100	50.000
10 302	0004 5776 0090	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PATY DO ALFERES - RJ	S	4	P	40	D	100	30.000
10 302	0004 5776 0092	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MIRACEMA - RJ	S	4	P	40	D	100	37.500
10 302	0004 5776 0094	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ	S	4	P	40	D	100	15.000
10 302	0004 5776 0096	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MACIÇO - RJ	S	4	P	40	D	100	42.500
10 302	0004 5776 0098	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO GONCALO - RJ	S	4	P	40	D	100	17.000
10 302	0004 5776 0100	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	S	4	P	40	D	100	15.000
10 302	0004 5776 0108	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ	S	4	P	40	D	100	17.000
10 302	0004 5776 0110	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MESQUITA - RJ	S	4	P	40	D	100	4.000
10 302	0004 5776 0114	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTA BARBARA DO TUGURIO - MG	S	4	P	40	D	100	1.000
10 302	0004 5776 0116	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CONGONHAL - MG	S	4	P	40	D	100	91.000
10 302	0004 5776 0118	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG	S	4	P	40	D	100	31.000
10 302	0004 5776 0120	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ALEM PARAIBA - MG	S	4	P	40	D	100	7.500
10 302	0004 5776 0124	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CLEMENTINA - SP	S	4	P	40	D	100	7.500
10 302	0004 5776 0128	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE AMBULANCIA - SANTO ANTONIO DA ALEGRIA - SP	S	4	P	40	D	100	6.000
10 302	0004 5776 0130	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS	S	4	P	40	D	100	6.000
10 302	0004 5776 0132	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE AMBULANCIA - MANDAGUAÍ - PR	S	4	P	40	D	100	8.000
10 302	0004 5776 0134	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO FRANCISCO DO SUL - SC (VILA DA GLORIA)	S	4	P	40	D	100	8.000
10 302	0004 5776 0136	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIO MARIA - PA	S	4	P	40	D	100	8.000
10 302	0004 5776 0138	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MARITUBA - PA	S	4	P	40	D	100	3.000
10 302	0004 5776 0140	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAAPIRANGA - AM	S	4	P	40	D	100	7.500
10 302	0004 5776 0142	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - LABREA - AM	S	4	P	40	D	100	7.500

10 302	0004 5776 0144	DE SAUDE - LABREA - AM	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0146	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO PAULO DE OLIVENCA - AM	S	4	P	40	0	100	5.000 799.944
10 302	0004 5776 0148	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO MARANHAO	S	4	P	40	0	100	799.944 98.000
10 302	0004 5776 0150	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES ODONTOMEDICAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	P	40	0	100	98.000 20.500
10 302	0004 5776 0152	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TACARATU - PE	S	4	P	40	0	100	20.000 6.000
10 302	0004 5776 0154	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - INAJA - PE	S	4	P	40	0	100	6.000 4.000
10 302	0004 5776 0156	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA O CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO JUDAS TADEU - ARACAJU - SE	S	4	P	40	0	100	4.000 3.000
10 302	0004 5776 0158	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TOBIAS BARRETO - SE	S	4	P	50	0	100	3.500 3.500
10 302	0004 5776 0160	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE	S	4	P	40	0	100	3.500 3.500
10 302	0004 5776 0162	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AREIA BRANCA - SE	S	4	P	40	0	100	3.500 3.500
10 302	0004 5776 0164	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTA ROSA DE LIMA - SE	S	4	P	40	0	100	3.900 5.900
10 302	0004 5776 0172	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ICHU - BA	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0174	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITANAGRA - BA	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0176	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTA BARBARA - BA	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0180	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PETROPOLIS - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000 7.500
10 302	0004 5776 0182	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO JOSE DE UBA - RJ	S	4	P	40	0	100	7.500 17.500
10 302	0004 5776 0184	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - VASSOURAS - RJ	S	4	P	40	0	100	17.500 25.500
10 302	0004 5776 0186	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITATIAIA - RJ	S	4	P	40	0	100	25.500 15.500
10 302	0004 5776 0188	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CANTAGALO - RJ	S	4	P	40	0	100	15.500 8.000
10 302	0004 5776 0190	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - EMBU-GUACU - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 5776 0192	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MAJOR ISIDORO - AL	S	4	P	40	0	100	8.000 12.500
10 302	0004 5776 0194	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NATIVIDADE DA SERRA - SP	S	4	P	40	0	100	12.500 5.000
10 302	0004 5776 0196	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITAPOLIS - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 7.000
10 302	0004 5776 0200	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVA CANAIA PAULESTA - SP	S	4	P	40	0	100	7.000 9.000
10 302	0004 5776 0204	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - URUACU - GO	S	4	P	40	0	100	9.000 8.500
			S	4	P	40	0	100	8.500

10 302	0004 5776 0206	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BOM JESUS DE GOIAS - GO	S	4	P	40	0	100	8.500
10 302	0004 5776 0208	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BURITI ALEGRE - GO	S	4	P	40	0	100	8.500 15.500
10 302	0004 5776 0210	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA O ESTADO DO PARANA	S	4	P	40	0	100	15.500 1.524.331
10 302	0004 5776 0212	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ASTORGA - PR	S	4	P	40	0	100	1.468.331 56.000 7.000
10 302	0004 5776 3214	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CORONEL MARTINS - SC	S	4	P	40	0	100	7.000 8.000
10 302	0004 5776 0218	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PONTAO - RS	S	4	P	40	0	100	8.000 7.500
10 302	0004 5776 0220	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	P	40	0	100	7.500 405.000
10 302	0004 5776 0250	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAMPO AZUL - MG	S	4	P	40	0	100	405.000 5.000
10 302	0004 5776 0252	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CONCHAS - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0234	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AGUIA BRANCA - ES	S	4	P	40	0	100	5.000 6.000
10 302	0004 5776 0236	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PONTO BELO - ES	S	4	P	40	0	100	6.000 7.000
10 302	0004 5776 0238	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTA TERESA - ES	S	4	P	40	0	100	7.000 6.000
10 302	0004 5776 0240	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BOM JESUS - RS	S	4	P	40	0	100	6.000 17.000
10 302	0004 5776 0242	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - DIVINESIA - MG	S	4	P	40	0	100	17.000 5.000
10 302	0004 5776 0244	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO FIRME - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0246	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIO PARDO DE MINAS - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0248	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO SEBASTIAO DA VARZEM ALEGRE - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 5776 0250	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO DISTRITO FEDERAL (SINDICATO RURAL DO DF)	S	4	P	50	0	100	10.000 20.500
10 302	0004 5776 0252	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO FIDELIS - RJ	S	4	P	40	0	100	20.500 150.000
10 302	0004 5776 0254	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA MUNICIPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	S	4	P	40	0	100	150.000 5.000
10 302	0004 5776 0256	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITAPEVA - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 5776 0258	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BOA ESPERANCA DO SUL - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0260	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - LINDOIA - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0262	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TRES PASSOS - RS	S	4	P	40	0	100	10.000 18.000
10 302	0004 5776 0264	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TERESOPOLIS - RJ	S	4	P	40	0	100	18.000 10.000
10 302	0004 5776 0266	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO REAL DO COLEGIO - AL	S	4	P	40	0	100	10.000

10 302	0004 5776 0268	SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO REAL DO COLEGIO - AL	S	4	P	40	0	100	10.000
		AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BARROSO - MG							13.000
10 302	0004 5776 0270	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GOVERNADOR VALADARES - MG	S	4	P	40	0	100	13.000
									10.000
10 302	0004 5776 0272	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BELO HORIZONTE - MG (ACAO SOCIAL DA IBL)	S	4	P	40	0	100	10.000
									9.000
10 302	0004 5776 0274	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BELO HORIZONTE - MG (ASSOC. EVANG. BENEF. DE MINAS GERAIS)	S	4	P	50	0	100	9.000
									5.000
10 302	0004 5776 0276	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GOVERNADOR VALADARES - MG - (HOSPITAL EVANGELICO)	S	4	P	50	0	100	5.500
									5.000
10 302	0004 5776 0278	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - DIADEMA - SP	S	4	P	50	0	100	5.000
									15.000
10 302	0004 5776 0280	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIBEIRAO CORRENTE - SP	S	4	P	40	0	100	15.000
									4.000
10 302	0004 5776 0282	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TAPES - RS	S	4	P	40	0	100	4.000
									3.000
10 302	0004 5776 0284	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIO DE JANEIRO - RJ (ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA - ABC)	S	4	P	40	0	100	3.000
									8.000
10 302	0004 5776 0286	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE AMBULANCA - MANOEL RIBAS - PR	S	4	P	50	0	100	3.000
									8.000
10 302	0004 5776 0288	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - APIAI - SP	S	4	P	40	0	100	3.000
									5.000
10 302	0004 5776 0290	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO PIAUI	S	4	P	40	0	100	5.000
									60.000
10 302	0004 5776 0292	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVO REPARTIMENTO - PA	S	4	P	40	0	100	60.000
									10.000
10 302	0004 5776 0294	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BOM JARDIM DE GOIAS - GO	S	4	P	40	0	100	10.000
									7.000
10 302	0004 5776 0298	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - DAMOLANDIA - GO	S	4	P	40	0	100	7.000
									7.000
10 302	0004 5776 0300	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - IAPUACI - GO	S	4	P	40	0	100	7.000
									7.000
10 302	0004 5776 0302	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MORRINHOS - GO	S	4	P	40	0	100	7.000
									7.000
10 302	0004 5776 0304	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - URLANA - GO	S	4	P	40	0	100	7.000
									7.000
10 302	0004 5776 0310	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BARRO ALTO - GO	S	4	P	40	0	100	7.000
									7.000
10 302	0004 5776 0312	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CATALAO - GO	S	4	P	40	0	100	7.000
									7.000
10 302	0004 5776 0320	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITABERAÍ - GO	S	4	P	40	0	100	7.000
									7.000
10 302	0004 5776 0322	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MAGE - RJ	S	4	P	40	0	100	7.000
									84.000
10 302	0004 5776 0326	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTANA - AP (COMUNIDADE DO CORACAO)	S	4	P	40	0	100	84.000
									7.500
10 302	0004 5776 0328	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL FLUVIAL DE SAUDE - FERREIRA GOMES - AP	S	4	P	40	0	100	7.500
									7.000
			S	4	P	40	0	100	7.000

10 302	0004 5776 0332	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - VOLTA REDONDA - RJ	S	4	P	40	0	100	6.000
10 302	0004 5776 0334	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO PARA	S	4	P	40	0	100	6.000 208.500
10 302	0004 5776 0336	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MUCURICI - ES	S	4	P	40	0	100	56.000 152.500 4.000
10 302	0004 5776 0338	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA A REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA	S	4	P	40	0	100	4.300 24.900
10 302	0004 5776 0340	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - FERNANDO PRESTES - SP	S	4	P	40	0	100	24.000 10.000
10 302	0004 5776 0342	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAPITOLIO - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 7.500
10 302	0004 5776 0344	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - LEANDRO FERREIRA - MG	S	4	P	40	0	100	7.500 8.000
10 302	0004 5776 0346	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL FLUVIAL DE SAUDE - MACAPA - ARBAILIQUE	S	4	P	40	0	100	8.000 7.900
10 302	0004 5776 0348	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - LAVRAS - MG	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0350	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0352	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTOS DUMONT - MG	S	4	P	40	0	100	7.500 8.000
10 302	0004 5776 0354	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - VERANOPOLIS - RS	S	4	P	40	0	100	8.000 10.000
10 302	0004 5776 0356	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTAO - RS	S	4	P	40	0	100	10.000 9.200
10 302	0004 5776 0358	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CATURAMA - BA	S	4	P	40	0	100	9.000 15.000
10 302	0004 5776 0360	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DE RONDONIA - RO	S	4	P	99	0	100	15.500 65.200
10 302	0004 5776 0362	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ARRAIAL DO CABO - RJ	S	4	P	40	0	100	65.500 8.500
10 302	0004 5776 0364	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITAPERUNA - RJ	S	4	P	40	0	100	8.000 8.500
10 302	0004 5776 0368	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BARRA DO PIRAI - RJ (BAIROS PQ. SANTANA BOCA DO MATO E CHALE)	S	4	P	40	0	100	8.000 4.000
10 302	0004 5776 0374	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA MUNICIPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	4.000 16.000
10 302	0004 5776 0376	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - IAPORA - MS	S	4	P	40	0	100	16.000 5.000
10 302	0004 5776 0378	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CURVELO - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 5776 0380	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0382	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MARMELEIRO - PR	S	4	P	40	0	100	10.000 7.500
10 302	0004 5776 0384	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - JARDIM OLINDA - PR	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0386	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CORONEL VIVIDA - PR	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
			S	4	P	40	0	100	7.500

10 302	0004 5776 0390	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - VERA CRUZ DO OESTE - PR	S	4	P	40	0	100	17.500
10 302	0004 5776 0392	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ (SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA)	S	4	P	50	0	100	17.500 10.000
10 302	0004 5776 0394	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO JOAO DA BARRA - RJ (SANTA CASA DE MISERICORDIA)	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0400	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0402	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE P/ HOSP. FRANCISCO LIMONGI (F. MEDICO SOC. RURAL) - TRAJANO DE MORAIS - RJ	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0404	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO FIDELIS - RJ (ASSOCIACAO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL)	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0406	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE P/ ASSOC. HOSP. SAO JOAO DE SANTA MARIA MADALENA - HOSPITAL BASILEU ESTRELA	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0410	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNID. MOVEL DE SAUDE P/ HOSP ESCOLA ALVARO ALVIM (F. BENEDITO P. NUNES) - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	S	4	P	50	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0412	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ	S	4	P	50	0	100	10.000 20.000
10 302	0004 5776 0414	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO JOAO DA BARRA - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000 10.000
10 302	0004 5776 0416	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - VARRRE-SAI - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0418	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CONCEICAO DE MACABU - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 30.000
10 302	0004 5776 0420	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORCIUNCUA - RJ	S	4	P	40	0	100	30.000 10.000
10 302	0004 5776 0422	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MACAE - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0426	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UMA AMBULANCIA - GLICERIO - SP	S	4	P	40	0	100	10.000 3.000
10 302	0004 5776 0430	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MANHUACU - MG (HOSPITAL CESAR LEITE)	S	4	P	40	0	100	3.000 7.500
10 302	0004 5776 0432	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - OLIMPIA - SP	S	4	P	50	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0438	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TUPA - SP	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0442	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CANAPI - AL	S	4	P	40	0	100	7.500 10.000
10 302	0004 5776 0444	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PIRANHAS - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0446	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ARAPIRACA - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0448	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CACIMBINHAS - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 12.500
10 302	0004 5776 0450	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVO LINO - AL	S	4	P	40	0	100	12.500 10.000
			S	4	P	40	0	100	10.000

10 302	0004 5776 0452	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - COLONIA LEOPOLDINA - AL	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 5776 0454	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO JOSE DA LAJE - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0456	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ANADIA - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 12.500
10 302	0004 5776 0458	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - LAGOA DA CANOA - AL	S	4	P	40	0	100	12.500 10.000
10 302	0004 5776 0460	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAMPO GRANDE - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 12.500
10 302	0004 5776 0462	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO SEBASTIAO - AL	S	4	P	40	0	100	12.500 10.000
10 302	0004 5776 0464	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CHA PRETA - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0466	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TRAIPI - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0468	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0470	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTANA DO MUNDAU - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0472	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO DE PEDRAS - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0474	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PARIPUEIRA - AL	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0476	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAJARI - MA	S	4	P	40	0	100	10.000 12.500
10 302	0004 5776 0478	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AGUA PRETA - PE	S	4	P	40	0	100	12.500 7.500
10 302	0004 5776 0480	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA	S	4	P	40	0	100	7.500 6.000
10 302	0004 5776 0482	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIO TINTO - PB	S	4	P	40	0	100	6.000 20.000
10 302	0004 5776 0484	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CASTELO - ES	S	4	P	40	0	100	20.000 12.000
10 302	0004 5776 0486	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SOUSA - PB	S	4	P	40	0	100	12.000 13.000
10 302	0004 5776 0488	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO CEARA	S	4	P	40	0	100	13.000 115.000
10 302	0004 5776 0490	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAPE - PB	S	4	P	40	0	100	115.000 12.500
10 302	0004 5776 0492	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB	S	4	P	40	0	100	12.500 10.000
10 302	0004 5776 0494	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - JOAO PESSOA - PB (INSTITUTO SAO JOSE)	S	4	P	40	0	100	10.000 7.000
10 302	0004 5776 0496	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTA LUZIA - PB	S	4	P	50	0	100	7.000 6.500
10 302	0004 5776 0498	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITABAIANA - PB	S	4	P	40	0	100	6.500 6.000
10 302	0004 5776 0500	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA FUNDACAO DR. JOAO BARCELLO MARTINS - HOSPITAL FERREIRA MACHADO	S	4	P	40	0	100	6.000 10.000
10 302	0004 5776 0502	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP	S	4	P	50	0	100	10.000 3.000

		SALDA - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP	S	A	P	40	O	100	3.000 3.000
10 302	0004 5776 0504	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MONGAGUA - SP	S	4	P	40	O	100	3.000 3.000
10 302	0004 5776 0506	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GUABIRUBA - SC	S	4	P	40	O	100	3.000 3.000
10 302	0004 5776 0508	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ILHA COMPRIDA - SP	S	4	P	40	O	100	3.000 3.000
10 302	0004 5776 0510	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - IGUAPE - SP	S	4	P	40	O	100	3.000 3.000
10 302	0004 5776 0512	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MADALENA - CE	S	4	P	40	O	100	3.000 3.000
10 302	0004 5776 0514	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - HIDROLANDIA - CE	S	4	P	40	O	100	3.000 13.000
10 302	0004 5776 0516	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MONTADAS - PB	S	4	P	40	O	100	13.000 5.000
10 302	0004 5776 0518	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AMPARO - SP	S	4	P	40	O	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0520	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NATALANDIA - MG	S	4	P	40	O	100	5.000 8.000
10 302	0004 5776 0522	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MAIRIPORA - SP (SOC. BEN. EDUC. E SOCIAL FILHOS DE N. S. MONTE CALVARIO)	S	4	P	40	O	100	8.000 3.000
10 302	0004 5776 0524	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PARACATU - MG	S	4	P	50	O	100	3.000 12.000
10 302	0004 5776 0526	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	P	40	O	100	12.000 101.000
10 302	0004 5776 0528	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BRASILANDIA DE MINAS - MG	S	4	P	40	O	100	101.000 10.000
10 302	0004 5776 0530	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAIRE - PE	S	4	P	40	O	100	10.000 12.000
10 302	0004 5776 0532	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - OURO BRANCO - AL	S	4	P	40	O	100	12.000 2.500
10 302	0004 5776 0534	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CRAIBAS - AL	S	4	P	40	O	100	2.500 2.500
10 302	0004 5776 0536	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIO DE JANEIRO - RJ (MANQUEIRA)	S	4	P	40	O	100	2.500 10.000
10 302	0004 5776 0540	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PASSO DE CAMARAGIBE - AL	S	4	P	40	O	100	10.000 2.500
10 302	0004 5776 0542	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTANA DO IPANEMA - AL	S	4	P	40	O	100	2.500 6.000
10 302	0004 5776 0544	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GIRAÚ DO PONCIANO - AL	S	4	P	40	O	100	6.000 10.000
10 302	0004 5776 0546	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE	S	4	P	40	O	100	10.000 7.500
10 302	0004 5776 0548	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ (HOSPITAL NELSON SALLES)	S	4	P	40	O	100	7.500 7.000
10 302	0004 5776 0550	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO SERGIPE	S	4	P	50	O	100	7.000 22.000
10 302	0004 5776 0552	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SERRINHA DOS PINTOS - RN (FUNDACAO HIPOLITO FERREIRA DOS SANTOS)	S	4	P	40	O	100	22.000 10.000

10 302	0004 5776 0556	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MEDEIROS - MG	S	4	P	99	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 5776 0558	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PALMOPOLIS - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0560	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - DOURADOQUARA - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0562	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PONTO DOS VOLANTES - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0564	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CONGONHAS DO NORTE - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0566	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA COMUNIDADES CARENTES NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 5776 0570	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - VOLTA REDONDA - RJ (APAE)	S	4	P	40	0	100	10.000 3.000
10 302	0004 5776 0572	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PAULO JACINTO - AL	S	4	P	50	0	100	3.000 10.000
10 302	0004 5776 0574	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BACURITUBA - MA	S	4	P	40	0	100	10.000 12.500
10 302	0004 5776 0576	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MESSIAS - AL	S	4	P	40	0	100	12.500 10.000
10 302	0004 5776 0578	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CARUTAPERA - MA	S	4	P	40	0	100	10.000 12.500
10 302	0004 5776 0580	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SENA MADUREIRA - AC	S	4	P	40	0	100	12.500 12.500
10 302	0004 5776 0582	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CACAULANDIA - RO	S	4	P	40	0	100	12.500 5.000
10 302	0004 5776 0586	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTA ISABEL DO PARA - PA	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0588	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITAPUA DO OESTE - RO	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0590	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MONTE ALEGRE - PA	S	4	P	40	0	100	5.000 7.000
10 302	0004 5776 0592	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PRESIDENTE MEDICI - RO	S	4	P	40	0	100	7.000 5.000
10 302	0004 5776 0594	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTO ANTONIO DO ICA - AM	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0596	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GUAJARA - AM	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0598	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ATALAIA DO NORTE - AM	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0600	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE (AMBULANCIA TERRESTRE) - NOVO ARIQUANA - AM	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0602	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CARANDAI - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 8.000
10 302	0004 5776 0604	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SARZEDO - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 5776 0606	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - VARGEM ALEGRE - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 8.000
10 302	0004 5776 0608	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITUMIRIM - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 5776 0610	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SENHORA DOS REMEDIOS - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 8.000

10 302	0004 5776 0612	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MERCES - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 5776 0614	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - UBERABA - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 8.000
10 302	0004 5776 0616	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SENADOR CORTES - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 5776 0618	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTANA DO GARAMBEU - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0620	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO GERALDO DO BAIXO - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 8.000
10 302	0004 5776 0622	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GLAUCILANDIA - MG	S	4	P	40	0	100	3.000 5.000
10 302	0004 5776 0624	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ARARAS - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 10.000
10 302	0004 5776 0626	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RESENDE - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 18.000
10 302	0004 5776 0628	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UM GABINETE DENTARIO MOVEL - SAPUCAIA - RJ	S	4	P	40	0	100	18.000 10.000
10 302	0004 5776 0632	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE ONIBUS MEDICO ODONTOLOGICO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
10 302	0004 5776 0634	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PARATI - RJ (HOSPITAL MUNICIPAL)	S	4	P	40	0	100	10.000 7.500
10 302	0004 5776 0636	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ	S	4	P	40	0	100	7.500 26.000
10 302	0004 5776 0640	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - LAVRINHAS - SP	S	4	P	40	0	100	26.000 6.500
10 302	0004 5776 0642	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP	S	4	P	40	0	100	6.500 7.000
10 302	0004 5776 0644	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ALVARENGA - MG	S	4	P	40	0	100	7.000 5.000
10 302	0004 5776 0646	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SUMIDOURO - RJ	S	4	P	40	0	100	3.000 10.000
10 302	0004 5776 0648	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CARANAIBA - MG	S	4	P	40	0	100	10.000 5.000
10 302	0004 5776 0650	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITAUBA - MG	S	4	P	40	0	100	5.000 6.000
10 302	0004 5776 0652	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - UBERLANDIA - MG	S	4	P	40	0	100	6.000 7.500
10 302	0004 5776 0654	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - VERMELHO NOVO - MG	S	4	P	40	0	100	7.500 8.000
10 302	0004 5776 0656	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BALDEM - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 5776 0658	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BELO ORIENTE - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 5776 0660	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - DIVINO DAS LARANJEIRAS - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 5776 0664	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - POÇOS DE CALDAS - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 5776 0666	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BÉRIZAL - MG	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000

10 302	0004 5776 0668	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVO CRUZEIRO - MG	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 5776 0670	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTO EXPEDITO - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 6.000
10 302	0004 5776 0672	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CRUZ ALTA - RS	S	4	P	40	0	100	6.000 7.500
10 302	0004 5776 0674	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PAROBE - RS	S	4	P	40	0	100	7.500 7.500
10 302	0004 5776 0676	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UTI MOVEL DE SAUDE - MARATA - RS	S	4	P	40	0	100	7.500 8.000
10 302	0004 5776 0678	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVO PLANALTO - GO	S	4	P	40	0	100	8.000 7.500
10 302	0004 5776 0680	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	4	P	40	0	100	7.500 62.500
10 302	0004 5776 0682	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MACATUBA - SP	S	4	P	40	0	100	62.500 5.200
10 302	0004 5776 0684	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PIRASSUNUNGA - SP	S	4	P	40	0	100	5.200 5.000
10 302	0004 5776 0686	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO BAHIA	S	4	P	40	0	100	5.000 312.800
10 302	0004 5776 0690	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	4	P	40	0	100	233.000 29.800 50.000 932.000
10 302	0004 5776 0692	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL - CANAS - SP	S	4	P	40	0	100	932.000 5.000
10 302	0004 5776 0694	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL PARA O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA DA PREFEITURA DE SAO LUIS DO PARATINGA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 5.000
10 302	0004 5776 0698	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 8.000
10 302	0004 5776 0700	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TORRINHA - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 5776 0702	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SERRA NEGRA - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 5776 0706	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - JARINU - SP	S	4	P	40	0	100	8.000 5.000
10 302	0004 5776 0710	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AVANHANDAVA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 3.000
10 302	0004 5776 0712	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MINEIROS DO TIETE - SP	S	4	P	40	0	100	3.000 7.500
10 302	0004 5776 0731	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MANGARATIBA - RJ	S	4	P	40	0	100	7.500 25.000
10 302	0004 5776 0738	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAMBUCI - RJ	S	4	P	40	0	100	25.000 18.000
10 302	0004 5776 0742	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CARDOSO MOREIRA - RJ	S	4	P	40	0	100	18.000 10.000 17.500
10 302	0004 5776 0754	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MATELANDIA - PR	S	4	P	40	0	100	17.500 4.000
10 302	0004 5776 0818	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTO ANTONIO DE POSSE - SP	S	4	P	40	0	100	4.000 4.000
10 302	0004 5776 0824	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - FERREIRA BARRETO - SP	S	4	P	40	0	100	4.000 8.000
10 302	0004 5776 0834	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITABELA - BA	S	4	P	40	0	100	8.000 7.500

		SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITABELA - BA	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 5776 0870	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SENTO SE - BA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 5776 0896	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAPITAO POÇO - PA	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 5776 0900	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SILVES - AM	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 5776 0902	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MIGUEL PEREIRA - RJ	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 5776 0908	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ANGRA DOS REIS - RJ	S	4	P	40	0	100	26.000
10 302	0004 5776 0912	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BENJAMIN CONSTANT - AM	S	4	P	40	0	100	20.000
10 302	0004 5776 0932	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - THEOBROMA - RO	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 5776 0982	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ARARAQUARA - SP	S	4	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 5776 0986	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 5776 0990	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SOORETAMA - ES	S	4	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 5776 1036	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - JUSSARA - BA	S	4	P	40	0	100	104.000
10 302	0004 5776 1038	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIO DAS FLORES - RJ	S	4	P	40	0	100	11.000
10 302	0004 5776 1040	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - QUATIS - RJ	S	4	P	40	0	100	11.000
10 302	0004 5776 1042	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO JOAO DE MERITI - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 5776 1046	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GUAPIMIRIM - RJ	S	4	P	40	0	100	26.000
10 302	0004 5776 1048	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BURITIS - RO	S	4	P	40	0	100	25.000
10 302	0004 5776 1050	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAQUAREMA - RJ	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 5776 1052	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO REAL - RJ	S	4	P	40	0	100	28.000
10 302	0004 5776 1054	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PARANAPUA - SP	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 5776 1080	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - IPORA - GO	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 5776 1100	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAPIXABA - AC	S	4	P	40	0	100	2.000
10 302	0004 5776 1172	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - FEIRA DE SANTANA - BA (SANTA CASA DE MISERICORDIA)	S	4	P	40	0	100	10.000
10 302	0004 5776 1176	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - JAPERI - RJ	S	4	P	50	0	100	8.000
10 302	0004 5776 1178	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MANHUACU - MG	S	4	P	40	0	100	20.000
10 302	0004 5776 1186	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BELFORD ROXO - RJ	S	4	P	40	0	100	16.000
10 302	0004 5776 1192	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SEROPEDICA - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000

		DE SAUDE - SEROPEDICA - RJ	S	4	P	40	0	100	23.000 10.300
10 302	0004 5776 1196	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TRES RIOS - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 18.000
10 302	0004 5776 1200	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PIRAJ - RJ	S	4	P	40	0	100	18.000 10.000
10 302	0004 5776 1210	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITAGUAI - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 13.000
10 302	0004 5776 1218	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - QUEIMADOS - RJ	S	4	P	40	0	100	13.000 31.500
10 302	0004 5776 1224	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIO CLARO - RJ	S	4	P	40	0	100	31.500 10.000
10 302	0004 5776 1226	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE EM BARRA DO PIRAI - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 26.000
10 302	0004 5776 1232	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE EM MENDES - RJ	S	4	P	40	0	100	26.000 28.000
10 302	0004 5776 1236	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SILVA JARDIM - RJ	S	4	P	40	0	100	28.000 8.000
10 302	0004 5776 1242	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVA FRIBURGO - RJ	S	4	P	40	0	100	8.000 8.000
10 302	0004 5776 1248	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE EM VALENCA - RJ	S	4	P	40	0	100	8.000 3.000
10 302	0004 5776 1290	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP	S	4	P	40	0	100	3.000 6.000
10 302	0004 5776 1294	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CLUNHA - SP	S	4	P	40	0	100	6.000 5.000
10 302	0004 5776 1298	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ITAPETTINGA - SP	S	4	P	40	0	100	5.000 12.000
10 302	0004 5776 1306	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - JAQUARIUNA - SP	S	4	P	40	0	100	12.000 5.000
10 302	0004 5776 1316	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MIRANTE DA SERRA - RO	S	4	P	40	0	100	5.000 7.500
10 302	0004 5776 1318	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BARIRI - SP	S	4	P	40	0	100	7.500 3.000
10 302	0004 5776 1344	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ESPIRITO SANTO DO TURVO - SP	S	4	P	40	0	100	3.000 8.000
10 302	0004 5776 1352	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SARANDI - RS	S	4	P	40	0	100	8.000 6.000
10 302	0004 5776 1360	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SEURANOPOLIS DO IGUAU - PR	S	4	P	40	0	100	6.000 12.500
10 302	0004 5776 1430	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAPAO DA CANOA - RS	S	4	P	40	0	100	12.500 12.500
10 302	0004 5776 1452	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TAQUARA - RS	S	4	P	40	0	100	12.500 7.500
10 302	0004 5776 1454	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTANA DO LIVRAMENTO - RS	S	4	P	40	0	100	7.500 16.000
10 302	0004 5776 1478	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVA IGUAU - RJ	S	4	P	40	0	100	16.000 10.000
10 302	0004 5776 1612	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GILUA - RS	S	4	P	40	0	100	10.000 217.500
10 302	0004 5776 1636	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE NO ESTADO DO AMAPA	S	4	P	40	0	100	217.500 12.500
10 302	0004 5776 1674	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CIDREIRA - RS	S	4	P	40	0	100	

		SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CIDREIRA - RS	S	4	P	40	0	100	12.500
10 302	0004 5776 1676	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CHARQUEADAS - RS	S	4	P	40	0	100	12.500
10 302	0004 5776 1678	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CACHOEIRINHA - RS	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 5776 1680	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - GUAIBA - RS	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 5776 1682	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIBEIRAO GRANDE - SP	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 5776 1684	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIBEIRAO BRANCO - SP	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 5776 1686	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MONTENEGRO - RS	S	4	P	40	0	100	12.500
10 302	0004 5776 1688	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL - CORUMBA - MS	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 5776 1690	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS	S	4	P	40	0	100	12.500
10 302	0004 5776 1692	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO XANGRI-LA - RS	S	4	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 5776 1694	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ROLANTE - RS	S	4	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 5776 1696	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVA PRATA - RS	S	4	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 5776 1698	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TAQUARI - RS	S	4	P	40	0	100	12.500
10 302	0004 5776 1700	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TAIACU - SP	S	4	P	40	0	100	6.000
10 302	0004 5776 1702	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - HELIODORA - MG (HOSPITAL MUNICIPAL)	S	4	P	40	0	100	6.000
10 302	0004 5776 1704	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - VARGINHA - MG	S	4	P	40	0	100	6.000
10 302	0004 5776 1706	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - BRACO DO NORTE - SC	S	4	P	40	0	100	7.000
10 302	0004 5776 1708	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - MACABUCU - AL	S	4	P	40	0	100	3.000
10 302	0004 5776 1710	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - RIO FARDO - RS	S	4	P	40	0	100	5.000
10 302	0004 5776 1712	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SAO LEOPOLDO - RS	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 5776 1714	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NOVO HAMBURGEO - RS	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 5776 1716	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - CAXIAS DO SUL - RS	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 5776 1718	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PALMARES DO SUL - RS	S	4	P	40	0	100	7.500
10 302	0004 5776 1720	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - DELTA - MG	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 5776 1728	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - TRAJANO DE MORAIS - RJ	S	4	P	40	0	100	8.000
10 302	0004 5776 1732	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA A ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA (ATRA) - RS	S	4	P	40	0	100	8.000

			- RS							
10 302	0004 5776 1734		AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SILVEIRAS - SP	S	4	P	50	D	100	6.000 8.500
10 302	0004 5776 1736		AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - POTIM - SP	S	4	P	40	O	100	8.500 8.000
10 302	0004 5776 1738		AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL PARA O CENTRO POPULAR PRO-MELHORAMENTOS (H. SAO VICENTE DE PAULO) - SAO PAULO - SP	S	4	P	40	O	100	8.000 10.000
				S	4	P	50	O	100	10.000

976,600

		ATIVIDADES							
10 303	0005 4368	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS							116.200
10 303	0005 4368 0004	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS PELA ASSOC. BRAS. BENEFICENTE DE REABILITACAO - RIO DE JANEIRO - RJ	S	3	P	50	0	100	5.000 5.000
10 303	0005 4368 0006	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM A DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS - MIRAÍ - RJ	S	3	P	40	0	100	5.000 28.000
10 303	0005 4368 0010	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - RESSENDE - RJ	S	3	P	40	0	100	28.000 3.000
10 303	0005 4368 0012	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS POR MEIO DA ASS. COMUNITARIA E PRODUTIVA SAO JOSE - LAGARTO - SE	S	3	P	50	0	100	3.000 7.000
10 303	0005 4368 0014	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - MANGUEIRINHA - PR	S	3	P	40	0	100	7.000 4.000
10 303	0005 4368 0016	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - BOM SUCESSO DO SUL - PR	S	3	P	40	0	100	4.000 4.000
10 303	0005 4368 0020	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - CHOPINZINHO - PR	S	3	P	40	0	100	4.000 41.200
10 303	0005 4368 0022	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS NOS MUNICIPIOS DO INTERIOR ESTADO DO PARANA	S	3	P	40	0	100	41.200 57.000
10 303	0005 4368 0026	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS EM MUNICIPIOS NO ESTADO DO PARANA	S	3	P	40	0	100	57.000 5.000
10 303	0005 4368 0028	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - MEDICAMENTOS PARA A INSTITUICAO DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA - NITEROI - RJ	S	3	P	50	0	100	5.000 20.000
10 303	0005 4368 0030	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAUDE - PRIMAVERA DO LESTE - MT	S	3	P	40	0	100	20.000 10.000
10 303	0005 4368 0032	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAUDE - PARANATINGA - MT	S	3	P	40	0	100	10.000 15.000
10 303	0005 4368 0032	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - MARCELINO VIEIRA - RN							

		MARCELINO VIEIRA - RN							
10 303	0005 4368 0038	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - POÇO BRANCO - RN	S	3	P	40	0	100	15.000 5.000
10 303	0005 4368 0064	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSOCIACAO DE CARIDADE DO POVOADO DE JENIPAPO - LAGARTO - SE	S	3	P	40	0	100	5.000 3.000
10 303	0005 4368 0070	ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS NO ESTADO DO AMAPA	S	3	P	40	0	100	3.000 14.000
		PROJETOS	S	3	P	40	0	100	14.000
10 303	0005 7835	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS PUBLICOS							758.480
10 303	0005 7835 0004	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS PUBLICOS - MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS PUBLICOS - OLINDA - PE							12.000
10 303	0005 7835 0006	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS PUBLICOS - MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS PUBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	P	40	0	100	2.000 10.000 717.480
10 303	0005 7835 0008	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS PUBLICOS - MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS PUBLICOS - CEU AZUL - PR	S	4	P	30	0	100	717.480 8.000
10 303	0005 7835 0010	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS PUBLICOS - EQUIPAMENTO PARA O LABORATORIO DO POSTO DE SAUDE - FERNANDES PINHEIRO - PR	S	4	P	40	0	100	8.000 7.000
10 303	0005 7835 0012	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS FARMACEUTICOS PUBLICOS - MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE LABORATORIOS NA FACULDADE DE MEDICINA (UFPA) - CAMPINA GRANDE - PB	S	4	P	40	0	100	7.000 6.000
			S	4	P	90	0	100	6.000
0007 QUALIDADE DO SANGUE									28.008
		PROJETOS							
10 302	0007 3867	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA							28.008
10 302	0007 3867 0004	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - APARELHAMENTO DE UNIDADE HEMOTERAPICA (BANCO DE SANGUE) - PERUIBE - SP							10.000
10 302	0007 3867 0006	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - MODERNIZACAO DA REDE DE ARMAZENAMENTO DE SANGUE - BARRA DO PIRAI - RJ	S	4	P	40	0	100	10.000 10.000
			S	4	P	40	0	100	10.000
0010 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS									200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 304	0010 0595	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB PARA AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA							200.000
10 304	0010 0595 0065	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB PARA AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							200.000
			S	3	P	40	0	155	200.000

		TRATAMENTO DE PACIENTES COM TUBERCULOSE - NACIONAL	S	3	P	40	0	153	2.420.000
0020 CONTROLE DA HANSENIASE E DE OUTRAS DERMATOSES									918.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 301	0020 0599	INCENTIVO-BONUS POR PACIENTE DE HANSENIASE EM TRATAMENTO CURADO							918.000
10 301	0020 0599 0001	INCENTIVO-BONUS POR PACIENTE DE HANSENIASE EM TRATAMENTO CURADO - NACIONAL	S	3	P	40	0	153	910.000
0021 SAUDE DA MULHER									28.000
		PROJETOS							
10 301	0021 3879	CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENCAO A SAUDE DA MULHER							28.000
10 301	0021 3879 0004	CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENCAO A SAUDE DA MULHER - CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENCAO A SAUDE DA MULHER TRABALHADORA RURAL (MMUC) - SANTA MARIA DA VITORIA - BA	S	4	P	50	0	100	2.000
10 301	0021 3879 0006	CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENCAO A SAUDE DA MULHER - CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENCAO A SAUDE DA MULHER - PARAUAPEBAS - PA	S	3	P	99	0	100	6.000
10 301	0021 3879 0008	CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENCAO A SAUDE DA MULHER - CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENCAO A SAUDE DA MULHER - PIRAI - RJ	S	3	P	40	0	100	10.000
10 301	0021 3879 0014	CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENCAO A SAUDE DA MULHER - CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENCAO A SAUDE DA MULHER - DIADEMA - SP	S	3	P	40	0	100	10.000
0023 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR									18.277.688
		ATIVIDADES							
10 302	0023 2101	ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO ITINERANTE EM AREAS DESASSISTIDAS							60.000
10 302	0023 2101 0002	ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO ITINERANTE EM AREAS DESASSISTIDAS - ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO ITINERANTE NO ESTADO DO ACRE	S	3	P	30	0	100	60.000
10 302	0023 4299	ASSISTENCIA MEDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NIVEIS DA POPULACAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PESQUISAS NO CAMPO DA SAUDE - SERVICO SOCIAL AUTONOMO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS							3.663.800
10 302	0023 4299 0001	ASSISTENCIA MEDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NIVEIS DA POPULACAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PESQUISAS NO CAMPO DA SAUDE - SERVICO SOCIAL AUTONOMO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	3.663.800
10 302	0023 4302	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR							3.100.000
10 302	0023 4302 0009	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOSPITAL DE NOVA IGUAÇU	S	3	P	90	0	153	3.100.000
10 302	0023 4307	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS							11.453.880
10 302	0023 4307 0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	P	90	0	155	9.486.700
10 302	0023 4307 0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	P	90	0	155	9.486.700

		S	3	P	90	0	155	1.967.100
0065 - ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA								16.500
		PROJETOS						
10 242	0065 3882	NUCLEOS DE REABILITACAO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA						16.500
10 242	0065 3882 0004	NUCLEOS DE REABILITACAO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA - ATENDIMENTO DE DEFICIENTES FISICOS VISUAIS - SAO PAULO - SP						3.000
10 242	0065 3882 0006	S	3	P	40	0	100	3.000 6.000
10 242	0065 3882 0008	S	4	P	50	0	100	6.000 5.000
10 242	0065 3882 0010	S	3	P	50	0	100	5.000 2.500
		S	3	P	50	0	100	2.500
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO								2.400.000
		ATIVIDADES						
10 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						2.400.000
10 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						2.400.000
		S	3	P	90	0	151	2.400.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								78.961.301
TOTAL - GERAL								78.961.301

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa requerimento de urgência, nos termos do art. 155, para a votação do Projeto de Lei nº 69, de 2002-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor de R\$8.748.277,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica.

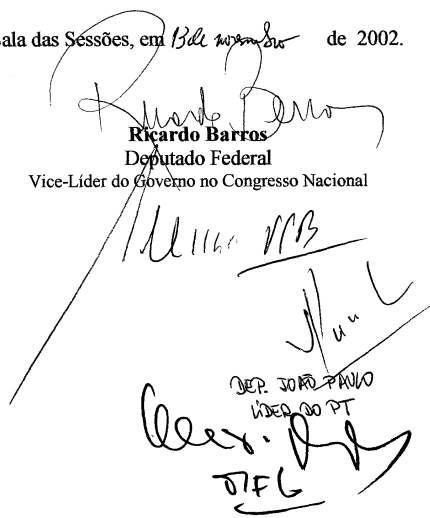
É a seguinte a íntegra do requerimento:

REQUERIMENTO Nº 66, DE 2002-CN

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 69/02, que “Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor total de R\$8.748.277,00, para os fins que especifica”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, em Brasília, 14 de Novembro de 2002.


Ricardo Barros
Deputado Federal
Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de urgência na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Em votação o requerimento no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação da matéria.

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 69, de 2002, do Congresso Nacional, que “Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor total de R\$8.748.277,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica”.

Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, ao Sr. José Rocha.

O SR. JOSÉ ROCHA (PFL-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o projeto de lei em exame, de iniciativa do Poder Executivo, objetiva abrir ao Orçamento de Investimento para o ano 2002 crédito suplementar no valor de R\$8.748.277,00, em favor das empresas que compõem o Grupo Hospitalar Conceição, para atendimento de pleito do Ministério da Saúde. Ao Hospital Cristo Redentor S.A. destina-se R\$5.471.474,00; ao Hospital Fêmina S.A. destina-se R\$1.120.747,00; ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. destina-se R\$2.156.056,00.

Considerando que o projeto de lei em análise não colide com quaisquer dispositivos legais relativos à alocação de recursos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 69, de 2002, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

É esse nosso parecer.

É a seguinte a íntegra do parecer:

PARECER Nº , DE 2002-CN

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 69, de 2002-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diver-

sas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor total de R\$8.748.277,00, para os fins que especifica.

Autor: Poder Executivo

Relator: **José Rocha**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 238, de 2002-CN (nº 911/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 69, de 2002-CN, que Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor total de R\$8.748.277,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais).

A Exposição de Motivos nº 372/MP, de 21-10-2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha e instrui a proposição, informa que o crédito pleiteado visa atender empresas que compõem o Grupo Hospitalar Conceição e serão destinados à instalação de equipamentos hospitalares, todos com fonte de financiamento decorrente de “aumento do patrimônio líquido-outras fontes”, com os valores, por empresa, discriminados da seguinte forma:

a) Hospital Cristo Redentor SA	- R\$ 5.471.474,00
b) Hospital Fêmima SA	- R\$ 1.120.747,00
c) Hospital Nossa Senhora da Conceição SA	- R\$ 2.156.056,00
Total	- R\$ 8.748.277,00

Informa ainda que os investimentos objetivam apenas adequar a dotação orçamentária das empresas, em decorrência da doação de equipamentos hospitalares efetuada pelo Ministério da Saúde.

Não foram apresentadas emendas ao PL nº 69/2002-CN.

É o Relatório.

II – Voto

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva o reforço de dotações previstas Lei Orçamentária vigente (Lei nº 10.407, de 10-1-2002) e que foi formulada de acordo com o que determina a Lei nº 10.266, de 24-7-2001 (LDO/2002).

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com quaisquer dispositivos legais relativos à alocação de recursos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 69, de 2002-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Em 13 de novembro de 2002. – Deputado **José Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer do ilustre Deputado José Rocha concluiu pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação o projeto no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor total de R\$ 8.748.277,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) crédito suplementar no valor total de R\$ 8.748.277,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e sete reais), em favor das empresas Hospital Cristo Redentor S.A., Hospital Fêmima S.A. e Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., para atender à programação constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de “Aumento do Patrimônio Líquido – Outras Fontes”, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES	
10 SAÚDE	
TOTAL - GERAL	8.748.277
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
TOTAL - GERAL	8.748.277
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	
10 SAÚDE	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
TOTAL - GERAL	8.748.277
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0004 QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS	
TOTAL - GERAL	8.748.277
QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE	
TOTAL - GERAL	8.748.277
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.00.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	8.748.277
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.748.277
6.2.9.0.00.00 OUTRAS FONTES	8.748.277
TOTAL DA RECEITA ...8.748.277	RECEITAS CORRENTES ...0
	RECEITAS DE CAPITAL ... 8.748.277
ÓRGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	
ANEXO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ÓRGÃO : R\$ 8.748.277	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES	
10 SAÚDE	8.748.277
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.748.277
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0004 QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS	8.748.277
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
36208 HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	5.471.474
36209 HOSPITAL FEMINA S.A.	1.120.747
36210 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	2.156.056

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA-CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								5.471.474
		PROJETOS						
10 302	0004 5219	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.						5.471.474
10 302	0004 5219 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 5	I	4 - INV	90	0	495	5.471.474
TOTAL - INVESTIMENTO								5.471.474

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A.

ANEXO		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.120.747			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
10 SAUDE			1.120.747
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.120.747
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS			1.120.747
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			1.120.747
TOTAL			1.120.747
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			1.120.747
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			1.120.747
6.2.9.0.00.00 OUTRAS FONTES			1.120.747
TOTAL DA RECEITA	1.120.747	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	1.120.747

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A.

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA-ACAO-SUBTITULO-PRODUTO	ESF	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								1.120.747
		PROJETOS						
10 302	0004 5217	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL FEMINA S.A.						1.120.747
10 302	0004 5217 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL FEMINA S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						1.120.747
		EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 2	I	4 - INV	90	0	495	1.120.747
TOTAL - INVESTIMENTO								1.120.747

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA-CAO SUBTITULO PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								2.156.056
		PROJETOS						
10 302	0004 5215	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.						2.156.056
10 302	0004 5215 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 5	1	4 - INV	90	0	495	2.156.056
TOTAL - INVESTIMENTO								2.156.056

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Líderes, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara, requer-se urgência para a votação do PLN nº 48, de 2002, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor R\$ 10.011.885,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente na presente sessão.

É o seguinte o requerimento a que se refere o Sr. Presidente:

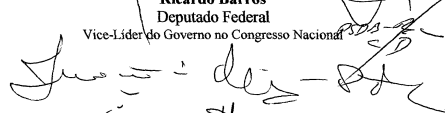
REQUERIMENTO Nº 67, DE 2002-CN

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 48/02, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito Suplementar no valor R\$10.011.885,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente”, na presente Sessão.



Ricardo Barros
Deputado Federal
Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional



Assinatura manuscrita

PTB

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Indago se há acordo para votação dessa matéria.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Há acordo, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em havendo acordo, colocarei o requerimento de urgência em votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de urgência na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação o requerimento de urgência no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação da matéria.

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2002-CN

Discussão em turno único, do Projeto de Lei nº 48, de 2002, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$10.011.885,00, para reforma de dotação consignada ao orçamento vigente.

Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para proferir parecer, o ilustre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 48, na forma apresentada pelo Executivo.

É a seguinte a íntegra do parecer:

PARECER Nº , DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 48, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$10.011.885,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

Relator: Deputado **Ricardo Barros**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 695, de 2002-CN (na ori-

Então, votaríamos ainda hoje o PL nº 59, de 2002, e os PDNs nºs 64 e 65, de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Parlamentares, vamos então à votação do Requerimento nº 64, de 2002-CN, lido anteriormente de urgência para a votação do PLN nº 59, de 2002, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa).*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos à apreciação da matéria.

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 59, de 2002, do Congresso Nacional, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.”

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para oferecer parecer, ao nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Eduardo Suplicy fará o relatório, se V.Exa. permitir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para, em substituição ao Deputado Ricardo Barros, proferir o parecer.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 59, de 2002, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor

de 70 milhões, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A exposição de motivos que acompanha e instrui a proposição informa que o crédito pleiteado visa a garantir o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de empréstimo, assinado em 26/9/2000, junto ao BID, com o objetivo de financiar a execução de cursos de qualificação profissional e de complementação do ensino fundamental para auxiliares de enfermagem.

Recursos necessários serão provenientes do ingresso de recursos de operação de crédito externo.

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa se acha articulada na modalidade apropriada do crédito tradicional suplementar, uma vez que objetiva o reforço de dotações previstas na lei orçamentária vigente e que foi formulada de acordo com o que determina a Lei nº 10.266, a LDO de 2002.

Da dotação autorizada ao Projeto nº 3.881, qualificação profissional dos trabalhadores de enfermagem e empregados de estabelecimento de saúde, 99,5% já se encontram empenhadas.

Desse modo, considerando que o projeto não colide com quaisquer dispositivos legais, somos pela aprovação do projeto na forma apresentada pelo Poder Executivo.

É a seguinte a íntegra do parecer:

PARECER Nº , DE 2002-CN

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 59, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00, para reforço da dotação consignada no vigente orçamento”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 182, de 2002-CN (nº 753/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 59, de 2002-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

ORÇAMO : 3400 - MUNICIPIO DA SAUDE													
UNIDADE : 34001 - FUNDO NACIONAL DA SAUDE													
ANEXO : 34001 - SUPLEMENTACAO													
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)													
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00													
PLANO	PROGRAMATICA	PROGRAMA A C O S SUBTITULO PRESTUO	F F D	C C C	M M M	J J J	A A A	S S S	O O O	N N N	D D D	V V V	VALOR
PROF. ESPECIALIZACAO DA ENFERMAGEM													
76.000,00													
18 SA	0009 1001	QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DE ENFERMAGEM EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE											76.000,00
18 SA	0009 1001 001	QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DE ENFERMAGEM EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - NACIONAL											76.000,00
		PROFISSIONAL QUALIFICADO (CONTINUAR)											76.000,00
TOTAL FISCAL													
76.000,00													
TOTAL GERAL													
76.000,00													

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 101, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de convênios com recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001, no subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o projeto nos termos do parecer da Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontra. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 2002-CN

Autoriza a execução de convênios com recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde, para a execução dos convênios nºs 6/99, 1.011/99, 1.024/99 e 664/2000.

Parágrafo único. A liberação de recursos a que se refere o **caput** fica condicionada ao cumprimento dos termos da Decisão nº 1.009/2001-TCU-Plenário, proferida em 4-12-2001.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 102, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura – Aproveitamento hidroagrícola do Rio Balsamo _ AL.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 2002–CN**

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura – Aproveitamento hidroagrícola do Rio Balsamo – AL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura – Aproveitamento hidroagrícola do Rio Balsamo – AL.

§ 1º A aplicação efetiva dos recursos fica condicionada ao integral atendimento prévio das condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, no item 8.1 da Decisão nº 538/2002 – TCU – Plenário.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de maio de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, gostaria de agradecer aos Srs. Líderes por mais esta sessão de consenso, de entendimento e avanço na votação de matérias importantes para o País e de alertar que na semana que vem, dia 17, encerra-se o prazo para a apresentação de emendas aos projetos de lei na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Provavelmente na terça-feira aprovaremos esses projetos na Comissão. Na semana seguinte, com a aprovação de V.Exa., solicitaremos

uma nova sessão do Congresso Nacional, para a aprovação dos projetos já votados na Comissão.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DR. ROSINHA (PT-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um comentário sobre a última votação.

O parecer do Relator na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao PDN 64/02 estabeleceu no art. 1º que “fica autorizada a liberação dos recursos inscritos em restos a pagar em relação ao Orçamento 2001”. Isso é muito importante. E no parágrafo único o Relator chama a atenção para o fato de que as liberações dos recursos estão condicionadas ao cumprimento de decisão do Tribunal de Contas da União.

O Tribunal de Contas da União, após auditoria realizada na Fundação Cristiano Varella — já palco de denúncia em âmbito nacional —, decidiu que o hospital, instalado e equipado com recursos federais e diversos convênios, realize atendimento permanente, direto e gratuito aos que o procurem, sem qualquer discriminação social e econômica, de acordo com as disposições do Ministério da Saúde.

Isso é importante, uma vez que tal fundação utilizava recursos públicos e cobrava o atendimento à população. A Comissão Mista entende que devem ser liberados os recursos inscritos em restos a pagar, mas a Fundação Cristiano Varella, do Estado de Minas Gerais, só poderá atender às pessoas gratuitamente, vez que utiliza recursos federais.

Obrigado pela paciência de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quero esclarecer que o projeto de decreto legislativo foi aprovado de acordo com as recomendações do Tribunal de Contas da União, conforme o parágrafo único do art. 1º. E ainda consta no art. 2º que o TCU fará o acompanhamento físico/financeiro da execução dos referidos recursos.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de agradecer aos Srs. Líderes partidários, a quem, desde a sessão passada, em nome do Partido da Frente Liberal, fizemos um apelo para que ense-

jassem esta sessão para votação de projetos de créditos suplementares para o Ministério da Saúde.

Sr. Presidente, foram votados os Projetos de nº 35, 59, 65 e 69, mas o mais importante de todos, o de nº 81, no valor de 707 milhões de reais, que destina recursos a programas do Ministério da Saúde — Saúde da Família, REFORSUS, atendimento ambulatorial e às internações nos hospitais — não foi votado. É o que se refere às campanhas de vacinação, à liberação de medicamentos para o programa de combate à AIDS e a outras doenças, como a dengue.

Por isso, quero agradecer especialmente aos Deputados João Coser e Giovanni Queiroz pela sensibilidade demonstrada à solicitação do Líder do PFL de que o crédito fosse liberado, já que não o seria. Em homenagem ao Líder do PFL, o crédito foi liberado, porque, graças a Deus, gozamos de bom conceito, pois só tratamos de coisas sérias.

Não pertencemos à Comissão de Orçamento, não vamos àquela Comissão. Em razão de pacto que fiz comigo mesmo, só estive lá uma vez, quando V.Exa., Sr. Presidente, era Relator e me convidou para tratar de assunto de interesse da bancada de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A presença de V.Exa. muito me honrou.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – E posso dizer da grandeza de V.Exa., que atendeu à nossa solicitação, feita de forma transparente, na presença de vinte pessoas.

Graças a Deus, o conceito que temos nesta Casa nos permite o tratamento respeitoso dos pares da Oposição. É por isso que nos sentimos à vontade nesta hora para pleitear a votação de projetos que

abrem créditos necessários para o funcionamento do Ministério da Saúde, órgão de fundamental importância para o País.

Portanto, apelo aos eminentes pares no sentido de que o referido projeto seja negociado com a Oposição para que possamos votá-lo e, mais uma vez, dotar o Ministério da Saúde dos recursos necessários para o pleno desenvolvimento de seus programas e de suas atividades específicas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, não sem antes cumprimentar as Lideranças partidárias e todos os Srs. Parlamentares pelo êxito de mais uma reunião do Congresso Nacional, que aprovou importantes medidas em benefício do País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 13 horas e 06 minutos.)

(OS 20202/02)

(*) EMENDAS

Nºs 1 a 7.590, apresentadas ao Projeto de Lei nº 60, de 2002-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 2003.

(*) Publicadas em suplemento à presente edição.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização *

Número de membros: 22 Senadores e 64 Deputados

Comissão instalada em 15-5-2002

Composição

Presidente: Deputado José Carlos Aleluia

1º Vice-Presidente: Senador Freitas Neto

2º Vice-Presidente: Deputado Anivaldo Vale

3º Vice-Presidente: Senador Tião Viana

Relator da LDO: Senador João Alberto Souza

Relator-Geral do Orçamento para o ano de 2003: Senador Sergio Machado

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Gilvam Borges	1. Alberto Silva
Fernando Ribeiro	2. Nabor Júnior
Gilberto Mestrinho	3. Ney Suassuna
João Alberto Souza	4. Valmir Amaral
Sergio Machado	5. Carlos Bezerra
Marluce Pinto	6. Amir Lando
PFL	
Mozarildo Cavalcanti	1. José Jorge
Moreira Mendes	2. Romeu Tuma
Leomar Quintanilha	3. Paulo Souto
Jonas Pinheiro	4. Francelino Pereira
Antonio Carlos Júnior	5. Vago
Bloco (PSDB-PPB)	
Romero Jucá	1. Ricardo Santos
Freitas Neto	2. Lúcio Alcântara
Antero Paes de Barros	3. Lúdio Coelho
Ronaldo Cunha Lima	4. Luiz Otávio
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Tião Viana	1. Eduardo Suplicy
Sebastião Rocha	2. Emília Fernandes
Heloísa Helena	3. Roberto Saturnino
Osmar Dias	4. José Fogaça
PSB	
Antonio Carlos Valadares	1. Ademir Andrade
PTB	
Wellington Roberto	1. Carlos Patrocínio
(*) PL	
Roberto Saturnino	1. (vago)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Antonio Carlos Konder Reis-SC	1. Átila Lins-AM
Aracely de Paula-MG	2. Cláudio Cajado-BA
João Ribeiro-TO	3. Francisco Rodrigues-RR
Jorge Khoury-BA	4. Gerson Gabrielli-BA
José Carlos Aleluia-BA	5. Gervásio Silva-SC
Luciano Castro-RR	6. Wilson Braga – PB
Mussa Demes-PI	7. José Carlos Fonseca Jr.-ES
Neuton Lima-SP	8. José Thomaz Nonô-AL
Osvaldo Coelho-PE	9. Lael Varella-MG
Pedro Fernandes-MA	10. Laura Carneiro-RJ
Santos Filho-PR	11. Paes Landim-PI
Pauderney Avelino-AM	12. José Rocha-BA
PSDB	
Anivaldo Vale-PA	1. Sampaio Dória – SP
Armando Abílio-PB	2. Carlos Batata-PE
Arnon Bezerra-CE	3.Nárcio Rodrigues-MG
Sérgio Guerra – PE	4. Custódio Mattos-MG
Danilo de Castro-MG	5.Domiciano Cabral-PB
João Almeida-BA	6. Helenildo Ribeiro-AL
Alexandre Santos-RJ	7. Lúcia Vânia-GO
Alberto Goldman – SP	8. Raimundo Gomes de Matos-CE
Ricarte de Freitas-MT	9. Jovair Arantes-GO
Nilo Coelho –BA	10. Paulo Mourão-TO
Paulo Kobayashi-SP	11. Sérgio Barros-AC
Márcio Fortes-RJ	12. Vicente Caropreso-SC
PMDB	
Aníbal Gomes-CE	1. Coriolano Sales-BA
Antonio do Valle-MG	2. Darcísio Perondi-RS
Eunício Oliveira-CE	3. Gastão Vieira-MA
João Matos-SC	4. Jonival Lucas Júnior-BA
José Borba-PR	5. Jorge Alberto-SE
José Chaves-PE	6.Osvaldo Reis-IO
José Priante-PA	7. Zé Gomes da Rocha-GO ⁽³⁾
Milton Monti-SP	8. Renato Vianna-SC
Olavo Calheiros-AL	9. Silas Brasileiro-MG
Pedro Novais-MA	10. Waldemir Moka-MS
Pedro Chaves-GO	11. Zé Índio-SP

DEPUTADOS	
PT	
Carlito Merss-SC	1.Professor Luizinho-SP
Dr. Rosinha-PR	2.Tarcisio Zimmermann-RS
Gilmar Machado-MG	3.Telma de Souza-SP
João Coser-ES	4.Walter Pinheiro-BA
João Grandão-MS	5.Virgílio Guimarães-MG
Jorge Bittar-RJ	6.José Pimentel – CE
João Magno-MG	7.Pedro Celso
PPB	
Almir Sá-RR	1. Cleonânio Fonseca-SE
Francisco Dornelles-RJ	2. João Pizzolatti-SC
João Leão-MG	3. João Tota-AC
Márcio Reinaldo Moreira-MG	4. José Janene – PR
Pedro Henry MT	5.Ricardo Barros PR
Roberto Balestra-GO	6. Nelson Meurer – PR
PTR	
Félix Mendonça-BA	1.Fernando Gonçalves-RJ
Edir Oliveira	2. Zila Bezerra – AC
José Carlos Elias-ES	3.Josué Bengtson-PA
Iberê Ferreira – RN	4.Romeu Queiroz-MG
Bloco PDT/PPS	
Airton Cascavel-RR	1.João Herrmann Neto – SP
Airton Dipp-RS	2.Fernando Coruja-SC
Giovanni Queiroz-PA	3.Rubens Bueno-PR
Clementino Coelho-PE	4.(vago)
Bloco PL/PSL	
Welinton Fagundes-MT	1.Alceste Almeida-RR
Eujácio Simões-BA	2.João Caldas-AL
Juquinha-GO	3.Robério Araújo-RR
Bloco PSB/PcdoB	
Alexandre Cardoso-RJ	1.Agnelo Queiroz-DF
Gonzaga Patriota-PE	2.Givaldo Carimbão-AL
Sérgio Miranda-MG	3.Tânia Soares-SE
PST	
Divaldo Suruagy-AL	1.Mauro Lopes – MG
PTN	
José de Abreu-SP	1.(vago)

Secretária: Myrna Lopes Pereira

Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II)

Ala “C” – Sala 8 – Térreo – CEP – 70160-900

Tel: 318-6937 – 318-6938

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	LÍDER DA MINORIA Senador EDUARDO SUPLCY (Bloco PT/PPS-SP) ² Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

(Atualizada em setembro de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

² Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
GERALDO ALTHOFF	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (1)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1.Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JULIO REDECKER	RS			318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PCdoB									
INÁCIO ARRUDA	CE	582	318-5582	318-2582	1.JOÃO HERRMANN NETO	SP			

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 02/07/2002

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Requerimento nº 23, de 2000-CN

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar, em todo País, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários.

Composição

Presidente: Senador Romeu Tuma – PFL-SP

Vice-Presidente: Deputado Mário Negromonte – PSDB-BA

Relator: Deputado Oscar Andrade – PFL-RO

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Maguito Vilela ⁽¹⁰⁾	1.Alberto Silva
Gerson Camata	2. Renan Calheiros ⁽¹⁰⁾
Marluce Pinto ⁽⁹⁾	3. (vago) ⁽¹⁴⁾
Wellington Roberto	4.Gilvam Borges
PFL	
Moreira Mendes	1.Leomar Quintanilha ⁽¹⁹⁾
Romeu Tuma ⁽²⁾	2.José Coelho ⁽¹⁸⁾
Francelino Pereira ^{(15) (6)}	3.Jonas Pinheiro
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.Luiz Pontes ⁽⁴⁾
Fernando Matusalém ⁽⁵⁾	2.Romero Jucá ⁽⁴⁾
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Sebastião Rocha	1.Jefferson Peres
Geraldo Cândido	2.José Eduardo Dutra

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Domiciano Cabral-PB ⁽¹⁶⁾	1.Márcio Fortes-RJ ⁽⁷⁾
Chico da Princesa-PR	2.Raimundo Gomes de Matos-CE ⁽³⁾
Mário Negromonte-BA	3.Silvio Torres-SP
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Carlos Dunga-PB	1.Albérico Filho-MA
Alberto Fraga-DF ⁽¹¹⁾	2.Waldir Schmidt-RS
PFL	
Jaime Martins-MG	1.Moroni Torgan-CE
Oscar Andrade-RO	2.Robson Tuma-SP
PT	
Nelson Pellegrino-BA ⁽⁸⁾	1.Telma de Souza-SP ⁽¹⁾
PPB	
Ary Kara-SP ⁽¹³⁾	1.Almir Sá-RR
PDT	
Pompeo de Mattos-RS	1.Cabo Júlio-MG (PL) ⁽¹²⁾
Bloco (PSB/PC do B)	
Wanderley Martins-RJ ⁽¹⁷⁾	1.Eduardo Campos-PE

Secretário: Francisco Nauridice de Barros

Endereço: Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 17-A-Subsolo

Tel: 311-3508

Leitura: 29-3-2000

Designação da Comissão: 10-5-2000

Prazo final no Congresso: 30-6-2002 – Prazo prorrogado em virtude de aprovação de requerimento.

⁽¹⁰⁾ Substituições feitas em 15-6-2000 – PMDB-SF

⁽¹⁶⁾ Substituição feita em 6-4-2001 – Bloco (PSDB/PTB) CD

⁽⁷⁾ Substituição feita em 24-5-2000 – PSDB/PTB-CD

⁽³⁾ Substituição feita em 17-5-2000 – Bloco PSDB/PTB-CD

⁽⁹⁾ Substituição feita em 14-6-2000-PMDB-SF

⁽¹⁴⁾ Em virtude do afastamento do Senador Agnelo Alves, 1º suplente, para assumir mandato de prefeito.

⁽¹⁹⁾ Substituição do Sen. Freitas Neto (S) pelo Sen. Leomar Quintanilha (S), em 18-10-2001 – PFL-SF.

⁽¹¹⁾ Substituição feita em 21-6-2000 - Bloco PMDB/PST/PTN-CD

⁽²⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PFL-SF

⁽¹⁸⁾ Substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador José Coelho (S), em 31-8-2001 – PFL (SF)

⁽¹⁵⁾ Substituindo o Senador Geraldo Althoff, em 29-3-2001-PFL(SF)

⁽⁶⁾ Substituição feita em 19-5-2000 – PFL-SF

⁽⁵⁾ Substituição feita em 8-5-2001 – PSDB-SF

⁽⁴⁾ Substituições feitas em 18-5-2000 – PSDB-SF

⁽⁸⁾ Substituição feita em 1º-6-2000 – PT-CD

⁽¹⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PT-CD

⁽¹³⁾ Substituição feita em 13-12-2000 – PPB-CD

⁽¹²⁾ Indicação feita em 13-11-2000 – PDT-CD (cessão)

⁽¹⁷⁾ Substituição feita em 17-4-2001 – Bloco (PSB/PC do B) - CD

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aécio Neves (PSDB/MG)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Ramez Tebet (PMDB-MS))
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Efraim Morais (PFL-PB)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Barbosa Neto (PMDB-GO)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Carlos Wilson (PTB-PE)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Ronaldo Cunha Lima (PSDB-PB)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Jutahy Júnior (PSDB-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado João Paulo (PT-SP)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Inaldo Leitão (PSDB-PB)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Bernardo Cabral (PFL-AM)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Jefferson Péres (PDT-AM)

(Atualizada em agosto de 2002)

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONSELHO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”
(Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN)

COMPOSIÇÃO
(designada na sessão do Senado Federal de 26.5.2000)

Presidente: Senador Ramez Tebet¹

Deputados	Senadores
(vago) ²	Senador Ramez Tebet (Presidente do Congresso Nacional) ³
Maria Elvira (PMDB-MG)	Sebastião Rocha (PDT-AP)
Marisa Serrano (PSDB-MS)	Carlos Patrocínio (PTB-TO)

Atualizado em julho de 2002

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

² Vaga ocupada pelo Deputado Pedro Wilson (PT-GO) até 31.12.2000. Em 1.1.2001, S. Exª renunciou ao mandato de Deputado, tendo em vista sua eleição para a Prefeitura de Goiânia-GO.

³ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

(Designação feita na Sessão Ordinária do Senado Federal de 3.12.2001)

Presidente: Senadora Emília Fernandes ¹

Vice-Presidente: Senador José Alencar

PMDB
Senadora Marluce Pinto (RR)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
BLOCO PSDB/PPB
Senador Ricardo Santos (ES)
BLOCO DE OPOSIÇÃO PT/PPS ²
Senadora Emília Fernandes (RS)
PDT
(vago)
PSB
Senador Ademir Andrade (PA)
PTB
Senador Carlos Patrocínio (TO) ³
PL
Senador José Alencar (MG)

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4501 e 311-4509

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 19.12.2001 (Ata publicada no DSF de 20.12.2001, p. 32189).

² Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

³ Substituiu o Senador Wellington Roberto em 4.12.2001, mediante o Ofício nº 405/01, de 3.12.2001, da Liderança do PTB.

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 154 PÁGINAS